SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4181

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 21/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 22/10/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 22/10/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 09 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:FCE9764D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESASTRE NATURAL (RSDN), ABRANGENDO A REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, conforme condições estabelecidas no Edital.
Credenciamento: O prazo para apresentação da documentação terá início **a partir do 3º (terceiro) dia útil após a publicação do presente extrato**, permanecendo aberto por **até 60 (sessenta) dias corridos**. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Consórcio: **www.granpal.atende.net** e no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Informações: Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 – e-mail: **celic@granpal.com.br**.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:DDD6E87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CP-CISGA torna público o resultado até a presente data, das empresas habilitadas no Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica em unidade móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão e forma itinerante, visando atender às necessidades dos municípios consorciados. A Ata de Resultado encontra-se publicada, na íntegra, no site oficial do CISGA e pode ser acessada por meio do link: www.cisga.com.br/licitacoes.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:31A0129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
EDITAL Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O CIGA - CONSÓRCIO INTEGRADO DA REGIÃO CARBONIFERA comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o fornecimento de **computadores, notebooks e equipamentos de informática** para atendimento as demandas do CIGA e dos municípios consorciados, conforme descritivos técnicos constantes no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Data, hora e local da disputa de preços: dia 24 de outubro de 2025, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se à disposição no site www.consorciociga.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no endereço Av. Espanha, 675 / 2º andar, centro, Arroio dos Ratos – RS, telefone (51) 2011-0230 ou por meio do e-mail cigaconsorcio@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Arroio dos Ratos, 10 de outubro de 2025

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do CIGA RS

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:C8E5695E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 021/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 021/2025
CREDENCIAMENTO 002/2023
Processo Nº 2.015/2023

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **ARAUJO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 51.092.794/0001-00.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL a** empresa**: ARAUJO ENGENHARIA CIVIL LTDA.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:987E4B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.548, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Reedita e Regulamenta o PROGRAMA CIDADÃO NOTA DEZ 2026, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.240/2013 e dá outras providências.

JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

D E C R E T A:

Art. 1° - Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1.240/2013, o Programa CIDADÃO NOTA DEZ edição 2026**,** com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instruir à educação fiscal e a participação social, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de Água Santa - RS.

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe a Secretaria Municipal da Fazenda de Água Santa - RS.

Art. 2° - Fica aprovado, nos termos do **Anexo I** deste Decreto, o Regulamento do PROGRAMA **CIDADÃO NOTA DEZ,** que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA **Em 08 de outubro de 2025.**

JULIANO FAVRETT0
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/____

ALINE PAULA BRAZACA FRISON
Secretária da Fazenda.

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA CIDADÃO NOTA DEZ - EDIÇÃO 2026

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do **PROGRAMA CIDADÃO NOTA DEZ.**

DO PROGRAMA

Art. 1° - O Programa **CIDADÃO NOTA DEZ**, instituído nos termos da Lei n° 1240/2013, edição 2026, tem por objetivos:

I - Conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;

II - Promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal e através da retirada de nota fiscal por parte dos produtores rurais e a efetiva apresentação delas, dentro dos períodos estabelecidos para fins de digitação no sistema fazendário.

III - premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos de 01 de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, sendo:

a) Documentos fiscais de 01 de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, poderão ser trocados por cartelas até o último dia útil, anterior ao sorteio, em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:

a) **CONSUMIDORES**: Será considerada para fins do presente regulamento, Nota Fiscal á Consumidor Final, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, no Município de Água Santa;

b) **USUÁRIOS DE SERVIÇOS**: Será considerada Nota Fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de Água Santa, fornecido ao usuário final, pessoa física ou jurídica;

c) **CONTRIBUINTE MUNICIPAL**: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados em Água Santa, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

d) **PRODUTORES RURAIS**: Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual no Município de Água Santa, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município, exceto as vendas á consumidor final;

DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º- Pela participação no PROGRAMA **CIDADÃO NOTA DEZ** os portadores de cartelas citados no art. 4º, concorrerão aos seguintes prêmios:

– Primeiro sorteio em 30 de junho de 2026 as 16h00 horas;
1º Prêmio – R$ 700,00 em moeda corrente;
2º Prêmio – R$ 600,00 em moeda corrente;
3º Prêmio – R$ 500,00 em moeda corrente;
4º Prêmio – R$ 400,00 em moeda corrente;
5º Prêmio – R$ 350,00 em moeda corrente;
6º Prêmio – R$ 300,00 em moeda corrente;
7º Prêmio – R$300,00 em moeda corrente;
8º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente;
9º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente
10º Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;
11°Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;
12° Prêmio – R$150,00 em moeda corrente;

- Segundo sorteio em 30 de dezembro de 2026 as 16h00 horas;

1º Prêmio – R$ 1000,00 em moeda corrente;
2º Prêmio – R$ 800,00 em moeda corrente;
3º Prêmio – R$ 700,00 em moeda corrente;
4º Prêmio – R$ 600,00 em moeda corrente;
5º Prêmio – R$ 550,00 em moeda corrente;
6º Prêmio – R$ 500,00 em moeda corrente;
7º Prêmio – R$ 450,00 em moeda corrente;
8º Prêmio – R$ 400,00 em moeda corrente;
9º Prêmio – R$ 350,00 em moeda corrente;
10º Prêmio – R$ 300,00 em moeda corrente;
11º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente;
12º Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;

§ 1º Todos os prêmios citados, serão pagos em moeda corrente, segundo os critérios legais, pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Água Santa.

Art. 4° - Será fornecida uma cartela, mediante apresentação de documentos cuja soma ou valor atinja:
No caso de CONSUMIDORES, USUÁRIOS DE SERVIÇOS E PESSOAS JURÍDICAS (Notas Fiscais), será fornecida uma cartela a cada R$ 50,00 (cinquenta reais), até um máximo de 10 cartelas por nota fiscal.
CONTRIBUINTES MUNICIPAIS: Serão considerados os valores das Guias de Recolhimento, citados na alínea "**c**" do artigo 2º deste Regulamento, inclusive o IPVA, sem as multas e juros, e o contribuinte fará jus a uma cartela a cada R$ 50,00 (cinquenta reais).
PRODUTORES RURAIS: para fins de fornecimento de uma cartela para produtores rurais, considerar-se-á a soma ou valor dos documentos de venda de produtos agropecuários que atinja o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), até um máximo de 20 cartelas por nota fiscal.

§ 1º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais deverão conter o cpf do adquirente, eles serão conferidos, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão carimbados com um carimbo próprio da Campanha e rubricados por quem de direito.

§ 2º As cartelas, identificadas com o Brasão do Município, serão controladas e entregues pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas, sejam eles: departamentos públicos onde trabalhem funcionários da Prefeitura Municipal de Água Santa e Escolas da rede de ensino municipal. As trocas de notas fiscais e outros documentos válidos, conforme este Regulamento, poderão ser feitas até as 17h30min do dia anterior aos dos sorteios, ou até que durarem as cartelas. Nos dias marcados para os sorteios não serão feitas trocas.

DOS SORTEIOS

Art. 5° - Serão realizados, durante o decorrer do ano de 2026, 02 (dois) sorteios, sendo:

I - 1º SORTEIO, a ser realizado no dia 30 de junho de 2026, as 16h00 horas.

1º Prêmio – R$ 700,00 em moeda corrente;
2º Prêmio – R$ 600,00 em moeda corrente;
3º Prêmio – R$ 500,00 em moeda corrente;
4º Prêmio – R$ 400,00 em moeda corrente;
5º Prêmio – R$ 350,00 em moeda corrente;
6º Prêmio – R$ 300,00 em moeda corrente;
7º Prêmio – R$300,00 em moeda corrente;
8º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente;
9º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente;
10º Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;
11°Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;
12° Prêmio – R$150,00 em moeda corrente;

II – 2º SORTEIO, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2026, as 16h00 horas.

1º Prêmio – R$ 1000,00 em moeda corrente;
2º Prêmio – R$ 800,00 em moeda corrente;
3º Prêmio – R$ 700,00 em moeda corrente;
4º Prêmio – R$ 600,00 em moeda corrente;
5º Prêmio – R$ 550,00 em moeda corrente;
6º Prêmio – R$ 500,00 em moeda corrente;
7º Prêmio – R$ 450,00 em moeda corrente;
8º Prêmio – R$ 400,00 em moeda corrente;
9º Prêmio – R$ 350,00 em moeda corrente;
10º Prêmio – R$ 300,00 em moeda corrente;
11º Prêmio – R$ 250,00 em moeda corrente;

12º Prêmio – R$ 200,00 em moeda corrente;

§ 1º - Os sorteios dos prêmios serão realizados nas datas previstas em atos abertos ao público em geral e Entidades Representativas do Município, sendo que o local exato será divulgado com antecedência pela Prefeitura em seus programas de divulgação dos atos da administração.

§ 2º - Os sorteios dos prêmios serão feitos em ato publico, através das próprias cartelas que estiverem devidamente preenchidas (com no mínimo nome completo) e colocadas nas urnas situadas junto aos postos de troca. As urnas, no momento do sorteio, serão abertas e as cartelas misturadas com as outras cartelas de todos os postos de troca, e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cartela que for pega no ar, preferencialmente por uma criança, sendo que a primeira cartela sorteada correspondera ao último prêmio e assim sucessivamente até a última cartela sorteada que receberá o primeiro prêmio. As cartelas terão validade em todos os sorteios de 2026, exceto as premiadas que ficarão excluídas do restante dos sorteios.

§ 3º - Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cartelas e comprovação da inexistência de débito junto á tesouraria Municipal.

§ 4° - Os prêmios prescreverão em 90 dias a contar da data do sorteio.

Art.6º - Os prêmios não reclamados nos prazos do § 4º do art. 5º serão objeto de premiação extra, em data a ser definida.

Art.7º -Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito à 2ª cartela, o contribuinte receberá da Secretaria da fazenda um cupom constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FCEC0E57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO PROJETOS DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 16:30 horas, do dia 20 *de Outubro de 2025*, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública conjunta para apresentação e discussão dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária – LOA para o Exercício de 2026.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Água Santa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,Em, 09 de Outubro de 2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:8AE9DFAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025
REPUBLICADO

PROCESSO 116/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 088/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demandas eventuais da Administração Pública, tais como: deslocamento para eventos institucionais, atividades educacionais, culturais e esportivas. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar da data de 09/10/2025. O valor total estimado para a contratação é R$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme orçamento apresentado, ETP e memorando interno da secretaria da administração. Fornecedores: **CASSITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ 61.874.857/0001-25**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3EF0F6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1632/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **DIANA DENISE RADISKE MULLER,** para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Ciências, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:15130976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 643-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 643/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 7.576,44 (Sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:224B08E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 644-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 644/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 17.289,38 (Dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4FB69DC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

Processo Administrativo n° 3063/2025
Ata de Registro de Preços n° **094/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MIRIAM SUZANA MORETTI ME situada na Rua Fausto Floriano de Toledo, nº 1519, bairro Willians III, município de Garça - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 45.127.054/0001-50**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAAS DE LED, MODELOS CIRCULARES E PENDULARES, DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DOS GINÁSIOS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:F5DB4B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

Processo Administrativo n°3117 /2025
Ata de Registro de Preços n° **095/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **WILGES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA situada na Rua Othylina Beltrão Manica, nº 34, bairro Esmeralda, município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 35.929.861/0001-33**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CERDAS DE AÇO, CERDAS DE NYLON E CABOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO USO EM MINI CARREGADEIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C882B671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

Processo Administrativo n° 3063/2025
Ata de Registro de Preços n° **096/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA situada na Rua Pedro Ferreira, nº 333, Sala 1206, Box 140, bairro Centro, município de Itajaí - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 23.535.805/0001-35**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:56651982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

EDITAL Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática, eletrônicos e mobiliário.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 22 de outubro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 10/10/2025

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municpal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FD255894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a

Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 053** com base no **Art. 75, II** na contratação de empresa para Aquisição de 02 goleiras, empresa especializada em serviços de serralheria, com montagem e instalação das goleiras para futebol profissional, tudo conforme TR em anexo I.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **14/10/2025**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**
Município/RS,

Cidreira 09 de outubro de 2025

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:C64E87FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 39/2020, Portaria nº 83/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 23/12/2020, à servidora **MARIBEL MAGNUS MENGUE**, matrícula 264, cargo de Recepcionista, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.201,05 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 1890 de 2018; Anuênios (2% ao ano. 22 anuênios, totalizando 44%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68; Anuênios (3% ao ano. 04 anuênios, totalizando 12%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68; Promoção de classe (5% a cada dez anos. 02 promoções de classe) - Lei Municipal nº 25 de 1997, art. 36 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.

DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 09/10/2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:E8C7D597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Execução de obra de Construção da Unidade de Serviço Socioassistencial - CRAS, com fornecimento de materiais e mão de obra, através do programa Avançar Mais Suas 2025/ Piso Gaúcho Especial.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de novembro de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 10 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:49F8FEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 427/2025
Dispensa por Limite nº 265/2025

Versa o presente a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e complementares que contemple a edificação de um Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica, Piscina Térmica, Casa de Máquinas, Vestiários, Banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa (recepção) e Sala de material pertencente à Prefeitura Municipal de Itaara/RS.
Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 15 de setembro de 2025 e parecer jurídico nº 489/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **MP EXCELENCIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.362.090/0001-29, localizada na rua EST ZIMERMANN, CEP: 97.185-000, Bairro: COLONIA ZIMERMANN, no município de Itaara/RS, telefones: (55) 8118-4545 , no valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Unidade: 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (91);
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (1863);
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 07 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B31D50F6

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NO25/2024
PROCESSO Nº 400/2024

O Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.605.605/0001-34, estabelecido na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, CEP 97185-000, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça

Ferigollo, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Leletur Transporte de Passageiros Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.865/0001-80, estabelecida na Rua Amapá, nº 150, Vila Lorenzi, em Santa Maria/RS, CEP 97070-070, fone (55) 99692-7287, e-mail: leterossato@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. Isolete Teresinha de Jesus Rossato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as cláusulas e condições abaixo expostas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Retifica-se a Cláusula Primeira do Contrato nº 64/2025, em virtude de erro material de transcrição identificado no instrumento contratual original, o qual apresentava divergência em relação ao valor apurado e homologado no Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente às Rotas 1 e 7, passando a vigorar da seguinte forma, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor por Km	Km Diário	Valor Total Dia	Valor Total Anual
1	Transporte Escolar – Linha 1	R$ 11,55	73,8	R$ 852,39	R$ 170.478,00
2	Transporte Escolar – Linha 7	R$ 11,54	72,0	R$ 830,88	R$ 166.176,00
TOTAL					**R$ 336.654,00**

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 64/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 08 dias do mês de outubro de 2025

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

LELETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.

_____

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:07C2BAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7589/25

Readapta servidor**.**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 467/2025, da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO o § 3º do Art. 26 da Lei Municipal nº 672 de 2006;
CONSIDERANDO o § 13º do Art. 37 da Emenda Constitucional 103 de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de adequada definição quanto à situação funcional do servidor **Dalcimar Waechter Rosa**, matrícula nº 1147-9, observando o interesse público e os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, para a função de **Motorista**, o servidor Sr. Dalcimar Waechter Rosa, matrícula nº 1147-9, Operador de Máquinas, conforme Perícia Médica realizada, na qual constatou incapacidade laborativa relativa em face do desempenho das atuais funções de seu cargo de origem e conforme Parecer Jurídico nº 467/2025, ambos constados no Memorando 5.024/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 7564 de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:84C6E4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7590/25

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE o servidor Sr. Dalcimar Waechter Rosa, matrícula nº 1147-9, em readaptação para Motorista, a contar do dia 01 de outubro de 2025, da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços** para o **Gabinete do Prefeito.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9CAFDCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7591/25

Revoga Concessão de Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com as Leis Municipais n° 672/06 e nº 686/07, REVOGA, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a **1º/10/2025**, do servidor **Dalcimar Waechter Rosa**, mat. 1147-9, em readaptação para Motorista, por **não** estar mais exercendo a atividade insalubre devido Portarias nº 7589 e nº 7590, de 07/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de outubro ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2F384A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7592/25

Exonera Servidor de Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, retroativo a 06/10/2025, a **Sra. Viviane Maria Anunciação Meira Pereira**, mat. 2930-0, do Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, de que trata a Lei Municipal n° 1964/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:990F5F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7588/25

Designa Operador do Sistema Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado - BLM.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° **Designar** como operador do Sistema BLM, responsável pela remessa dos dados e das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme Resolução nº 843/09 e Instrução Normativa nº 12/2009 do TCE/RS, o servidor **Adriams Victor Hostym**, matrícula 3089-9, Agente Administrativo Auxiliar.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 7368, de 20 de maio de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:47365E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 018 2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 084/2025
Interessada: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Unidade de Saúde do Município de Lagoão/RS
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, interposta pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP, em que se alega a inexequibilidade do valor de referência constante do Termo de Referência, referente ao Item 24 – balança portátil para pesagem de pessoas (certificação INMETRO). A impugnante sustenta que o valor estimado não reflete a realidade do mercado, por suposta utilização de base de pesquisa compatível com produtos de uso doméstico, e requer a revisão da pesquisa de preços e a suspensão do certame para correção.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração que oriente suas estimativas por pesquisa idônea e verificação de exequibilidade (arts. 23 e 59). O princípio da competitividade e a boa-fé administrativa exigem que o preço de referência represente a realidade de mercado para o bem exigido, especialmente quando há exigência de certificação técnica (INMETRO).
Da análise dos autos, verifica-se que a impugnação aponta para vício pontual no estabelecimento do valor de referência do Item 24, sem, contudo, demonstrar reflexos idênticos sobre os demais itens do edital. Considerando o caráter específico da objeção e a possibilidade de correção sem prejuízo ao restante do certame, a medida adequada é o saneamento objetivo do vício, de forma a preservar a continuidade do procedimento licitatório.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, acolho parcialmente a impugnação quanto ao Item 24 do Termo de Referência, por existir motivo relevante para revisão da pesquisa de preços adotada para esse item específico, sem que reste demonstrada necessidade de suspensão ou anulação do Pregão em sua integralidade.
IV – DECISÃO
ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação apresentada por K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP relativamente ao Item 24 – balança portátil para pesagem de pessoas (certificação INMETRO);
CANCELO o Item 24 do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 018/2025.
MANTENHO o Pregão Eletrônico nº 018/2025 em todos os demais termos, itens e cronogramas, sem suspensão do certame para os demais objetos;
Publique-se esta decisão no portal de licitações do Município de Lagoão e no Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil; dê-se ciência à impugnante e a todos os demais interessados, concedendo-se o prazo legal para eventuais manifestações posteriores, quando cabíveis.

Lagoão/RS, 09 de outubro de 2025.

ROGER DA COSTA
Pregoeiro(a) Oficial – Município de Lagoão/RS

Homologado por: _____

NELIO FORNARI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:82AF4885

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 006 2025

INEXIGIBILIDADE 006/2025
RATIFICA
O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 006/2025 com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei de Licitações e suas alterações, para Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física para locação de uma área de terras rurais com 41.985,00 m², localizada na Localidade de Vila Nova, Município de Lagoão/RS, conforme Matrícula nº 20.375 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS, de propriedade do Sr. Clerio Valdeci Muller, CPF nº 496.483.490-53, destinada à extração de pedra basáltica para britagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, sendo contratada do Sr. Clerio Valdeci Muller, CPF nº 496.483.490-53 residente em Vila Nova, Lagoão RS.

Lagoão-RS, 10 de Outubro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:09EAD319

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 007 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

NÉLIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.1333/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ:78.337.084/0001-44 Unidade responsável de Passo Fundo/RS, Endereço: BR-285, Km 292, nº 4110 – Bairro São Cristóvão – Passo Fundo/RS , para prestar fornecimento de peças genuínas e originais Caterpillar (OEM), novas, com garantia de fábrica, e destinadas à transmissão da motoniveladora CATERPILLAR 120H, patrimônio do Município de Lagoão/RS, com base em orçamento específico e exclusividade técnica comprovada pela fabricante constantes no Orçamento nº 223843, emitido pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, revendedora autorizada CATERPILLAR, com sede em Passo Fundo/RS.

Valor total do orçamento: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Lagoão RS, 10 de Outubro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:B694C7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Aquisição de motor trifásico para ser utilizado no compressor de ar profissional 25 Pés, de 175LBF/ POL²- 12 BAR, de 200 A 250 litros, 220/380V.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/10/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/10/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/10/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8940E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços destinados à manutenção corretiva das roçadeiras **FS 220 motor 371340713**, **FS 160 motor 371112695**, **FS 160 motor 369787924**, utilizadas nos serviços de roçada e limpeza das áreas públicas do município de Mariana Pimentel.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/10/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/10/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/10/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:63063EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 45/2025 E CONTRATO N.º 78/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSORÉ (CNPJ 05.342.580/0001-19)
OBJETO: Prestação de serviços especializados de administração e acompanhamento das atividades de estágio, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, de nível superior, médio e técnico, visando a formação de Termos de Compromisso de Estágio não obrigatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme previsto na Lei n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 5.039,91 (cinco mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:109F819B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 912/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: JOSIANE BASSO LTDA
CNPJ: 24.675.792/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA, PARA
ATUAÇÃO JUNTO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARIANO MORO, RS.
VALOR CONTRATADO: R$ 270.000,00
PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/10/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:D0E141DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 915/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 979/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: Leistung Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.187.384/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ADULTO,
PEDIÁTRICO E NEONATAL PRA USO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO
E REGISTRO NA ANVISA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN (HPPRF).
VALOR CONTRATADO: R$ 43.000,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/10/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:35FE9C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA 077.2025

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de cabeceira em pedra do tipo “duplo”, em ponte localizada na comunidade de Linha Gramado, destinada a atender às demandas de infraestrutura e manutenção viária do Município, garantindo segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais.
Empresa contratada e valor:
• Valdecir da Silva MEI – CNPJ nº 40.522.293/0001-91
Valor global homologado: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, **08 de outubro de 2025**.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2F329E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2025 em favor da empresa ITACIR ORSO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50, com sede na Rua Sao João, n° 16, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo Micro Ônibus Placa JAM1H72. Valor total de R$ 527,00 (Quinhentos e vinte e sete reais). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 09 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:52BAFAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **dos §1º e §2º do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012**, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA** para amamentar, desde 11 de maio de 2025, à servidora **MARILIA LERNER**, matrícula nº 563, conforme protocolo nº 1043, de 08 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 09 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:57AE27FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando estarem presentes os requisitos previstos na Lei Municipal nº 807/2012 e os requisitos do Decreto Municipal nº 018, de 28 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 049, de 10 de dezembro de 2003 e Decreto nº 27, de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER a **PROMOÇÃO** aos servidores do Quadro Geral, abaixo nominados:

Mat.	Nome	Cargo	Classe atual	Promoção	Vigência
793	CAMILA ROESE	PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS	A	B	01/09/2025
528	CAROLINE DOS SANTOS DOS SANTOS	PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS	B	C	01/09/2025
562	MARA CRISTIANE BECKER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C	01/06/2025
798	MARGARETE HAACKER NECKEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B	01/09/2025
563	MARÍLIA LERNER	FARMACÊUTICA	B	C	01/06/2025
570	JONAS RAFAEL HEYLMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS	B	C	01/08/2025
180	PAULA LISANDRA DHEIN PERSCH	PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS	D	E	01/05/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 09 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DC412637

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando estarem presentes os requisitos previstos na Lei Municipal nº 807/2012, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, da Lei Municipal nº 831/2012 e do Decreto Municipal n° 026/2012,

CONSIDERANDO os despachos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo nominados:

Matr.	Nome	Cargo	Período	Conclusão
836	DEISE JOANA KOCH	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/02/2022 a 07/07/2025	APROVADA
779	FERNANDA CAROLINA SCHAFFER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/05/2021 a 08/07/2025	APROVADA
658	JOANA ELOISE WEBER	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	18/06/2018 a 08/06/2025	APROVADO
912	JULIANA LUISA KOCH	LICENCIADOR AMBIENTAL	22/08/2022 a 29/08/2025	APROVADA

Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a contar da data de conclusão do estágio probatório.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 09 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5B61B0BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1076	AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA	31/05/2024 a 30/05/2025	14/10/2025 a 28/10/2025	29/10/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 09 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8A3FDD82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 06/10/2025 A 09/10/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 06 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 192/2025 **CONTRATADA:** GEOLAC – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA **CNPJ Nº**: 91.053.736/0001-83 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA REALIZAR TODOS OS LEVANTAMENTOS DE DADOS, CÁLCULOS E EMISSÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFURAÇÃO DO POÇO NA LOCALIDADE DE LINHA NOVA BAIXA, NA RUA DOS JAPONESES, E TAMPONAMENTO DE 5 (CINCO) POÇOS TUBULARES INATIVOS **VALOR:** R$24.900,00 **PRAZO:** 120 DIAS **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 085/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 193/2025 **CONTRATADA:** COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 94.261.500/0001-20 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF FELIPE ODY, COM 268,86M² DE ÁREA DE REFORMA E 194,42M² DE ÁREA A AMPLIAR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA **VALOR:** R$699.500,00 **PRAZO:** 30/06/2026 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 077/2025 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 005/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 194/2025 **CONTRATADA:** CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº**: 90.063.470/0019-16 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **VALOR:** R$59.854,38 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JANDIR FÜHR **FISCAL:** PAMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE**: **PREGÃO** ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 195/2025 **CONTRATADA:** SAIBRASSO BRITAGEM LTDA **CNPJ Nº**: 09.240.553/0001-96 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA

PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **VALOR:** R$110.831,69 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JANDIR FÜHR **FISCAL:** PAMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE**: **PREGÃO** ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 196/2025 **CONTRATADA:** TERRAPLENAGEM PAVANATTO LTDA **CNPJ Nº**: 45.348.536/0001-30 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **VALOR:** R$48.000,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JANDIR FÜHR **FISCAL:** PAMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 197/2025 **CONTRATADA:** BANDA 0800 LTDA **CNPJ Nº**: 48.677.379/0001-03 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA BANDA 0800 PARA O SHOW DA VIRADA, A SE APRESENTAR EM 31/12/2025, ÀS 22H, SHOW COM DURAÇÃO DE 4H (TÉRMINO PREVISTO PARA 01/01/2026 ÀS 02H) **VALOR:** R$24.000,00 **PRAZO:** 30/01/2026 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** CÁSSIA TAMIRES PEREIRA DA SILVA **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 086/2025 **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 198/2025 **CONTRATADA:** LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR **CNPJ Nº**: 24.139.356/0001-79 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE COBERTURA NA EMEF PROFESSOR FREDERICO BERVIAN **VALOR:** R$65.000,00 **PRAZO:** 31/12/2025 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI E ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 083/2025 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2025 **DATA**: 06/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 136/2024 **CONTRATADO:** EJR ROBÓTICA EDUCACIONAL **CNPJ Nº**: 27.382.636/0001-00 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA ATRAVÉS DE AULAS PRESENCIAIS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA DE ROBÓTICA NECESSÁRIA PARA AULAS **MAJORAÇÃO**: R$9.344,03 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 044/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2024 **DATA**: 08/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 102/2024 **CONTRATADO:** REINALDO FROES DE ABREU JUNIOR **CNPJ Nº**: 45.386.785/0001-10 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PROJETOS EDUCATIVOS CULTURAIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **MAJORAÇÃO**: R$2.202,25 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 036/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024 **DATA**: 08/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº**: 029/2024 **CONTRATADO:** CELIA BACH 90875427049 **CNPJ Nº**: 22.310.553/0001-83 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA O CRAS **MAJORAÇÃO**: R$4.621,70 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 008/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 **DATA**: 09/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº**: 049/2024 **CONTRATADO:** ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS **CNPJ Nº**: 02.539.959/0001-25 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA O CRAS **MAJORAÇÃO**: R$4.978,96 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 008/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 **DATA**: 09/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7CF5BF71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares. **Abertura:** 27/10/2025 às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
OBJETO: Registro de Preços para exames de Ultrassonografias e Ressonância Magnética. **Abertura:** 24/10/2025 às 08h
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 10 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:F4646570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender às demandas rotineiras das Diversas Secretaria Municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Restinga Sêca. Sessão Pública: **24/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 10 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:02A2C514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO: 2642/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Orçamento Municipal, do Contrato nº 087/2025. DATA: 07/10/2025.

Restinga Sêca, 09 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:BA6FC5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.088 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:4DBAAEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054-GABEX/2025 DE 09 DE OUTURBO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO NA CORREÇÃO DOS VALORES APLICADOS NA CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E ALTERAÇÃO DO VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E1257AF8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 133/2025
OBJETO: Fornecimento de alimentação - salgados para o Encontro Formativo para professores da rede pública municipal ser realizado no dia 17/10/2025 - SMED - PMRG
ABERTURA: 15/10/2025 ÀS 08H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:DBA0EF61

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2025
OBJETO: Contratação de serviço de iluminação e sonorização do Encontro Formativo para professores da Rede Pública Municipal que ocorrerá dia 17/10/2025 - SMED/PMRG.
ABERTURA: 15/10/2025 ÀS 08H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:3C2A88F7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

Contrato: nº 580/2022
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 39617/2025 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 580/2022, assinado em 09/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER EIRELLI; inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F39AC163

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 437/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 437/2024

Contrato: nº 437/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 22531/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 437/2024, assinado em 09/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob nº: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E158F903

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 659/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 659/2024

Contrato: nº 659/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 35850/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 659/2024, assinado em 09/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F9D73925

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

Contrato: nº 580/2022
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 43107/2025 – Termo Aditivo 9 ao Contrato 580/2022, assinado em 09/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER EIRELLI; inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6A71D6BF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 283/2025

Processo Administrativo nº. 25765/2025 – Contrato nº 283/2025, assinado em 23/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratado: Planalto Transportes Ltda; CNPJ: 95.592.077/0001-04. Representante Legal, Sr José Pedro Block Teixeira. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de passagem intermunicipal Rio Grande x Poa, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 10/10/2025 até 10/10/2026. Valor total: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 044/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:53B60E0E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 417/2025

Processo Administrativo nº. 31837/2025 – Contrato nº 417/2025, assinado em 01/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: You Care Soluções Hospitalares Ltda; CNPJ: 56.066.880/0001-53. Representante Legal, Srª Renata Felipe Ramalho. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de duas (02) Auto Clave Horizontal de Mesa, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 01/10/2025 até 30/12/2025. Valor total: R$ 7.639,56 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 114/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F55C9C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Processo Administrativo nº: 179/2024
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Assunto: Registro de preço, para serviços de Solda MIG e de torno em máquinas pesadas, tais como patrulha agrícola motorizada, caminhões, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira e tratores.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico RP nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, e o fornecedor DJONY GEIB ME**,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Rua Julio Kohlrausch, 722, Centro Rolante/RS, na inscrita no CNPJ com nº: 91.319.897/0001-76, neste ato representado pelo Sr. DJONY GEIB, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços** firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2024**, firmada em 08/10/2024, **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, **com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021**. A prorrogação fundamenta-se na **vantajosidade da manutenção/redução dos preços registrados**, demonstrada por meio de pesquisa de mercado (cotação fornecedores e licitacon), conforme consta nos autos do processo administrativo nº 179/2024. Dos itens, quantitativos e preços:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor (R$)	Total (R$)
01	SERVIÇOS DE TORNO	HORA	1.000	119,00	119.000,00
02	SERVIÇOS DE SOLDA MIG	HORA	1.000	149,50	149.500,00
Total					268.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Rolante/RS, 07 de outubro de 2025.

Djony Geib ME	Município de Rolante
DJONY GEIB	***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Contratada	Prefeito Municipal
	Contratante

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:D9A9525D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PENALIDADE REFERENTE AO CONTRATO 90/2023.

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.684.402/0001-01, com sede na Av. Carlos Strassburger Filho, 5796, Bairro Industrial Norte, na cidade de Campo Bom/RS, **vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 8/2023,** cujo objeto é *"contratação de empresa para a execução da obra de construção de praça na localidade Boa Esperança com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 912738/2021/MDR/CAIXA, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto".*

O Prefeito Municipal de Rolante/RS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Especial (PAE) sob nº 912/2025, torna público, a **APLICAÇÃO DAS PENALIDADES** descritas abaixo, prevista nos itens 15.2.2 e 15.2.3 do Contrato:

15.2.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
15.2.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Rolante/RS, 09 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D78B5A78

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2025

Processo nº: 4766/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
NOVA Data e Hora da abertura da sessão: 22 de OUTUBRO de 2025, às 8h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
O objeto da presente licitação é o **REGISTRO de PREÇOS,** para aquisição de forma parcelada, de **Material elétrico para a Iluminação Pública**, destinados ao atendimento das demandas do departamento, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6070C47D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA E CONSOLIDAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº: 135/2025

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 135/2025
PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.831.740/0001-19.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de e R$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MAGNO CESAR CUNHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:0FA245D6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

FORNECEDOR: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 47.629.289/0001-76
Processo Administrativo n° 3885/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Interessado: Secretaria de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Educação
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à manutenção das atividades da **Secretaria de Obras e Transportes e demais secretarias.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, com base no item 5, do Termo de Referência, para que realize a entrega dos itens constantes nos Empenhos nº 10151/2025; 10459/2025 da Secretaria Municipal de Educação e o Empenho 10457/2025, da Secretaria de Obras e Transportes, no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3494EF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 12/2025
Sessão de Disputa: 29 de outubro de 2025, às 09h00min
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo rotas municipais, destinadas às escolas da sede do município.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 09 de outubro de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:20358969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (7º). Objeto: Inclui a alínea "g" na Cláusula Sexta do Contrato ("Do Preço"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria SES/RS n.º 951/2025, de 26 de setembro de 2025. Contrato n.º 116/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 075/COMPRAS/2023. Data: 03/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:04EC9A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.302, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.415, de 08 de maio de 2025, que cria o Comitê Municipal de Atenção à População em Situação de Rua e dá outras providências;
CONSIDERANDO os Memorandos nº 0272/SEDESI/2025 e o Memorando nº 0932/SESA/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Atenção à População em Situação de Rua – CMAPSR, composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
a) Titular: Mara Cristina Theisen Dettenborn, matrícula 13.928;
b) Suplente: Tamires Graziela Maciel, matrícula 18.191;
c) Titular: Juçara Adriana Tatsch, matrícula 41.975;
d) Suplente: Xavier Cristóvão Mueller, matrícula 144.
II – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
a) Titular: Reginaldo Martins Brito de Campos, matrícula 41.934;
b) Suplente: Fábio Gilmar Fagundes, matrícula 8.064;
c) Titular: Márcio dos Santos Carvalho, matrícula 9.525;
d) Suplente: Alexandre Peixoto, matrícula 10.428.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Clauceane Venzke Zell, matrícula nº 14.830;
b) Suplente: Luana Talita Lopes, matrícula nº 19.911;
c) Titular: Valquíria Toledo Souto, matrícula nº 19.276;
d) Suplente: Adroaldo Luís Lopes, matrícula nº 19.915.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38.557, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A6EF7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL 003/2025 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES VIGENTES, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.513/2025 E RESOLUÇÃO 016/2025 DESTE CONSELHO, TORNA PÚ

EDITAL 003/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto Municipal nº 12.513/2025 e Resolução 016/2025 deste Conselho, torna público os projetos aprovados do edital 001/2025:

LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

1 – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE
PROJETO: Por uma Vida Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
2 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Ritmo saudável
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - PREDESTINADO
3 – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SCS - ASAN
PROJETO: Continuidade e Manutenção das Necessidades da ASAN
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 32.035,68 - PREDESTINADO
4 – PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SCS
PROJETO: Viver Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
5 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
PROJETO: UNIAMA - Vivências
VALOR: R$ 40.000,00 EDITAL
6 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - AATI
PROJETO: Programa de amparo a terceira idade
VALOR: R$ 40.000,00– EDITAL
7 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PROJETO: Vestindo a camisa do projeto Maturidade Esportiva
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - CONTRAPARTIDA
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - CCMI
PROJETO: Sonho de Leitura
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 – CONTRAPARTIDA
9 - LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER
PROJETO: Bem – estar do Paciente Idoso em tratamento Oncológico: Sala de espera Oncológica
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 119.862,70 - PREDESTINADO

PRISCILA FROEMMING
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:BE1F2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:
Dispensa Eletrônica nº 084/25 – Aquisição de kits cozinha infantil fabricados em madeira. DATA: 16/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:887843B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: Carina da Anunciação. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 065/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 072/SEHAB/2024. Data: 05/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:FF517465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 075/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 005/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERNESTO CERBARO.
Contratado: J I L CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 22.380.625/0001-69
Data de assinatura do contrato: 01/10/2025
Data de publicação do contrato: 01/10/2025
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 30 DIAS
Valor: R$ 194.000,00

São Domingos do Sul, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E3C96EC9

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – Data da Sessão: 27 de outubro de 2025: 13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2025, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTE TIPO BROOKS.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:2F10BDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
OBJETO: Celebração de parceria com entidade para organização dos eventos da Escolha das Soberanas da Festa do Aipim.
PRAZO ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/10/2025 A 22/10/2025

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:7DC9B02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: Nicole Soraia Andres, CNPJ nº 23.142.435/0001-76.

OBJETO: Renovação contratual para prestação de serviços de oficina de danças alemãs.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2025.

VALOR: O valor da hora trabalhada foi reajustado em **5,17%**, passando de **R$ 54,61** para **R$ 57,43**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Vendelino/RS, 02 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B8EC8ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: Cleo Inacio Werner 98902970000, CNPJ nº 12.484.456/0001-53.

OBJETO: Renovação contratual para prestação de serviços de técnico eletricista, em quantidade estimada de 1.150 horas anuais, conforme as necessidades da Administração Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2025.

VALOR: O valor da hora trabalhada foi reajustado em 5,13%, passando de R$ 49,08 para R$ 51,60.

FISCAL DO CONTRATO: Vanduir Spiassi – Secretário Municipal de Obras.

São Vendelino/RS, 03 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:0C414306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI Nº 1.621, DE 27/04/2017, QUE CONCEDE AUXÍLIO A PRODUTORES RURAIS PARA RECUPERAÇÃO DE SOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.257, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.621, de 27/04/2017, que concede auxílio a produtores rurais para recuperação de solos e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.621, de 27/04/2017, que concede auxílio a produtores rurais para recuperação de solos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - no valor de até R$ 80,00 (oitenta reais) por tonelada de calcário, até o limite de 12 (doze) toneladas por produtor;
II – no valor de até R$ 80,00 (oitenta reais) por tonelada de composto orgânico, até o limite de 12 (doze) toneladas por produtor." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7BFA9C9E

GABINETE DO PREFEITO
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E IV DO ART. 2º DA LEI Nº 1.155, DE 15/04/2010, QUE INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LEITEIRA.

LEI Nº 2.256, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá nova redação aos incisos I, II e IV do art. 2º da Lei nº 1.155, de 15/04/2010, que institui programa de incentivo à produção leiteira.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os incisos I, II e IV do art. 2º da Lei nº. 1.155, de 15/04/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º*
…
I – O produtor que mantiver criação de bovinos com produção leiteira em escala, receberá ajuda financeira equivalente a R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a cada dez mil litros de leite produzidos e comercializados.
II -O benefício referido no inciso I estará limitado ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais) ao ano, por produtor;
...
IV – Quando a produção leiteira ultrapassar os 10.000 litros será concedida ajuda financeira proporcional ao excedente e terá por parâmetro o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cada dez mil litros produzidos." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D1673511

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.258, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Sinimbu/RS e da outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a **Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Sinimbu/RS**, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho.
Parágrafo único. A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser incluída no calendário oficial anual de eventos do Município de Sinimbu.
Art. 2º As ações voltadas a promoção da Semana Municipal da Agricultura Familiar poderão ser realizadas pelo Poder Público, de forma isolada, ou através de parcerias, objetivando a valorização e a conscientização sobre a importância e relevância da temática ao setor primário do município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F6F5305A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.816, de 09 de outubro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JOSIANE BARCELOS TOMAZI**, aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de

abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Site Oficial do Município de Sinimbu - https://www.sinimbu.rs.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ - Lei Municipal nº 2.054/2023.

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5D510CC9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Acréscimo de 02 veículos nos Serviços Seguro Frota do Município de Sinimbu- RS. VALOR TOTAL: R$ 976,22. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 09.10.2025.

Publicado por:
Jair Vitalis
Código Identificador:B9CCC3F4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO NA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS (CONTRATAÇÃO INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE LINHA DESIDÉRIO, META 04 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR Número do processo: 59053.017172/2024-25. VALOR TOTAL: R$ 792.000,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 095/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 030/2025/01. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. ASSINATURA: 09/10/2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:DB952762

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. OBJETO: Aquisição de material de expediente. VALOR TOTAL: 136.378,59. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 110/2024. ASSINATURA: 07.10.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:08E2F80A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: Renovação Contratual para o serviço de Ginecologista e Obstetrícia na unidade básica de saúde do Munícipio. PERÍODO: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 150.408,00 PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 050/2023. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 142/2024. ASSINATURA: 03.10.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:7AF15824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **128/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de outubro de 2025, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, COM RECURSOS VINCULADOS AO MCMV FNHIS SUB 50, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (PAC) ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 56000007026/2024**,

10 De Outubro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:B85E1AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DISPENSA N° 46/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA N° 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de base de concreto para reservatório de água de 30.000 litros, conforme Termo de Referência. O valor médio estimado é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Limite para apresentação das propostas de preço: 15 de outubro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br ;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:5547FF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA nº 355/2025
SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 970 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **ZILDA FRUTUOSO DA SILVA**, matrícula 402200, cargo de OPERARIO , padrão 03, classe D, regime jurídico

estatutário, 40 horas semanais, falecida em 25/08/2025, inativada conforme PORTARIA nº 131/2017, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 1.033,04**, distribuídos da seguinte forma: **DIRCEU DA ROSA**, companheiro(a), a contar de 01/09/2025 conforme requerimento, à razão de 60%, no valor de R$ 1.033,04.
A pensão será custeada por PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

TRÊS PALMEIRAS, 09/10/2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de PM De Três Palmeiras

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:C91FA5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE DA SERRA DO DICO.
CONTRATADA: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 13.250.019/0001-38.
Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 07 de outubro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:FC3EC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 08 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:94D853D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 469/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.324/2025, de 09.10.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA

Nome:	Classificação:
Rosane do Nascimento Fontoura	109º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7478B4EE

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 470/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.325/2025, de 09.10.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE

Nome: Classificação:
Lenira Ines Dallagnol 129º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:62C7C830

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 471/2025

"Convoca candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado, em caráter efetivo, através da Portaria nº 1.326/2025, de 09.10.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome: Classificação:
Ana Carolina Bertoni Tieppo 13º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9E98BC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e de seguro patrimonial destinado à cobertura integral de sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 018/2025, Processo Administrativo n.º 124/2025.	**24/10/2025**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323.			
Alegrete, RS, 09 de outubro de 2025.	***CLÉO SEVERO TRINDADE***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:B0C3BEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 125/2025, referente ao Processo Administrativo nº 177/2025, datado do dia 09 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para a aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de ar-condicionado na Retroescavadeira XCMG, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R$ 6.023,30 (seis mil e vinte e três reais e trinta centavos) e pela prestação de serviço o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), resultando no valor de R$ 6.973,30 (seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Alegria - RS, 09 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 171/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de ar-condicionado na Retroescavadeira XCMG. Dispensa 125/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R$ 6.023,30 (seis mil e vinte e três reais e trinta centavos) e pela prestação de serviço o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), resultando no valor de R$ 6.973,30 (seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 09.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:EF1599BC

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 126/2025, referente ao Processo Administrativo nº 178/2025, datado do dia 09 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GUSTAVO ALF 04942584035,** inscrita no CNPJ nº **28.818.039/0001-30**, para a prestação de serviço de limpeza de caixas sépticas e de gordura junto ao Pronto Atendimento de Urgência e Unidade Básica de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Alegria - RS, 09 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 172/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a prestação de serviço de limpeza de caixas sépticas e de gordura junto ao Pronto Atendimento de Urgência e Unidade Básica de Saúde. Dispensa 126/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: GUSTAVO ALF 04942584035,** inscrita no CNPJ nº **28.818.039/0001-30**. Data: 09.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:7A7A20F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 188.07.02/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 49.098.741 Luiz Carlos Tavares Batista, inscrita no CNPJ nº 49.098.741.0001-49 no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:BAE4FECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 198.07.06/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:FCE0FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº11/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** K.L. Wagner Ltda, CNPJ nº59.094.576/0001-08. **Objeto:** Resta aditivado o objeto do contrato n.º 11/2025, para fins de inclusão de quantidade aos itens 03, 04, 08, 09, 10, 12, 17, 23, 25, 26, 33, 34, 35, 51, 56, 57, 58, 60, 64, 69, 71, 80, 90, 91, 92, 95, 97, 99, 100, 110, 116, 117, que tem por objeto a aquisição de equipamentos da saúde, conforme especificações constantes no anexo único. **Pagamento:** O valor global do presente termo aditivo e relativo aos itens ora contratados é de **R$ 50.116,95 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)** sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D597500F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: 49.098.741 LUIZ CARLOS TAVARES BATISTA**, com sede na Rua 1ª Rua Napoleao Moreira**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de controle interno. A contratada deverá prestar consultoria em 8 (oito) horas semanais pelo período de 3 (três) semanas, de forma remota, com disponibilidade para esclarecimentos e orientações; Realizar visita presencial para acompanhamento in loco quando requisitado; Assessorar na elaboração de pareceres, relatórios de auditoria e relatórios de atividades; Auxílio na elaboração e no envio de informações, relatórios e demais obrigações legais exigidos pelo Tribunal de Contas (TCE/RS); Recomendar melhorias e boas práticas de controle interno e auditoria governamental; Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços prestados. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor global** de R$12.000,00 (doze mil reais), no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:8706374F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LOURDES JACOMELLI INFORMATICA,** CNPJ: 13.848.447/0001-67**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) câmera fotográfica profissional com garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo único. **Pagamento: :** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$10.298,00 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:13AB2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LOJAS BECKER LTDA.** inscrito no CNPJ: 04.415.928/006129**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) geladeira/refrigerador, frost free, duas portas, com capacidade mínima de 480 litros, cor branca, tensão de 220v, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$4.000,00 (quatro mil reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5D2E41D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de envelopes personalizados.

PHOENIX CURSOS LTDA – CNPJ 58.784.962/0001-69					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
1	**ENVELOPE AMARELO - 24CM X 34CM** Especificações: - Cor do envelope: amarelo; - Gramatura do papel: 75g; - Timbrado na frente; - Impressão das letras cor preta; - Tamanho: 24 cm X 34 cm.	UN	2.700	R$ 0,35	R$ 945,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ: 13.919.051/0001-63					
2	**ENVELOPE CARTA BRANCO TIMBRADO - 23CM X 12CM** Especificações: - Cor do envelope: branco; - Gramatura do papel: 75g; - Timbrado na frente; - Impressão das letras cor preta; - Tamanho: 23 cm X 12 cm.	UN	3.350	R$ 0,35	R$ 1.172,50
3	**ENVELOPE PAPEL PARDO - 26CM X 36CM** Especificações: - Cor do envelope: pardo; - Gramatura do papel: 75g; - Timbrado na frente; - Impressão das letras cor preta; - Tamanho: 26 cm X 36 cm.	UN	2.700	R$ 0,66	R$ 1.782,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:D08D05C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 702/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Moacir Kaiser	20º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 09 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:FA56C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 703/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Renata Lasta Dos Santos	23º Geral	Engenheiro Civil

Alvorada, 09 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6499ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Objeto: Inscrição do servidor no Seminário - E-Social, Retenções Previdenciárias, IR, ISS EFD-Reind, DCTFWeb, MIT e PERDCOMP e os Desafios da Administração Pública na Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária, de 14 a 16/10/2025 no horário das 09:00-11:45 e das 13:45 - 17:00 e no dia 17/10/2025 das 09:00 as 11:00, na

sede do IGAM, na modalidade presencial. - PABLO NIKOLAS D ADDA GARCES - Matrícula: 2024111766.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Requisição de Compras referente a inscrição do servidor no Seminário – E-Social, Retenções Previdenciárias, IR, ISS EFD-Reind, DCTFWeb, MIT e PERDCOMP e os Desafios da Administração Pública na Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária. - PABLO NIKOLAS D ADDA GARCES - Matrícula: 2024111766.	SERV.	01	R$1.200,00	R$1.200,00

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.675.477/0001-16.**

Valor Total: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:D195F825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4462/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **PRISCILA GUIDOTTI DE BARCELLOS**, auxiliar administrativo, matrícula 2019109635, **a averbação de tempo de serviço de 2.551 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 07 anos, 00 mês e 01 dia** de tempo prestado às Atividades Privada e Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Observações:
Servidora possuiu vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 20/01/2017 a 17/11/2019 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:9F620262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4397/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61670/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa Presencial nº 62/2025, referente ao Processo Administrativo nº 61006/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de captação de imagens em foto e vídeo em evento oficial a ser realizado no dia 04 de outubro, na Praça João Goulart, na cidade de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Leonardo Alves Gomes de Souza – matrícula nº 2025112269;
• Fiscal administrativo suplente: Roberto Caldeira Valle – matrícula nº 2025112235;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:94F2C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4424/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61457/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 55/2024, referente ao Processo Administrativo nº 29195/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos básicos, controlados e antibióticos.

• Fiscal administrativo titular:Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4D41975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4426/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61572/2025, da Secretaria Municipal de Saúde considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 45/2025, referente ao Processo Administrativo nº 33663/2025, cujo objeto é aquisição de contentores (containers) de lixo comum, para utilização das unidades de Saúde.

• Fiscal administrativo titular:Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;
• Fiscal administrativo suplente: Dionathan Amaral de Lima – matrícula nº 2017108685;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:350D41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4427/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62168/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar a servidora Ingrid da Silva Ronconi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022110518, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 29/2021, referente ao processo administrativo nº 6339/2021, em substituição à Zilmar Gonçalves dos Santos, constante na Portaria Municipal nº 3658/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:27807504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4431/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59097/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 073/2024, referente ao Processo Administrativo nº 48523/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.

• Fiscal administrativo titular:Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;
• Fiscal administrativo suplente: Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A22F5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4432/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61465/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 64/2024, referente ao Processo Administrativo nº 41014/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos.

• Fiscal administrativo titular:Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A54509B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4433/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62332/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2025, referente ao Processo Administrativo nº 21541/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de Pedras Grês.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:39D431D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4449/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62062/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo Administrativo nº 48008/2025, cujo objeto é o curso "Contratos: Gestão, Fiscalização, Infrações, Penalidades e Processo de Responsabilização." Promovido pela Empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ver lista dos servidores participantes em anexo. O local do curso será na Anhanguera Educacional. Endereço: Rua Ary Dias Dihl, 69 - Passo do Feijó, Alvorada - RS, 94810-065, nos dias 29/09, 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min, dia 30/09, das 09h às 12h.

• Fiscal administrativo titular:Paulo Eduardo Nunes Meira – matrícula nº 2025112314;
• Fiscal administrativo suplente: Rita de Cassia dos Santos Moraes Heberlê – matrícula nº 2012105428;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E9893D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4450/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 483/2025 e o Processo nº 61782/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Karina Djambolakdjian Torossian, Psicóloga, Matrícula nº 2005102671, por mais 10 horas semanais, no período de 16/09/2025 a 15/09/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 07 dia do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9C2CB0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4456/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 272/2025 e o Processo nº 62731/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude para análise e julgamento das propostas apresentadas nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2025 (Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar Termo de Colaboração para a execução e coordenação dos Festejos Natalinos 2025) e Edital de Chamamento Público nº 07/2025 (Seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebrar Termo de Colaboração para a coordenação e execução de projetos esportivos):

• Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919
• Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:EBE74D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4464/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Moacir Kaiser	20º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3C7A410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4471/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Andre Luis Suertegaray Rossato, constante na Portaria Municipal n.º 4435/2025, aprovado(a) em 22º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, final de lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:334E5964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4472/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Renata Lasta Dos Santos	23º Geral	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5B5DB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3130/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2025,** à servidora **IOLANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 2011105049, identidade funcional 8466-01, cargo de Supervisor Educacional, padrão Ref. A, nível II, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.170/10.950 no valor de R$ 1.804,28 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 25/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:3D5F1DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3325/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/07/2025,** à servidora **MARIANE SELBACH FABRIS**, matrícula 2002101773, identidade funcional 4655-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.648,73 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 19 x 3% a.a = 57% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V - 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe C = 10% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 31/07/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:1642EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3332/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/07/2025,** à servidora **MARIE THERESE CRÉTIAUX BIRABEN**, matrícula 1995001758, identidade funcional 7834-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.670,96 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 28 x 3% a.a = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V - 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 04/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:BF5640B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3333/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/07/2025,** à servidora **MARION LOPES DOS SANTOS CASTRO**, matrícula 1999100830, identidade funcional 3689-03, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.111,17 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 24 x 3% a.a = 72% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV - 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 31/07/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:C524BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3348/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/07/2025, ao servidor **RENATO DA SILVA ROCHA**, matrícula 2000101366, identidade funcional 4229-01, cargo de Enfermeiro, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.598,19 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 24 x 3% a.a = 72% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 31/07/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:22573312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3580/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025,** à servidora **IARA REJANE BUTZKE PEREZ**, matrícula 2000101279, identidade funcional 4629-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.038,15 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 23 x 3% a.a = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe “E” = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 25/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:E20BE00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3581/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025,** à servidora **ELBA TEREZINHA DOS ANJOS BLANCO**, matrícula 1994001726, identidade funcional 2244-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.743,97 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 27 x 3% a.a = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe “F” = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:34AEB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3582/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/08/2025, à servidora **NEUZA MARIA KARST LOPES**, matrícula 1994001622, identidade funcional 8560-02, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível VI, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.303,78 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 33 x 3% a.a = 99% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "G" = 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível VI – 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:FB046315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3583/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025,** ao servidor **EDUARDO BENNER**, matrícula 1998100587, identidade funcional 3434-01, cargo de Servente Merendeira, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.024,86 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:CE68933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3584/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2025,** à servidora **MARILIZA GENESINI TAVARES**, matrícula 2014107600, identidade funcional 10984-01, cargo de Telefonista, padrão Ref. B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.966/10.950 no valor de R$ 890,60 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 25/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:D8588673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3585/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e§§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2025, à servidora **DAIANE BRITO DE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula 2022110662, identidade funcional 23061-02, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.835,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 14/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:FC3F73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 28 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1BE3287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO & TURISMO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ALVORADA .

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2025

Que celebram entre si o Município de Alvorada, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico & Turismo e Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alvorada .

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico & Turismo-SMDET, inscrito no CNPJ sob o nº88.000.906.0001-57, com se de na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº1070 – Bela Vista-Alvorada/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico & Turismo**, **Sr. ROBERTO SILVEIRA**, consoante Portaria Municipal nº 022/2025 e a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº 87433249.0001-79, com sede sito à Av Getúlio Vargas nº 1937 sala 310 Centro, Alvorada/RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. José Edson Robalo Baxinsk, Brasileiro, inscrito no CPF 457.945.530-49, RG 8032105192, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se disposto no Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto estabelecer para a execução de atividade na área de Turismo Religioso com a finalidade da realização da **ROMARIA DE NSª APARECIDA**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

1.2 - A Romaria de Nossa Senhora Aparecida em Alvorada, RS,é um evento religioso tradicional celebrado anualmente no dia 12 de outubro, feriado nacional.A celebração envolve uma caminhada, ou romaria, que parte da Avenida Frederico Dihl até o Santuário Nossa Senhora Aparecida, localizada no Jardim Aparecida.A peregrinação é marcada por orações, bênçãos e culmina numa missa campal no santuário, reunindo milhares de fiéis.

1.3 - Esse ano a romaria completa seu 30º ano e a mesma além de fazer parte do calendário Oficial do Município de Alvorada faz parte também do calendário anual do Estado do RS aprovado pela Lei nº 15891 de 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações das Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicado em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos evolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antese do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) divulgar em suas redes sociais o recebimento do repasse do município;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

3.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a integralidade dos recursos, conforme plano de trabalho anexo, em caso de sobra de valor este deverá ser devolvido aos cofres públicos.

Órgão: 10– SMCEJ – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico & Turismo
Ação: 2606 – Manut.Depto Turismo
Referência: 1173; Elemento: 33350430 Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

II – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 – Os recursos deverão ser transferidos pra seguinte conta:
Banco: SICREDI
Agência: 0116
CC: 69.757.2

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou emissão de cheque nominal (art. 29 do Decreto Municipal 100/2017) sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/10/2025 à 10/11/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a mobilidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato de conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

§ 1.° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de adiantamento desde Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail e fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo e colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

15.3 – Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

Alvorada, 07 de Outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ROBERTO SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico & Turismo
JOSÉ EDSON ROBALO BAXINSKI	
Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alvorada	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:AC0E4073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR QUE FARÁ A ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, DENOMINADO AUXÍLIO ALVORADENSE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.160/ 2025."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Lei nº 4.160/2025 e Decreto nº 105 de 13/08/2025, a Comissão Multidisciplinar responsável pela análise e homologação do pagamento do benefício denominado **Auxílio Alvoradense**, destinado aos atingidos pelas chuvas, inundações e alagamentos ocorridos em junho de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO
Francisco Osório Barcelos
Urique Simone Majolo

II – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU
Guilherme da Silva de Lima
Ana Paula Graciano Souza

III – Secretaria Municipal Geral de Governo – SMGG
Amanda Bordignon
Rosane Paiani

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Aline Pinheiro
Natalia Menezes

V – Defesa Civil
Márcio Leandro S. da Silva
Danielle Primão

VI – Procuradoria-Geral do Município
Luis Henrique Moraes Spiercort
Camila Pinheiro

Art. 2º A Comissão atuará sob a coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Aline Pinheiro**.

Art. 3º Fica designada a servidora **Amanda Bordignon** para exercer a função de secretária da Comissão, incumbida da lavratura das atas, registros e demais documentos pertinentes aos trabalhos realizados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:9C63A6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDICA), PARA INCLUIR PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto Municipal nº 110, de 25 de setembro de 2017, que regulamenta o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.148, de 30 de abril de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do Caput deste artigo, desde que estabeleça, por resolução específica, as formas e os critérios de utilização dos recursos do fundo, e desde que tais recursos sejam destinados exclusivamente à política da infância e da adolescência, observada a legislação vigente."

Art. 2º. Esta alteração está em conformidade com o § 2º do artigo 16 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:BE1BE027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"FIXA A UNIDADE PADRÃO DE REFERÊNCIA - UPR PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UPR – Unidade Padrão de Referência do Município de Alvorada, a partir de 1° de janeiro de 2026 fica fixado em R$ 261,67 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, nove dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:F4E52115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA. DATA: 23/10/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 08 de outubro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:E2D71FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1179/2025

08/10/2025 - Portaria nº 1179/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) JÚLIA LANZARINI, Matrícula 4225, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D6F7451D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1180/2025

08/10/2025 - Portaria nº 1180/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) DIEGO DA SILVA PEREIRA, Matrícula 4264, cargo OPERADOR DE MÁQUINA, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3CB3E5D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1181/2025

08/10/2025 - Portaria nº 1181/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO, Matrícula 2834, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9859FA9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
33/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: WILIAN PACHECO CAMARA
Objeto do contrato: Prestação de serviço técnico especializado para a elaboração de laudo de vistoria veicular
Valor Total: R$ 1.450,00 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Vigência do Contrato: 13 de Outubro de 2025 a 13 de Outubro de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 33/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 1.576.1418.0000
Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2025

Partes: Darci Renato Feiten
Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 13 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:7B6BCE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0172/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0091/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **PAULA FOGACA MARQUES ABRAHAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.660.406/0001-58, para Capacitação dos educadores da rede municipal, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no artigo 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:5C3C5C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0171/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0090/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **LUCAS JOSE ANANIAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.808.714/0001-61, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização de show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:EF856BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0170/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0089/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **CAMILINI BIBIANA DA SILVA BOLACELL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.971.840/0001-95, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:6C444F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Douglas Martin, Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe/RS, torna público a Retificação do Edital para seleção de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (44 HORAS SEMANAIS). Onde se lê Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, **Leia-se** Processo Seletivo Simplificado nº **007/2025.** Inscrições continuam no período de 09 a 17de Outubro de 2025, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 99632-3244, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 09 de Outubro de 2025.

DOUGLAS MARTIN
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:9479943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025,** tendo como objeto: a revisão de 100 horas da máquina Retroescavadeira LiuGong 766A. Empresa contratada: Bertinatto Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.102/0001-41. Valor peças/produtos: R$ 6.799,03 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos). Valor dos serviços de assistência técnica: R$ 5.277,60 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Outras informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:B9349FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE PLACA IUS-0372, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 380/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para o ônibus de placa IUS-0372, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 09/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 122

Valor: R$ 1.730,00

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A077EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO A SER REALIZADO PELO PIM, DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 370/2025

Contratada: VANDRESSA SAMARA PALOSKI CNPJ: 53.559.918/0001-31

Objeto: Serviço de locação de brinquedos infláveis para evento a ser realizado pelo PIM, dia 09 de outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 09/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 457

Valor: R$ 1.315,00

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:74C6222C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 379/2025

Contratada: ALEX JORGE MULLER CNPJ: 53.559.918/0001-31

Objeto: Serviço de locação de brinquedos infláveis para evento da Secretaria de Educação. Dia 10 de Outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 09/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 457

Valor: R$ 3.185,00

Barra do Guarita, 09/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:23A3ECAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: 61.835.233 MARCIO ORIEL FERNANDES
CNPJ: 61.835.233/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de estruturas metálicas para ornamentação natalina da Praça Central de Barros Cassal/RS, compreendendo: Confecção e fornecimento de estruturas metálicas decorativas em diferentes formatos natalinos (ex.: caixas, árvores, estrelas, bengalas, cupcakes, pirulitos e demais peças conforme proposta); Revestimento e iluminação das estruturas com lâmpadas de LED; Mão de obra especializada para montagem, instalação e fixação segura das peças no espaço público; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramental e acessórios necessários à execução completa do serviço; Garantia de funcionamento e manutenção preventiva/corretiva durante o período de exposição.
Dotações: 472 - Recursos não Vinculados de Impostos
482 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$59.978,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais)
Vigência: 08/10/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5F7A2862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de óleos e similares para máquinas e veículos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 27 de outubro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 09 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:8F6CBC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.482.495/0001-44
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS, CNPJ 88.254.875/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESOLUÇÃO INTEGRADA PARA A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO,BACKUP, VISUALIZAÇÃO, GESTÃO DE EVENTOS E EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS,COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃODE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL: R$ 11.218,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 469/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024, DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CBBAA213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 2675/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: SUPRA AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 15.336.828/0001-92

OBJETO: REVISÃO PARCIAL E REESTRUTURAÇÃO LEI 1.615/2009 DE 24/11/2009 – LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOSÉ WEBER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E1FEE367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera disposições da Lei Municipal nº 1.547 de 12 de abril de 1995, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Bom Retiro do Sul, será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
...
Art. 2º Incluí inciso I e II, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, com a seguinte redação:
...
I - 05 (cinco) representantes do poder público;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre associações, sindicatos e líderes comunitários.
...
Art. 3º Altera o §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 2º Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
...
Art. 4º Altera o §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 4º Os representantes da sociedade civil que participam do Conselho deverão indicar 02 (dois) nomes, o titular e seu suplente, através de ofício dirigido ao Prefeito;
...
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:766729DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.930, de 17 de dezembro de 2013, que trata do ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Legislativo, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.930, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:49DDFB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Programa da Transparência em relação aos estoques de medicamentos do Município de Bom Retiro do Sul/RS e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Programa da Transparência em Relação aos Estoques de Medicamentos, com a finalidade de disponibilizar à população, de forma periódica e acessível, informações atualizadas sobre a quantidade, a data de fabricação, o lote e a validade dos medicamentos disponíveis nas unidades de saúde e farmácias básicas do município

Art. 2º As informações deverão ser divulgadas por meios digitais, como o site da Prefeitura e redes sociais oficiais, e também por meios físicos, como murais informativos afixados nas unidades de saúde.
Art. 3º A divulgação deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Lista dos medicamentos disponíveis;
II – Identificação dos medicamentos em falta;
III – Previsão para reposição;
IV – Data de fabricação, lote e validade de cada medicamento.;
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:57B87A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

> "Altera a Lei Municipal nº 5.041, de 31 de março de 2022, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal, para ampliar a reserva de vagas e estender a aplicação a programas de estágio e dar outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.041/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no âmbito da administração pública municipal:
I – A cada 10 (dez) vagas abertas em concursos públicos, processos seletivos ou programas de estágio, 1 (uma) será destinada a pessoa com deficiência;
II – Quando o número de vagas for inferior a 10 (dez), será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência."
...
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:BFB3CAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Modalidade: **Inexigibilidade** nº 007/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos, com o objetivo de promover o acesso à cultura, ao entretenimento e à valorização de datas comemorativas (Dia das Crianças e Natal) no Município de Braga/RS. **Contratada**: TEATRO LUZ & CENA. **CNPJ nº**: 03.216.079/0001-80. **Valor total**: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação**: 12 meses
Braga/RS 10 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:E49689CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Modalidade: **Inexigibilidade** nº 008/2025. **Objeto**: Contratação de show musical com a Banda Karibe, para comemoração do Dia do Funcionário Público, evento que será realizado no dia 26 de outubro de 2025, no Município de Braga/RS. **Contratada**: Banda Karibe**. CNPJ** nº: 15.579.094/0001-72. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo de Contratação**: 12 meses.
Braga/RS 10 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:9E436544

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 100/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de tubos de concreto com malha de ferro para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação do município de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **23/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 10 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:EBEE324F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 101/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **28/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 10 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:D76AF79C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 102/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: AQUISIÇÃO de enfeites natalinos para ornamentação de praças, prédios e vias públicas do município de Braga/RS**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **30/10/2025**, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 10 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:531937B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4296/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4296 de 07 de outubro de 2025, que "**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A4FDB1B1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4297/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4297 de 07 de outubro de 2025, que "**ACRESCENTA O CAPÍTULO I-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 14 DE JUNHO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA INSTITUIR E REGULAMENTAR AS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:BD4A7965

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4298/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4298 de 07 de outubro de 2025, que "**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, ESTABELECE TARIFA DE CONSUMO, CRIA FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:01813A7E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4299/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4299 de 07 de outubro de 2025, que "ALTERA A DESTINAÇÃO DE ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, REFERENTE AO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 3.708, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2005."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:365AC9EB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4300/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4300 de 07 de outubro de 2025, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.** "
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:CF97DC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2025

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital TORNA PÚBLICO que prorroga, pelo período de 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público nº 01/2023, nos termos do item 13 do Edital de Abertura, datado de vinte e um de julho de 2023, considerando-se a existência de candidatos aprovados e ainda não nomeados. Desta forma, fica estabelecida a validade do Concurso Público nº 01/2023, portanto, até vinte de outubro de 2027, conforme Edital de Homologação Final nº 009/2023, de vinte de outubro de 2023.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 10 de outubro de 2025.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:D64E5BB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 92, DE 09/10/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/10/2025, à servidora FATIMA REGINA NOGUEIRA, matrícula 4535, cargo de Professora, nível Especialização, classe O, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 09/10/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:7EA47501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.434, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de setembro de 2025, do servidor **FILIPE RICARDO GRIEBELER PIANGERS**, matrícula nº 14025, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 25 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.485, de 23 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:98E77DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.438, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **ROSALIA KOEHLER**, matrícula nº 13116, titular do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9C028634

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 108/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da entidade SESC para planejamento, organização e execução da programação da 41º Feira do Livro no Município de Campo Bom.
FORNECEDOR: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 03.575.238/0001-33.
VALOR TOTAL: R$ 103.925,00 (cento e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:428C2BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para serviços de **drenagem pluvial e pavimento urbano de concreto (PUC) com adição de macrofibra estrutural e compensador de retração, plano de ação 09032024-2-070727/2024, emenda parlamentar 202441680006**. Propostas/Habilitações dia 27/10/2025, às 08h30min, no site https://pregaobanrisul.com.br/ . Edital: Prefeitura e site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br .

Cândido Godói/RS. 10/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:190A0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação de **serviços de transporte escolar**. Propostas/Habilitações: dia 29/10/2025, às 08h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/ . Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br .

Cândido Godói/RS, 10/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:AB10A72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMA RADIOFÔNICO INSTITUCIONAL.

FAVORECIDO: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE REDE SUL DE RADIO
CNPJ Nº 88.535.612/0001-20
VALOR: R$ 15.600,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:63FC19F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's II para a SME e SAIS.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	CINTO DE SEGURANÇA	CAMPER	Unidade	11	R$ 135,00
02	TALABARTE DUPLO	CAMPER	Unidade	11	R$ 155,00

Detentora: BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:C0F29373

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao setor de odontologia da Secretaria de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
05	Babador impermeável, descartável, confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); sem adesivo; alto potencial de absorção; tamanho 33x47cm. Pacote com 100 unidades. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação	QLB	Unidade	150	R$ 16,98
06	Broca carbide FG 2	PRIMA	Unidade	020	R$ 9,24
07	BROCA CARBIDE FG 4	PRIMA	Unidade	030	R$ 9,00
011	Pinça para algodão; confeccionada em aço inoxidável; autoclavável. Garantia mínima de 06 meses para defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do produto.	Trinks	Unidade	050	R$ 9,47

Detentora: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:8E3E7C48

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025 – EDITAL Nº 657/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica a seguinte alteração do Pregão supracitado, cujo objeto é: **Registro de Preços para esgotamento e desobstrução de fossas e sumidouros para a SME, SAIS, SMS, SMADU e SCD:**
Fica alterado o valor unitário dos itens 1 e 2, a nova data para recebimento de propostas será até o dia 30/10/2025 ás 14h00min.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O Pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C09F1F03

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2025 – EDITAL Nº 682/2025

OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de alimentos não perecíveis para a merenda escolar (PNAE).** LIMITE PARA PROPOSTAS: Do dia 11/11/2025 á 11/12/2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O processo ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DC2CA4AD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2025 – EDITAL Nº 685/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a ampliação da cozinha da E.M.E.I Marieta Ferreira Lessa, através da emenda impositiva n°79.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:37002EF1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 688/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 183/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 10/10/2025 às 10h00min e 16/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a Manutenção corretiva do veículo escolar placa JAO8E74 ano 2020 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11C58849

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025 – EDITAL Nº 676/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas JCA6B72.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:200FBDA5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2025 – EDITAL Nº 677/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva nos veículos escolares da frota da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 30.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D8AB175

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025 – EDITAL Nº 678/2025

OBJETO**: Aquisição de componentes do limpador de para-brisa para os veículos escolares placas IWZ2445, IXC1877, IZT2I90 e JBA4H15.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:49FF6775

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2025 – EDITAL Nº 679/2025

OBJETO**: Aquisição de Arla 32 destinada aos veículos da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F9030451

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2025 – EDITAL Nº 680/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para fornecimento de água potável destinados à SMS, SOF, SGIP, SCD, SME, SAIS, STDE e Gab. Prefeito.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2A615B47

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2025 – EDITAL Nº 684/2025

OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para a realização de vistorias, elaboração de laudos, pareceres técnicos, projetos, memoriais descritivos e acompanhamento de obras escolares, sob demanda, com pagamento mensal, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa de garantir suporte técnico qualificado na gestão da infraestrutura escolar municipal.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:95BA3588

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025 – EDITAL Nº 686/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de rolos de papel termossensível para eletrocardiógrafo (ECG) para a Secretaria Municipal de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A8880DFD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025 – EDITAL Nº 687/2025

OBJETO**: Aquisição de sistema combinado de ultrassom e laser para terapia para o Centro de Fisioterapia da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F15668ED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2025 – EDITAL Nº 689/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de óleo hidráulico e óleo 15w40, destinados à Secretaria de Coordenação de Distritos e Secretaria de Obras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0495309C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.569/2025

Número do contrato: 434/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo translado, fornecimento de urnas e demais procedimentos fúnebres, para concessão de Benefício Eventual aos usuários do Bloco da Proteção Social Básica, para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **SERFUCCA SERVICOS FUNERARIOS DE CAPAO DA CANOA.**
CNPJ: 05.057.368/0001-00.
Valor: R$ 146.626,60 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:47450E2C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.752/2025

Número do contrato: 433/2025.
Objeto: Aquisição de lixeiras quadradas em concreto para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **MODEL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 34.227.507/0001-02.
Valor: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0333CA0E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.807/2025

Número do contrato: 432/2025.
Objeto: Aluguel de brinquedos infláveis para semana da criança, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **RECREACAO E FITNESS / RONALDO RAUPP LTDA.**
CNPJ: 33.654.110/0001-26.
Valor: R$ 26.911,00 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:94861480

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.401/2025

Número do contrato: 431/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento por hora trabalhada de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos veicular, destinados aos veículos da frota, para diagnóstico de manutenções de serviços de mecânica e elétrica veicular, conforme Decreto Municipal 789/2023. O credenciamento será na modalidade livre por item, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **TRATORMAK LTDA.**
CNPJ: 22.605.047/0001-11.
Valor: R$ 46.727,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FCEFA171

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **REFORMA/REPARO GERAL COBERTURA DOS GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 810/2025.
CONTRATADA: MABRAED EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ N: 53.387.372/0001-89;
VALOR: R$ 68.100,00.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CA8BF031

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação de empresa especializada em proteção radiológica para a realização de teste de controle de qualidade em equipamento de Raio-X intraoral odontológico (Marca X-Dent/Modelo X-70 de coluna) para o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde..**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 812/2025.
CONTRATADA: QUALIPHY SOLUCOES EM IMAGINOLOGIA E RADIOPROTECAO LTDA;
CNPJ N: 06.332.392/0001-72;
VALOR: R$ 700,00.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E1BF154A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 168/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de Projeto de musicalização infantil para incentivo à leitura, para atender os alunos do Programa Tempo Integral.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 813/2025.
CREDOR: CASA DO ARTISTA CAPONENSE.
CNPJ N°: 01.708.582/0001-28.
VALOR: R$ 34.104,00

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3FEEDBBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Do Objeto: Locação de um imóvel localizado na área central do Município de Capitão, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal, situado na Rua Augusto Ritt, esquina com Rua Padre Luiz Rech, setor 01, quadra 08, com área total de terreno de 545,74 m² e área construída de 140 m², tipologia de sala comercial, registrado sob a Matrícula nº 20.773 no Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do processo de contratação.

Da Locadora: Angélica Cezira Rohr, CPF 556.835.330-15.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a LOCADORA o valor mensal de **R$ 3.063,24**, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: Atualmente, a Biblioteca Municipal encontra-se instalada no segundo andar do prédio da Câmara de Vereadores. Entretanto, este prédio passa por obras de reforma e adequação para implantação de um novo Auditório Municipal, o que inviabiliza a permanência da biblioteca em seu local atual. Diante desse cenário, torna-se indispensável a realocação da Biblioteca para um novo espaço adequado.

Considerando a relevância da cultura e da preservação da memória histórica para o desenvolvimento social, educacional e comunitário, a atual gestão identificou a oportunidade de não apenas transferir o acervo bibliográfico, mas também criar um espaço mais amplo, integrado e acessível à população. Assim, surgiu a concepção da Casa de Cultura Municipal, destinada a centralizar não apenas livros, mas também todo o patrimônio histórico e cultural do Município, incluindo documentos, fotografias, registros audiovisuais e demais itens representativos da identidade local.

A decisão de estruturar a Casa de Cultura e Biblioteca Municipal justifica-se, portanto, pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de leitura e pesquisa, associada à criação de um espaço de maior alcance social. Este ambiente será destinado à preservação da memória coletiva, ao incentivo à leitura, à realização de atividades educativas e culturais e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

A estruturação da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal justifica-se, portanto, pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de leitura e pesquisa, ao mesmo tempo em que proporciona um espaço de maior alcance social. O novo ambiente será destinado à preservação da memória coletiva, ao incentivo à leitura, à realização de atividades educativas e culturais e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Dessa forma, a locação de um imóvel para a instalação da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal é medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de acesso à cultura e ao conhecimento, promovendo políticas locais de valorização da memória, da identidade cultural e da integração comunitária.

A edificação é de alvenaria, em bom estado de conservação, com cobertura íntegra, redes elétrica e hidráulica em funcionamento, iluminação e ventilação adequadas, além de condições compatíveis para futuras adaptações de acessibilidade.

Destaca-se que o imóvel corresponde à primeira construção comercial erguida em Capitão, datada de 1932, preservando fachada histórica de relevância simbólica para o Município. A presença de vitrines em vidro temperado voltadas à via pública favorece iluminação natural e visibilidade, reforçando sua adequação ao uso cultural pretendido, conforme necessidade inicial apresentada no Estudo Técnico Preliminar

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:ED662DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.937/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025

Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do seu respectivo fundo, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º INSTITUI a Política Municipal da Pessoa Idosa no Município de Capitão e, **CRIA** o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal do Idoso.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º A Política Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, as pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV – a pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 5º Competirá ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Capitão a coordenação geral da política municipal da pessoa idosa, com a participação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º Ao Município compete:
I - coordenar as ações relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III- promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
IV - elaborar a proposta orçamentária da política municipal da pessoa idosa e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMPI

Art. 7º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é órgão consultivo, permanente, deliberativo, fiscalizador, de apoio e assessoramento do Prefeito Municipal, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Capitão.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
I - fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante planos de ação e de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa, bem como sobre o desenvolvimento de programas de valorização da terceira idade;
III - propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos da pessoa idosa;
IV - elaborar, planejar e sugerir projetos que busquem a reintegração e a participação ativa da pessoa idosa na vida da comunidade;
V - promover a constituição de grupos de pessoas idosas através de encontros com atividades de cultura e lazer;
VI - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - realizar o levantamento periódico das condições sociais em que vivem as pessoas idosas do Município;
VIII - sugerir medidas que impliquem a melhora das condições sociais das pessoas idosas;
IX – cadastrar e inscrever projetos e programas apresentados pelas entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa;
X – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa;
XI – divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:

a) o calendário de suas reuniões;
b) as ações prioritárias da política de atendimento à pessoa idosa, constantes do plano de ação;
c) o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
d) os requisitos para celebração de parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
e) a relação de projetos de órgãos públicos e de parcerias celebradas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, a cada exercício financeiro, e o valor dos recursos previstos para implementação das ações.

XII - elaborar seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias após a edição desta Lei, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município.

Art. 9º O Conselho será composto por 06 (seis) membros, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 03 (três) representantes do Município;
II- 03 (três) representantes da sociedade civil, devidamente inscritos no COMPI.
§ 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução para mais 02(dois) anos.
§ 3º No mínimo 50% (trinta) dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverão ter a partir de 60 (sessenta) anos de idade.
§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de que trata esta Lei serão eleitos pela maioria simples dos demais membros.
§ 5º O Presidente escolherá o Secretário do Conselho.

Art. 10 Não poderão integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
I – conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III – ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil.

Art. 11. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa se reunirá ordinariamente de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 12. O integrante do Conselho Municipal da Pessoa terá seu mandato cassado quando:
I – não comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou
II – incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 13. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município.

Art. 14. O Poder Executivo prestará o apoio financeiro, estrutura administrativa e de pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FUMPI

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, cujos recursos serão utilizados para o financiamento de despesas, serviços, programas e projetos de ações assistenciais às pessoas idosas do Município.
Art. 16. Constituem recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;
IV - as contribuições provenientes de convênios ou de acordo com entidades públicas ou privadas;
V - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
VI - os recursos decorrentes de empréstimos internos e externos;
VII - importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;
VIII - os saldos de exercícios anteriores;
IX - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra orçamentários, observada a legislação aplicável;
X - outras receitas.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Capitão gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e

sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 18. Nenhuma despesa com recursos do fundo poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 19. Os recursos do FUMPI serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - ações, projetos e programas de natureza Inter setorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
V - campanhas de utilidade pública, destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
IX - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
X - realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa;
XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos com recursos provenientes do Fundo Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da pessoa idosa pelo COMPI, realizar os atos administrativos necessários para aplicação dos recursos do FUMPI, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

§ 1º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais da Lei de Licitações, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMPI para órgãos públicos de outros entes federados.

§ 2º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias, a Lei Federal nº13.019/2014, e alterações, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FUMPI para organizações da sociedade civil.

Art. 21. O órgão governamental ou organização da sociedade civil beneficiária de recursos do FUMPI, além de apresentar a prestação de contas do valor recebido na forma da legislação de regência, deverá apresentar ao COMPI os relatórios de execução física e financeira do programa ou projeto financiado.

Art. 22. O recebimento da prestação de contas pela Administração Pública e pelo COMPI não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

Art. 23. O COMPI manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMPI.

Art. 24. É vedada a utilização dos recursos do FUMPI em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMPI;
II – manutenção e funcionamento do COMPI;
III – financiamento das políticas públicas de caráter continuado, nos termos da legislação pertinente.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Capitão manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à matéria.

§ 1º Os recursos do fundo serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado financeiro, através de instituições financeiras oficiais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito adicional no valor aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, destinado a atender os objetivos do Fundo.

Art. 27. O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, esta Lei, por meio de Decreto.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D1DFB999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.939/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025.

Dá nova redação ao Anexo 1 da Lei 1.928/2025 de 28 de agosto de agosto de 2025 e da outras providências.

MARCIO ANDRE DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ALTERA a redação do Anexo 1 da Lei 1.928/2025 de 28 de agosto de 2.025, a qual "**AUTORIZA a concessão de incentivos na forma de repasse financeiro a empresa SERRARIA GSP LTDA, para fins de auxílio no custeio de área rural para instalação de unidade industrial**", passa o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo 1
CARTA DE INTENÇÕES
Em conformidade com a Lei Municipal 1.414/2018 de 07/12/2018, Decreto Municipal 032/2019 e Processo Administrativo 964/2024,

firma-se a presente carta de intenções, entre o Município de Capitão/RS, CNPJ: 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, MARCIO ANDRE DA COSTA, CPF: 556.845.050-15 e a empresa SERRARIA GSP LTDA, CNPJ: 11.643.401/0001-86, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Gesael Biasibetti, CPF: 674.221.100-82, para fins de consubstanciar os compromissos da empresa e o benefício a ser concedido pelo Município, dentro das diretrizes do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Capitão – PRODESC.

Do Incentivo:
Auxílio financeiro para aquisição de área de terras, localizada em Linha São Domingos, s/n - Capitão/RS.

Dos compromissos do Município de Capitão:
Repasse de auxílio financeiro à empresa SERRARIA GSP LTDA, de valor equivalente até 2.240 (duas mil duzentas e quarenta) URMs (Unidades de Referência Municipal), a título de custeio à aquisição de área de terras para instalação do empreendimento, que será repassado de uma única vez, após as condições estabelecidas nesta carta, serem cumpridas pelo empreendedor e de acordo com as condições estabelecidas na Lei específica, que ratifica este instrumento de compromisso mútuo.
Promover o cálculo atualizado do tempo de compromisso da empresa para com o Município, a cada ano/exercício, contado a partir da aprovação da Lei.

Dos compromissos da empresa, SERRARIA GSP LTDA:
Manter a atividade de Serraria com desdobramento de madeira em bruto, conforme apresentada na proposta inicial de Solicitação de Incentivos constante do Processo Administrativo 964/2024, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ou até que o saldo a ressarcir de valor do incentivo, repassado a empresa, for totalmente quitado, tendo como parâmetro de cálculo, 50%(cinquenta por cento) do valor arrecadado pelo Município a título de ICMS, correspondente ao empreendimento;
Apresentar ao Município de Capitão, sempre que for solicitado, qualquer documento que possa ter relação com o incentivo a empresa;
Dar ciência ao Município, de qualquer alteração no empreendimento que possa causar pausa ou encerramento da atividade, ou outra situação que possa surgir;
Apresentar ao Município no final de cada exercício a relação de funcionários ativos e devidamente registrados junto a empresa, a fim de conferência do número de empregos gerados e atualização do saldo devedor junto aos cofres públicos;
Assinar em conjunto com o Município de Capitão, a escritura pública de hipoteca em 1º grau e sua devida averbação em favor do Município de Capitão/RS, junto ao Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, na matrícula a ser adquirida, afim de atendimento ao §6º do Art. 5º da Lei 1414/2018;
Estar ciente, de que ao final de 10(dez) anos, permanecendo saldo devedor, deve ressarcir aos cofres públicos a diferença existente, atualizada de acordo com o IPCA anual, podendo em caso de não quitação, o Município exercer seu direito de posse e registro definitivo da área matriculada, do Registro de Imóveis de Arroio de Meio/RS, bem como todas as benfeitorias sobre ela existentes;
Solicitar o repasse do valor do incentivo, via protocolo, e anexar as devidas certidões de regularidade fiscal e previdenciária exigidas no Art. 6º, inciso III, da Lei 1414/2018 em conjunto com cópia da matrícula da área de terras adquirida, objeto desta carta de intenções, com as devidas averbações em favor do Município de Capitão/RS;
Disponibilizar as dependências da propriedade para uso do Município na divulgação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Capitão – PRODESC, para fins de publicidade das ações que envolvem o programa.

Das Disposições Finais:
Esta carta, servirá de base para elaboração de projeto de Lei que será encaminhado ao Poder Legislativo para autorizar os incentivos definidos.
O não cumprimento do estabelecido nesta carta por parte do empreendedor, acarretará na **ANULAÇÃO** dos efeitos desta e todos os demais documentos e atos que desta tiverem origem, sempre mediante apuração através de processo administrativo próprio.
Enquanto os efeitos desta carta perdurarem, assim como os da Lei que se originar dela, não será admitida a troca de titularidade do empreendimento incentivado, salvo em caso de falecimento do(s) empreendedor(es), cujos compromissos e obrigações, recairão em favor dos herdeiros, se o empreendimento se mantiver em atividade.
Qualquer fraude aos termos desta carta, devidamente apurada, será motivo de rescisão dos compromissos assumidos do Município para com o empreendedor, ocasionando abertura de Processo Administrativo próprio para apuração de eventuais danos ao erário e responsabilização das partes.
Sendo estes os termos a firmar, as partes ratificam os compromissos redigidos neste documento, assinando na presença das testemunhas abaixo nomeadas em duas vias de igual teor.

Capitão, 29 de setembro de 2025.

MARCIO ANDRE DA COSTA
Prefeito Municipal

GESAEL BIASIBETTI
Sócio Administrador – Serraria SP LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A5681816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.940/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

03.01	**Sec. Mun. de Administração e Finanças**	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R$ 5.000,00
04.01	**Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte**	
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (74)	R$ 20.000,00
06.01	**Sec. Mun. de Agricultura**	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 10.000,00

	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 75.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas dotações orçamentárias, através de redução orçamentária entre Secretarias, conforme dotações abaixo descritas:

03.01	**Sec. Mun. de Administração e Finanças**	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (490)	R$ 5.000,00
04.01	**Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R$ 20.000,00
06.01	**Sec. Mun. de Agricultura**	
2.114	Programa de Manut. e Apoio ao Desenv. Econômico e Social - PROMADESC	R$ 50.000,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (625)	R$ 50.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 75.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de outubro de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FCFE4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.941/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025.

INSTITUI o benefício Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Municipal de Capitão/RS, revoga a Lei Municipal nº 1.927, de 28 de agosto de 2025, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRE DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter indenizatório, benefício Auxilio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Municipal, observadas as disposições desta lei.

§ 1º O benefício aplica-se aos servidores municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos de pessoal contratado, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal 1.016/2011 e Lei Municipal 1.675/2022, cargos em comissão, contratos temporários, estagiários e Secretários Municipais.
§ 2º Não farão jus ao benefício os ocupantes de cargos eletivos: Prefeito, Vice-Prefeito e membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O benefício será concedido em pecúnia e creditado diretamente em conta bancária do servidor, destinando-se a custear despesas de caráter alimentar, não configurando contraprestação de serviço nem integrando a remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º Para efeitos de cálculo proporcional, será considerado o limite de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Art. 4º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**
§ 1º O servidor fará jus ao benefício proporcionalmente a sua carga horária semanal, conforme os seguintes critérios:
I – de 35 a 40 horas: 100%;
II - de 30 a 34 horas: 80%;
III - de 21 a 29 horas: 65%;
IV – igual a 20 horas: 50%;
V – inferior a 20 horas: não fará jus ao benefício

§ 2º Para o servidor com mais de uma matrícula, será considerada a soma da carga horária das matrículas para enquadramento em uma única faixa de percentual prevista no § 1º.

§ 3º Nos casos de redução ou ampliação da jornada de trabalho a concessão do benefício será ajustada à nova carga horária, aplicando-se o respectivo percentual previsto no § 1º.

Art. 5º O valor do auxilio será reajustado anualmente por Lei específica, preferencialmente na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais. O reajuste terá um índice igual ou superior ao da remuneração, respeitados os limites orçamentários do Município.

Art. 6º O servidor não fará jus ao Auxilio Alimentação no período de competência em que incorrer em qualquer das seguintes situações:
I - Impontualidade na entrada ou saída do trabalho, toleradas até 2 (duas) ocorrências no período de até 15 (quinze) minutos cada; ultrapassados esses limites, implicará perda do benefício no período correspondente, sendo vedada a recuperação do tempo de atraso para fins de abatimento da impontualidade;

II - Falta injustificada, ainda que por um turno;
III - Aplicação de penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV - Recebimento de alimentação fornecida ou subsidiada pelo Município no local de trabalho;
V - Licença para desempenho de mandato classista;
VI - Licença para concorrer a mandato eletivo;

§ 1º Na hipótese do inciso II, consideram-se faltas justificadas aquelas amparadas por atestado ou comprovantes previstos nesta Lei, especialmente nos art. 7º e 10º. As demais faltas serão consideradas injustificadas, implicando a perda do benefício.

§ 2º A Secretaria de origem do servidor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os casos em que houver fornecimento ou subsídio de alimentação no local de trabalho, para fins de exclusão do Vale-Alimentação, na hipótese do inciso IV.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos V e VI, o benefício ficará suspenso enquanto perdurar a situação, sendo restabelecido a partir do retorno do servidor às atividades regulares, com o pagamento efetivado no período de competência subsequente.

Art. 7º O servidor terá o benefício reduzido proporcionalmente aos dias de ausência, nas seguintes situações:

I - Gozo de férias e/ou recesso
II - Licença à gestante, à adotante ou à paternidade;
III- Licença por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento de familiar

IV – Afastamento a serviço do Município, com percepção de diária, nos dias em que ocorrer o afastamento;

§1º Os setores responsáveis pela gestão de pessoal e contabilidade deverão comunicar ao setor designado para o controle do Auxílio-Alimentação os afastamentos e ocorrências que impliquem desconto proporcional, inclusive admissões, contratações, exonerações e rescisões, e afastamentos com percepção de diárias.

§2º O servidor fará jus ao Auxílio proporcionalmente aos dias de efetivo exercício no respectivo período de competência.

Art. 8º O servidor terá o benefício reduzido, com regras específicas de percepção garantida, nos casos de faltas justificadas, assim consideradas aquelas amparadas por lei ou por motivo de saúde do servidor ou de familiar, devidamente comprovadas por atestado ou documento hábil.

§ 1º Para as faltas mencionadas no caput, considerar-se-ão os dias úteis constantes no documento de comprovação, ficando garantida a percepção do benefício nas seguintes proporções, de acordo com o total de afastamentos acumulados no período de apuração.

§ 2º O percentual será aplicado sobre o valor proporcional do Auxílio-Alimentação a que o servidor faz jus, conforme o art. 4º desta Lei:

Limite de afastamento (em dias ou horas equivalentes à jornada diária)	Percentual do benefício
Até 1 dia	100%
Acima de 1 até 2 dias	50%
Acima de 2 dias	0%

Observação: *Para fins de aplicação do percentual, o afastamento será apurado em horas, respeitando o limite correspondente ao total de horas diárias do expediente da respectiva Secretaria ou Setor.*

Art. 9º O servidor ficará excluído do benefício nas seguintes situações:

I - Quando cedido, colocado à disposição ou em exercício em entidade estranha ao quadro do Município, salvo acordo expresso com ônus para o Município;
II - Regime de teletrabalho, home office ou atividade remota, enquanto perdurar esta forma de execução do serviço;
III - Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração;
IV - Licença para serviço militar obrigatório, sem remuneração;
V - Licença por motivo de doença do servidor ou em pessoa da família;
VI - Servidor licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função em hipóteses não previstas nos artigos anteriores.

Parágrafo Único: O reestabelecimento do benefício ocorrerá a partir do retorno às atividades do cargo ou função.

Art. 10 Consideram-se dias de trabalho efetivo, não gerando a perda do Auxilio Alimentação:

I - Ausência comprovada por motivo de doação de sangue, limitado a 2 (dois) dias a cada 12 (doze) meses de trabalho.
II - Convocações da Justiça Eleitoral, Poder Judiciário ou Ministério Público, devidamente comprovadas;
III - Ausência por acidente de trabalho, devidamente comprovada, não excedente a 15 (quinze) dias, ou enquanto o servidor estiver sendo remunerado pelo Município.
IV – Afastamento para participação em reuniões, cursos, treinamentos, capacitações e/ou representações a serviço do município, desde que devidamente comprovado, sem deslocamento que gere direito a diárias.
V - O período de ausência da servidora lactante para amamentação, nos termos do Regime Jurídico, inclusive quando fracionado em dois turnos, até o limite legal.
VI - Compensação de horas já realizadas, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal da respectiva pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao equivalente a um dia de trabalho do servidor no período de apuração, conforme sua carga horária diária, admitido o fracionamento em até dois turnos.

Parágrafo Único: No caso de servidor estudante com horário especial, a compensação observará o art. 115 da Lei Municipal 1018/2011, sem prejuízo da duração semanal do trabalho e mediante autorização da chefia.

Art. 11 O controle da efetividade dos servidores será realizado por meio do ponto eletrônico, exceto para aqueles não sujeitos a tal controle, cuja efetividade será acompanhada e atestada pelo Secretário da respectiva pasta ou pelo superior imediato.

Art. 12 O período de competência, para fins de apuração e pagamento do benefício, será considerado entre os dias 16 (dezesseis) e 15 (quinze) do mês subsequente.

§ 1º O benefício será creditado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 13 O Auxílio - Alimentação de que trata a presente Lei:
I- Possui natureza indenizatória, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
II- Não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber;
III- Não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, com a classificação e utilização de recursos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, para os procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 17º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.927, de 28 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de outubro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:802C36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.938/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.414/2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAPITÃO - PRODESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ALTERA redação do parágrafo 6º do Art. 5º, e **ACRESCENTA** o parágrafo 7º ao Art. 5º, da Lei nº 1.414/2018, a qual ***"Cria o Programa de Desenvolvimento Sustentável de Capitão, PRODESC e dá outras providências.",*** passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 5º ...***
§ 6º - *No caso de concessão de auxílio financeiro nos termos do inciso IX do Art. 4º, desta Lei, o(a) beneficiário(a) deverá constituir* ***hipoteca de 1º grau em favor do MUNICÍPIO*** *sobre o imóvel objeto, obrigando-se a promover o registro da garantia no Cartório de Registro de Imóveis competente, admitindo a possibilidade de ser de 2º grau, com anuência do Município, somente nos casos de haver*

necessidade de investimentos pelo empreendedor no próprio imóvel objeto".
***§ 7º** - No caso de concessão de auxílio financeiro nos termos do inciso IX do Art. 4º, desta Lei, se for necessária a execução da hipoteca pelo MUNICÍPIO, em decorrência de descumprimento das obrigações assumidas, o(a) beneficiário(a) não fará jus a qualquer indenização pelas benfeitorias que vier a realizar no imóvel."*

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de outubro de 2025.

MARCIO ANDRE DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:49B2BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 61/2025 de 09/10/2025.
Contratado: Angélica Cezira Rohr, CPF 556.835.330-15.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na área central do Município de Capitão, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal, situado na Rua Augusto Ritt, esquina com Rua Padre Luiz Rech, setor 01, quadra 08, com área total de terreno de 545,74 m² e área construída de 140 m², tipologia de sala comercial, registrado sob a Matrícula nº 20.773 no Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS.
Valor Mensal: R$ 3.063,24.
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 09/10/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 725/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C009A475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais do Município de Cerro Grande, por meio de Guia de Arrecadação Municipal em padrão FEBRABAN. A íntegra do edital encontra-se junto ao setor de licitações e contratos, situado na Prefeitura Municipal - Rua América, nº 100, Centro, das 07h às 13h, e no endereço Eletrônico https://sim.digifred.net.br/cerrogrande/contas/relatorios/licitacoes_step 2/10/2025 .

Cerro Grande - RS, 10 de outubro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:6E28A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA

Objeto: Credenciamento e seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 01 (um) edifício habitacional, com 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social, com área útil mínima de 45,5m², em lote de domínio público do Município de Cerro Grande/RS, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024 e Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025. Envio da documentação: até 27/10/2025. A íntegra do edital encontra-se junto ao setor de licitações e contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, centro, no site oficial, e no endereço eletrônico https://sim.digifred.net.br/cerrogrande/contas/relatorios/licitacoes_step 2/10/2025

Cerro Grande - RS, 10 de outubro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8A9F7A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL- CE 009-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2546/2025**, para contratação de serviços gerais de pavimentação asfáltica com CBUQ, incluindo drenagem pluvial, passeio público e sinalização horizontal e vertical, em trecho da Rua Guaíba e acesso à Escola Infantil, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 24 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 10 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:B4C350B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE 025-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir

da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3643/2025**, para contratação de empresa para aquisição de Ar Condicionado e Televisores para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel, através de Emenda Parlamentar nº 202319830016, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 10h01min do dia 22 de Outubro de 2025, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 10 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Urbano.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:7DF5E0D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE 031-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4106/2025**, para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Piso Polipropileno para EMEF Thietro Antônio Pires, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 10h01min do dia 24 de Outubro de 2025, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 10 de Outubro de 2025.

SILVIA DE AVILA CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:6A4DE415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 68/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 68/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Objeto: Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 22 de outubro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 08 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:A723762F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5083/2025

LEI Nº 5083/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga Art. 7º da Lei Municipal 5.001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal 5.001/2024

Art. 7º - Revogado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E983302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5084/2025

LEI Nº 5084/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a possibilidade de doação de bens imóveis para instalação ou ampliação de empresas no distrito industrial do Município por meio do PID – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável de Coronel Bicaco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta redação (inciso I) aos incisos do artigo 4º, da Lei n.º 4.849/2022, e coloca em ordem crescente os demais incisos, passando a vigorar conforme segue:
I – Doação com encargos, contendo cláusula de reversão ou resolução, retornando o imóvel ao Município se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de dois (02) anos, sendo mantida a destinação industrial de forma permanente;
II - Venda subsidiada ou concessão de uso de bem móvel ou imóvel, de propriedade do município ou desapropriado para esta finalidade, vinculado à aquisição pela empresa, no prazo máximo de 15 anos, ou comprovação de retorno financeiro suficiente para compensar o investimento, conforme regulamento, limitados ao prazo máximo de 15 anos;
III - Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;
IV - Execução de serviços de terraplanagem e transporte de terras, materiais de construção e outros similares;
V - Bonificação financeira mensal ou anual de acordo com o valor de acréscimo financeiro gerado pela empresa em ICMS, ISS e IPVA;
VI - Isenção de até 50 % tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN que fica limitado a aplicação da alíquota mínima de 2%;
VII - Orientações no encaminhamento de projetos, pedidos de financiamento e outros, junto a órgãos públicos;
VIII - Participação nos custos de implantação e ou manutenção de rede de abastecimento de água e de energia elétrica;
IX - Auxílio na Implementação de reflorestamento, plantios de mudas de frutíferas e silvícolas, visando recuperação ambiental de nascentes e vertentes;

X - Auxílio Financeiro, para aquisição de área para instalação do empreendimento, com restituição por parte de beneficiário conforme regulamenta nesta Lei e decreto que a venha a regrá-la;
XI - Auxílio à qualificação profissional;
XII - Outros, na forma de lei específica.

Art. 2º. Acrescenta redação (Inciso I) aos incisos do artigo 5º, da Lei n.º 4.849/2022, e organiza em ordem crescente os incisos, passando a vigorar conforme segue:
I – No caso de doação, que somente se dará por meio de lei autorizativa específica, além da empresa dar destinação industrial no prazo máximo de dois (02) anos, não poderá transferir a propriedade do imóvel por no mínimo dez (10) anos, sendo os encargos devidamente gravados na matrícula do imóvel, além de que deverá ser gravado o encargo de obrigação de manter em caráter permanente a destinação industrial, bem como outros que vierem a constar em lei própria;
Após transcorridos os prazos estabelecidos no inciso I e devidamente comprovado o cumprimento dos encargos perante o doador, a empresa poderá solicitar a baixa do gravame;
A doação será instrumentalizada por meio de escritura pública de doação, na qual constarão todos os encargos;
Em caso de impossibilidade de realização de escritura pública de doação, a doação será efetivada através de contrato administrativo próprio;
II - no caso de venda subsidiada ou concessão de direito real de uso de imóvel, deverá ser observada cláusula de reversão, se a empresa ou o produtor, não executar o objeto na forma do projeto aprovado, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 15 anos, ou da quitação do imóvel, contados do início de seu funcionamento, o imóvel, imediatamente, será devolvido ao Município, sem qualquer indenização, exceto nos casos de venda subsidiada onde a reversão poderá ser substituída por outras garantias;
a) Na venda subsidiada o município poderá conceder até 70% de desconto sobre o valor venal do imóvel mediante as seguintes condições:
1. 02 de desconto para cada emprego que o empreendimento até o limite de 70% de desconto;
2. O desconto de até 70%, só acontecerá se o valor restante, referente aos 30%, for suficiente para compensar o valor pago pela municipalidade, pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo mesmo índice que corrige os demais tributos municipais.
b) O valor restante será lançado em débitos para com a municipalidade e deverá ser quitado pela empresa de forma monetária ou através da dedução da bonificação prevista no item IV, do artigo 4º desta Lei, ficando quitado o imóvel no momento que os pagamentos ou deduções atingirem o valor lançado, ou pela quitação antecipada pelo beneficiado a qualquer tempo, anterior ao final do prazo contratado.
c) Caso o empreendimento não consiga a quitação no período de 15 anos, deverá quitar o saldo restante para finalizar o processo de incentivo.
d) A municipalidade poderá conceder a escritura do imóvel, caso o empreendedor necessite financiar o empreendimento, devendo neste caso o empreendedor dar outros bens em garantia, no valor suficiente para suportar o valor do terreno concedido.
III - No caso de pagamento do aluguel do imóvel, o beneficiário poderá usufruir do benefício enquanto perdurar o cumprimento da sua finalidade, ou seja, geração de emprego e renda, podendo ser suspenso sempre que constatado o não cumprimento do objeto do mesmo, sujeito a devolução dos valores recebidos. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.922, de 10.08.2023)
a) Os valores referentes ao pagamento de aluguel de imóvel poderão ser repassados diretamente à empresa beneficiária ou poderá a administração municipal realizar processo administrativo próprio para viabilizar a locação. (AC) (acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.922, de 10.08.2023)
IV - a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, poderá ser não onerosa até o limite da possibilidade de retorno financeiro estimada na análise técnica do projeto, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;
V - A isenção fiscal dos tributos municipais poderá ser concedida relativamente aos seguintes:
a) Até 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU incidente sobre o imóvel objeto da exploração econômica incentivada;
b) Até 50% do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ITBI, incidente na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento;
c) Imposto Sobre Serviços ISS, com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal de 2%.
d) Isenção das taxas relativas à aprovação do projeto.
VI - A bonificação financeira mensal ou anual pelo valor de acréscimo financeiro gerado pela empresa em ICMS, limitar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado e somente ocorrerá a partir do exercício em que o incremento da arrecadação se efetivar; limitada a restituição ao período de 15 anos, ou à 50% (cinquenta por cento) do valor aplicado pelo empreendedor no projeto aprovado para incentivo;
VII - A bonificação financeira mensal ou anual pelo valor de acréscimo financeiro gerado pela empresa em IPVA, limitar-se-á, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor pago sobre os veículos Automotores de propriedade do requerente, devidamente emplacados neste Município e somente ocorrerá a partir do mês em que o incremento da arrecadação se efetivar, limitada a restituição ao período de 15 (quinze) anos ou à 50% (cinquenta por cento) do valor aplicado pelo empreendedor no projeto aprovado para incentivo;
VIII - No caso de auxílio financeiro para aquisição de área para instalação do empreendimento, com restituição posterior, quando houver desvio de finalidade, deverá ser feita restituição, com atualização monetária pelo índice oficial adotado pelo município para correção de seus tributos e juros mínimos de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizáveis anualmente, sendo o prazo do pagamento fixado em função do valor do crédito concedido e do investimento feito pela empresa;
Art. 3º. Altera redação do inciso III, parágrafo único, Artigo 6º, passando a constar o seguinte:
(...)
III – absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura, devendo ser inicialmente 3 (empresário mais dois empregados com carteira assinada), com prazo de 2(dois) anos para implementação de no mínimo 5(cinco) funcionários com carteira assinada. (***Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 072/2025)***.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A07ECE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5085/2025

LEI N° 5085/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de SETEMBRO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 123/2025, de 03 de julho de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:

A importância de R$ 102.220,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de setembro/2025;

A importância de R$ 42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), será utilizada para pagamento de **286** horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de setembro de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;

A importância de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) será utilizada para pagamento de 434 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de setembro de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 102.220,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 107.780,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:32D52F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5086/2025

LEI Nº 5086/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Bicaco, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º. O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Coronel Bicaco/RS, será realizado através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
- elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado

desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;
- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
- eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;
- elaborar seu Regimento Interno;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor Políticas Públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:
4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de educação e Cultura;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
1 (um) Representante do poder Legislativo Municipal.
4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:
1 (um) Representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;
1 (um) Representante da APAE;
1 (um) Representante de empresas prestadoras de serviço ou do Comércio local;
1 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

§2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em assembleia especialmente convocada pelo poder executivo, através de Edital, sob fiscalização do Ministério Público.

§3º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

Art. 9º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.

§1º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§2º- A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
Apresentar renúncia ao conselho;
Apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;
For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11º. O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.
Paragrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 12º. Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 13º. Fica o Poder Público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14º. É criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, cujos recursos serão utilizados para o financiamento de despesas, serviços, programas e projetos de ações assistenciais às pessoas com deficiência.

Art. 15º. Constituem recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;
IV - as contribuições provenientes de convênios ou de acordo com entidades públicas ou privadas;
V - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
VI - os recursos decorrentes de empréstimos internos e externos;
VII - importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;
VIII - os saldos de exercícios anteriores;
IX - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável;
X - outras receitas.

Art. 16º. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17º. As despesa com recursos do fundo deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18º. Os recursos do FUMPD, após aprovação pelo COMDPD, conforme plano de ação e aplicação, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I – desenvolvimento de ações, projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa com deficiência;
II –programas de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa com deficiência;
III – programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à pessoa com deficiência;
IV – desenvolvimento de ações, programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento à pessoa com deficiência;

V – realização de conferências municipais dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 19º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da pessoa com deficiência pelo COMDPD, realizar os atos administrativos necessários para aplicação dos recursos do FUMPD, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.
§ 1º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais da Lei de Licitações, no que couber, a utilização dos recursos do FUMPD.
§ 2º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias, a Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FUMPD para organizações da sociedade civil.
Art. 20º. A prestação de contas de recursos do fundo recebidos por organização da sociedade civil por meio de parceria, deve seguir o rito da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 21º. O COMDPD manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMPD.
Art. 22º. É vedada a utilização dos recursos do FUMPD em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDPD;
II – manutenção e funcionamento do COMDPD;
III – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.
Art. 23º. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à matéria.
§ 1º Os recursos do fundo serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado financeiro, através de instituições financeiras oficiais.
Art. 24º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F7DCC798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5087/2025

LEI Nº 5087/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o inciso I do Art. 114º da Lei Municipal 1.543/2002 que reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterado o Inciso I do art. 114º da Lei Municipal 1.543/2002 de 24 de setembro de 2002, que reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I -por um dia, em cada três meses de trabalho para homens e por um dia, em cada quatro meses para mulheres, para doação de sangue. NR

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:743494E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5088/2025

LEI Nº 5088/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui § 3º ao art. 3º da Lei Municipal 4.320/18 que normaliza as concessões de férias aos servidores públicos municipais de Coronel Bicaco - RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica incluído § 3º ao art. 3º da Lei Municipal 4.320/18 que normaliza as concessões de férias aos servidores públicos municipais de Coronel Bicaco - RS, e dá outras providências
Art. 3– (...)
I – (...)
II - (...)
III - (...)
IV - (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º Nos casos em que ocorra exoneração do servidor antes de ter completado o período aquisito de 12 meses previsto no caput, o servidor terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B19196B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida em seu Despacho, e com base no disposto na Lei Municipal n° 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022,

Resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar ao fato e eventual responsabilidade, autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público, conforme noticiado nos documentos apensados ao Protocolo Digital Processo nº 624/2025.
Parágrafo único – O Protocolo Digital Processo nº 624/2025, de 09 de setembro de 2025, e seus anexos, o Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico, composto de 09 (nove) páginas, farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme Decreto nº 100/2025, de 04 de junho de 2025, será composta pelos servidores: Marisa Niedermayer, Adriano Vieira e Volnei Castanha, a qual será presidida pela servidora Marisa Niedermayer.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme disposto no artigo 49 da Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C249BD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o Memorando SMEC nº 149/2025, de 24 de julho de 2025, de origem da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida pelo Prefeito em seu Despacho,
Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar se a conduta do servidor causou lesão aos cofres públicos e/ou dilapidou patrimônio público, inclusive devendo ser apurado o total do dano ao erário, possibilitando a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único – O Memorando SMEC nº 149/2025, de 24 de julho de 2025, de Origem da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desposto e seus anexos, o Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico, total de 10 (dez) páginas farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme Decreto nº 100/2025, de 04 de junho de 2025, será composta pelos servidores: Mateus Ricardo Webler, Evelise Borges de Souza e Devanira Pinheiro Nunes, a qual será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito. A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2762EE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 106/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 106/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA - TRITON GL MTA – TQS9J73
VALOR R$ 3.099,88 (TRÊS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS)
ADITIVO: 09/10/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: VAGNER ZANETTE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7DC22D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 144/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRANSPORTE SANTA GEMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, CALÇADAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E PISOS DE CONCRETO EM GERAL COM COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA,

MURETA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIROS, DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR R$ 335.370,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL COM TREZENTOS E SETENTA REAIS)
INICIO: 08/10/2025 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: EDOALDO CANTON MOREIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:90B2BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 147/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO DA PÁ CARREGADEIRA CAT 924H MARCA CATERPILLAR ABO 2012 PARA DE TROCA DE REPAROS DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO, TROCA DE BASE DE TAMPA DE VÁLVULA, REMOÇÃO HIDROSTÁTICO, CONSERTAR VAZAMENTO DE ÓLEO, TROCA DE FILTRO DE TRANSMISSÃO, SERVIÇOS DE SOLDA, POIS A MESMA VEM APRESENTANDO FALHAS NO SEU FUNCIONAMENTO
VALOR R$ 12.569,10 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS COM DEZ CENTAVOS)
INICIO: 09/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:9476A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 148/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1517 PLACA IQH4946.
VALOR R$ 9.793,10 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS)
INICIO: 09/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JEAN MARCIO TIEPPO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1CB2C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 149/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEPEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O IVECO PLACAMJG0B07.
VALOR R$ 9.793,10 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS)
INICIO: 09/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JEAN MARCIO TIEPPO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:02900D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **HELIO WEISS TRANSPORTES**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto do presente refere-se à alteração de quilometragem do contrato administrativo nº 35/2025 conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: Crissiumal, 02/10/2025

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

HELIO WEISS TRANSPORTES

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A39BFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MARCOS ALENCAR RAASCH WEISS EIRELI**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto do presente refere-se à alteração de quilometragem do contrato administrativo nº 36/2025 conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 02/10/2025

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS ALENCAR RAASCH WEISS EIRELI

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:389CF94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de equipamento para estádio municipal*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 22 de outubro de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 09 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D3716B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 27/2025. Contratado: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ nº 27.630.072/0001-79 Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para perfuração de poço tubular profundo e construção de rede de distribuição de água para a comunidade de Desimigrados. Valor Total da Ata: 163.991,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais). Assinatura da Ata de Registro de preços: 08/10/2025.

Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:ACBD0720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global para realização de pavimentação, com pedras irregulares de basalto, de prolongamento da Rua Passo Fundo, na área urbana do município de Derrubadas/RS, totalizando 1.036,80 m² (mil e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área pavimentada. Empresa(s) vencedora(s): P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ 24.967.393/0001-75 - Valor R$ 89.999,61;

Derrubadas/RS, 09 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A7F7C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATO Nº 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 Contratado: 27.504.023 ALINE MARQUES GIORDANI, CNPJ nº 27.504.023/0001-90,Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para organização da 3ª Rustica Derrubadas Salto do Yucumã – a ser realizada no dia 08/11/2025. Valor: R$ 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de 07/10/2025 a 06/12/2025. Assinatura do Contrato: 07/10/2025.

Derrubadas/RS, 07 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:0F568118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022 Lei Municipal nº 1.515/2022 Contratado: Casa Lar do Idoso de Três Passos e Cia Ltda. CNPJ Nº 18.176.781/0001-35. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 1(um) ano e com base na variação do IPCA-E, fica reajustado em 5,67% (cinco virgula sessenta e sete por cento), valor de R$ 2.092,30 (dois mil e noventa e dois reais com trinta centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência II e o valor R$ 3.483,33 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência III. **Vigência:** 05/10/2025 à 04/10/2026. **Assinatura do Termo Aditivo**: 04/10/2025.

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:30D2D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a manifestação de renúncia expressa da candidata em assumir o cargo público de Agente Administrativo Auxiliar,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, o ato de nomeação firmado na PORTARIA Nº 366, de 26 de setembro de 2025, que ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO*** da candidata **FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS,** CPF nº ***.312.370-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, para o cargo público de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 09/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:B4AF779A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 65/2025
Dispensa de licitação nº 18/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes personalizados, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos das Missões/RS.**

CONTRATO Nº 51/2025- GUGUI CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.314.161.0001-00.

Vigência: 09/10/2025 até 60 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:BECD4083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.659 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera as Leis Municipais no 4.349 e 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo e reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, prevista no art. 54 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54 – (...)
(...)
VII – Procuradoria Adjunta da Educação." (AC)
Art. 2º - Fica incluída a Subseção VII à Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar a seguinte redação:
"Subseção VII – Procuradoria Adjunta da Educação
Art. 60-A – Prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica relacionados à Secretaria de Educação; elaborar estudos e preparar manifestações e pareceres examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados, mediante o exame de casos, propostas, elaboração de editais, anteprojetos, projetos e minutas de atos de iniciativa do Poder Executivo relacionados à Secretaria de Educação; auxiliar os órgãos municipais responsáveis pela captação de recursos e prestação de contas; emitir pareceres jurídicos em expedientes administrativos que envolvam pessoal, contratos, convênios, parcerias, licitações, dispensas e inexigibilidades decorrentes das atividades da Secretaria de Educação; formular respostas destinadas aos órgãos de controle (Tribunais de Contas e Controle Interno), Ministérios Públicos e Poder Judiciário; exercer o controle de legalidade na estrutura da Secretaria, assistindo ao Secretário de Educação e seus auxiliares; elaborar anteprojetos, projetos e minutas de atos de iniciativa do Poder Executivo relacionados à Secretaria de Educação; fornecer suporte à Procuradoria-Geral no âmbito de ações judiciais que envolvam a área da Educação; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Educação em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos do Secretário na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento e executar outras atribuições correlatas."
Art. 3º - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o art. 18, V, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)
V – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Procurador Adjunto da Educação	1	CC/FG3.1 (AC)
(...)	(...)	(...)

Art. 22. (...)
II –

CARGO	CC	FF
(...)	(...)	(...)
CC/FG3.1	4,05	2,03 (AC)
(...)	(...)	(...)

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, a fim de inserir as informações do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Procurador Adjunto da Educação, nos seguintes termos:
"CARGO: PROCURADOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 3.1
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica relacionados à Secretaria de Educação; elaborar estudos e preparar manifestações e pareceres examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados, mediante o exame de casos, propostas, elaboração de editais, anteprojetos, projetos e minutas de atos de iniciativa do Poder Executivo relacionados à Secretaria de Educação.
b) descrição analítica: emitir pareceres jurídicos em expedientes administrativos que envolvam pessoal, contratos, convênios, parcerias, licitações, dispensas e inexigibilidades decorrentes das atividades da Secretaria de Educação; formular respostas destinadas aos órgãos de controle (Tribunais de Contas e Controle

Interno), Ministérios Públicos e Poder Judiciário; exercer o controle de legalidade na estrutura da Secretaria, assistindo ao Secretário de Educação e seus auxiliares; elaborar anteprojetos, projetos e minutas de atos de iniciativa do Poder Executivo relacionados à Secretaria de Educação; auxiliar os órgãos municipais responsáveis pela captação de recursos e prestação de contas; fornecer suporte à Procuradoria-Geral no âmbito de ações judiciais que envolvam a área da Educação; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Educação em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos do Secretário na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento e executar outras atribuições correlatas e próprias à profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária mínima de 20 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade mínima de 18 anos completos;
b) instrução: ensino superior completo com graduação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
(...)" (NR)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:AB31188C

JURÍDICO

LEI N° 4.660 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;
§ 5o Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n. º 42/1999, e em suas alterações;
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação,

representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificada, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A justificativa que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, conterá relato sucinto de sua elaboração, bem como as variáveis e cenários considerados na formulação da peça orçamentária.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026.
§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais;
§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante necessário para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em
relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da

Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando
for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais,
excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o penúltimo dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às

necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.918 de 22 de dezembro de 2023;

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável, após os prazos dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.918, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais para fazer frente a despesas alheias às previstas nas emendas individuais.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social,
saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –

CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer
quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência
constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CA54B9D3

JURÍDICO
LEI N° 4.661 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.026.2123 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
957/1 339030000000 FR.1550 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 50.000,00
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
784/6 339030000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Material de Consumo R$ 20.000,00
801/0 339039000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 – ENSINO FUNDAMENTAL
824/9 339039000000 FR. 1550 – DFR. 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
5566/2 319092000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E02740CB

JURÍDICO
LEI N° 4.662 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 214.444,65.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 214.444,65 (duzentos e quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.041.2147 – PROGRAMA QUALIFICA VIGILÂNCIA SA
6967/1 319004000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
6970/1 339030000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Material de Consumo R$ 5.944,65
6971/0 339034000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat. R$ 100,00
6972/8 339036000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00
6973/6 339039000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
6974/4 339040000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 100,00
6976/0 339334000000 FR. 1621 – DFR. 4190 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Consumo R$ 100,00
0801.065.1056 – PAP IV – PORTARIA GM/MS 7466/25 – EMENDA SEN. PAULO PAIM
6981/7 339030000000 FR.1600 – CO.3140 – DFR.4500 – Material de Consumo R$ 80.000,00
6982/5 339039000000 FR.1600 – CO.3140 – DFR.4500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00
TOTAL: R$ 214.444,65 Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.2.3.50.0.1.03.01.00 – Receita Programa Qualifica Vigilância RS Portaria 847/24 - Cód. Reduzido 1801-5 - FR. 1621 – DFR. 4190, no valor de R$ 14.444,65.
01.7.1.3.50.1.1.12.00.00 – Incremento PAP em Saúde – Emenda Senador Paulo Paim – Portaria - Cód. Reduzido 1906-2 - FR. 1600 CO.3140 – DFR.4500, no valor de R$ 200.000,00.
TOTAL: R$ 214.444,65 (duzentos e quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:507CBE65

JURÍDICO
LEI N° 4.663 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.065.1057 – PAP V – PORTARIA GM/MS 7466/25 – EMENDA DEP. LINDENMEYER
7015/7 339030000000 FR. 1600 – COMP.3110 - DFR. 4500 – Material de Consumo R$ 50.000,00
7016/5 339039000000 FR. 1600 – DFR. 4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.3.50.1.1.14.00.00 – Incremento PAP em Saúde – Emenda Dep. Lindenmeyer - Cód. Reduzido 1913-5 - FR. 1600 – COMP.3110 - DFR. 4500, no valor de R$ 150.000,00.
TOTAL: R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E77767BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Pregã*o Eletrônico nº 35/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 para Aquisição de material elétrico.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 22 de outubro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites:___www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Pregã*o Eletrônico nº 36/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025 para Aquisição de pneus ecâmaras.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 23 de outubro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites:___www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:3DDEE1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº 10.936.352/0001-07. Contrato Administrativo nº 356/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Aquisição de mobiliário Escolar para EMEF Professor Otalisio Hartemink Valor R$ 11.310,00. Assinatura: 10/10/2025.

– JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 38.143099/0001-53. Contrato Administrativo nº 357/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Aquisição de mobiliário Escolar para EMEF Professor Otalisio Hartemink Valor R$ 36.300,00. Assinatura: 10/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:2D7B4EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– RISTOFF & RISTOFF – CNPJ nº 90.527.292/0001-08 Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 045/2025– Pregão Presencial nº 002/2025 – Adição de Quantidade e Valores, aditando-se o valor de R$ 3.340,26. Assinatura: 08/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:8F165D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2478/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 66/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação Empresa para eventual fornecimento de **CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **23-10-2025** com abertura da sessão pública às 09**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:F03F91D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2531/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 69/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação Empresa para eventual fornecimento de **SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **29-10-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:156ADA3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2557/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 70/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada para mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pavimentação em concreto no Bairro Edegar.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **24-10-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:37FD4AD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2471/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2395/2025

PROCESSO Nº 2471/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2395/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CIDIMAR ARENA SANTOS– "PROTEMAX SEGURANÇA PRIVADA",** visando **serviços de segurança desarmada durante a 64ª Feira Agropecuária,** através da **Secretaria de Turismo**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:43A035B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2530/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 68/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada para locação de Solução Integrada e Controle de ponto eletrônico.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **30-10-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:7FD19675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/ADM. Nº 028/2028, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital Sedac nº 12/2025 FAC-RS - Coinvestimento – para Eventos Culturais Populares,

Art. 1º - BAIXA a presente portaria, DESIGNANDO, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Sra. Michele Mello, inscrita no CPF nº 020.751.150-01
, Cargo em Comissão de Agente Político/ Coordenadora de Educação, fique responsável pela fiscalização e acompanhamento do Convênio Sedac com Secretaria Estadual da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Entre Rios do Sul - RS, 09 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Fogolari
Código Identificador:C12F6982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por meio pessoal ou postal, **NOTIFICA** a contribuinte a seguir relacionada, do resultado do processo administrativo,, e cientifica a referida contribuinte da decisão, ou apresentar impugnação da decisão no prazo de a30 (trinta) dias, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira, 354.

Processo	Contribuintes	Origem do Crédito	Valor

2024/25049	Salete Ortiz de Gois	Remissão de débitos habitacionais – Lei Municipal nº 6.993/2021	R$ -----

Erechim, 10 de Outubro de 2025.

MARLIZE DALL BELLO
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria nº 246/2005

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:8EB18ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (13/17)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (13/17) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 13/10/2025	08:30	PE 163/2025	Aquisição de fraldas para crianças da Educação Infantil através da Secretaria de Educação, com Recursos não Vinculados de impostos.
TERÇA-FEIRA 14/10/2025	08:30	PE 172/2025	Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social
QUARTA-FEIRA 15/10/2025	08:30	PE 168/2025	Aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Governo Estadual.
QUINTA-FEIRA 16/10/2025	08:30	PE 171/2025	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução do Horto Medicinal, localizado na Rua Benjamin Mosena, Loteamento Dona Emília II através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PE 180/2025	Aquisição de mobiliário para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME-EPP.
SEXTA-FEIRA 17/10/2025	13:30	PE 176/2025	Aquisição de material/equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS EXCLUSIVO ME-EPP.
	08:30	PE 184/2025	Aquisição de Mobiliários para a Coordenadoria da Mulher em Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com "CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 972313/2024 - Itens cancelados no PE 101/2025.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D82890D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 194/2025 Objeto: Aquisição de materiais elétricos, através de diversas secretarias, com Transferência do Salário - Educação, Recursos Não Vinculados de Impostos, Transferência do SUS Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transferência fundo a fundo - Recursos SUS - Governo Estadual. **Abertura: 06/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5E29A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 191/2025 Objeto: Aquisição de peças para Motonivelador Caterpillar 12G ano 1995 M-07, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 07/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:71EFFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 174/2025 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de peças e mão de obra para conserto da escavadeira hidráulica Komatsu M-75, PC 160 LC 7B ano 2010/2011, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos **Abertura: 10/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:94FE09F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 189/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Educação com recurso Transferência do Salário-Educação. **Abertura: 11/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8916E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 9/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a revitalização de vias urbanas com microrrevestimento nas Avenidas, Maurício Cardoso e Sete de Setembro, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados **Abertura: 28/10/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:3520948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 261/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 261/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Francisnara Beck da Silva	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:ED397412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 262/2025 EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 262/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO – VAGA PCD	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Dimorvan Balsanelo	2º Lugar - PCD

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:A554EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 169/2025 - EDITAL 263/2025

EDITAL Nº. 263/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Juciely Vieira Dillemburg Gomes	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:8864C795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 12/2025

REABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial 12/2025 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Edital Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada em atendimento psicológico ou de profissional psicólogo para prestar serviços de consultas psicológicas e oferecer atendimento individual e suporte terapêutico aos servidores da Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos, **o prazo para credenciamento foi reaberto, será do dia 13/10/2025 ao dia**

17/10/2025, das 07h30 min às 11h30min e das 13h às 17h . O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 08 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0C43EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA OS ESPAÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE A EXPO ERECHIM 2025.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA OS ESPAÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE A EXPO ERECHIM 2025.

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o Chamamento Público objetivando o credenciamento de expositores para os espaços da Agricultura Familiar durante a EXPO ERECHIM 2025, que acontecerá no Parque da ACCIE, entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025. As inscrições acontecem de 13 a 31 de outubro de 2025, presencialmente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, localizada na Rua Gonçalves Dias nº 22, e a publicação do resultado final no dia 05 de novembro de 2025.O Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Publicado por:
Priscila Abramchuk Perosa
Código Identificador:622B42F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 208/2025: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais),

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário cadastral e funcional, com coleta, análise, atualização e validação de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Ernestina/RS, através do processo de Dispensa de Licitação nº 71/2025.

Ernestina, 08 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D750A22B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 210/2025

SÚMULA DE CONTRATO 210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADDA:
SERVIÇOS - NARDI SERVIÇOS HIDRÁULICOS, inscrita no CNPJ nº 04.190.733/0001-97 – **R$34.414,00**
PEÇAS E ACESSORIOS - SILVIO NARDI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 89.880.975/0001-65 – **R$35.855,70**
O valor total estimado deste contrato é de **R$ 70.269,70** (setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, acessórios e serviços especializados para montagem e manutenção de bombas hidráulicas e mangueiras do rolo compactador MAXLOADER 212, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato.

Ernestina, 08 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:5CDE3895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 DO PROCESSO Nº 97/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTUDOS TÉCNICOS PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS, MEMORIAIS ORÇAMENTO GLOBAL E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO EXECUTIVO. A EMPRESA, EM SEU PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE, DESSE REALIZAR A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DEMAIS ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS, POR RAZÃO DO FUTURO VALOR DA OBRA E COMPLEXIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 47.840,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:EE612F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 DO PROCESSO Nº 96/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: JONATAN RAMOS PASINATTO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DO **VEÍCULO FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2024/2024, COR BRANCA, PLACA JCS-6E84**, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

VALOR TOTAL:R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D893DC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 77/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **28 de Outubro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **28 de Outubro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:0206EA3A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **27 de Outubro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **27 de Outubro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:C9ED2125

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PE 45-2020

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO **N° 50182/2020**
N° Processo: **184/2020**
Contratante CNPJ: **06.239.597/0001-08**
Contratado: **Tedesco Serviços de Portaria EIRELI**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento 24 horas por dia.**
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Data da rescisão: **07/10/2025**

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:7663165D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 328/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ADALTO MACHADO DA SILVA, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2759, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 20/06/2022 a 21/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B867F339

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 329/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LUCIANA TERESINHA DE MELLO, Aux. De Cozinha, matrícula n.º 1658, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 07/07/2022 a 22/07/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:695FA44F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 330/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LILIANE BUENO DOS SANTOS, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 1990, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 11/06/2022 a 06/07/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:5031B569

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 339/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 286/2025, que DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2025019261, com base na Lei Municipal n.° 945/76, Resolução n.° 022/2011. Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de Setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretora Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7C0A5A5A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 340/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 313/2025, que DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2025020439, com base na Lei Municipal n.° 945/76, Resolução n.° 022/2011. Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de Setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretora Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:F7755FB7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 350/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor MÁRCIO ROGÉRIO MACIEL RODHE, TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula n.º 3203, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termosda Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/09/2025.Memorando: 2025022671. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de setembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:DDF50EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.721 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F8F0C11C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 197/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 197/2024
Quarto Adendo
QUARTO ADENDO AO CONTRATO N° 197/2024
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA N° 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 45.786.636/0001-49
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de outubro de 2025 até 09 de janeiro de 2026.
Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5ECA7F42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 201/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 201/2022

Quarto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4346/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.333.111/0001-69
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 5 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026.
Valor: R$9.107,16 (nove mil e cento e sete reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:191B5F0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8175/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A28F7EAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8176/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7C756E5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8177/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31469, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9E259EB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8178/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Antonio Fontoura Da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3324, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EFE5358D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8179/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1B83D53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8180/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonia Rosmary Araujo Pereira, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31472, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025 e no período de 07/10/2025 a 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:602A419E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8181/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2FB32D4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8182/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C350569

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8183/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Batista Kessler, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula n° 3966, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:98C8B169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8184/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2025 até 09/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E4AF9D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8185/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 07/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D71B47C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8186/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Maria Vieira de Medeiros, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 48000, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2A44789

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8187/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Calderoli Feijó, Agente de Combates as Endemias, Estatutário, matrícula 31778, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 26/09/2025 a 30/09/2025 e de 01/10/2025 a 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CA5C91AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8188/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F15EC76F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8189/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Oxlei Pereira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 49062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2467DDF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8190/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, dia 07/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FB6D119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8191/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:523E8158

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8192/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91D02C10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8193/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 08/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2DC7C241

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8194/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Simon Conceição, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31866, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 07/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4CE92866

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8195/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 03/10/2025 e 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AB0F445E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8196/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 13/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CB116690

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8197/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helen Silva Osório Alves, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47878, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E149E2C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8198/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2025 até 05/09/2025., com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4D54F84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8199/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2025 até 02/09/2025., com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4BCF0ABA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8200/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40223, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4BA475D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8201/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:79002B4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8202/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria de Figueiredo Ahmann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2025 até 17/07/2025, no período de 22/07/2025 até 25/07/2025 e no período de 18/09/2025 até 15/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F565708B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8203/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Vessozi Pereira, Ouvidor, Estatutário, matrícula nº 31575, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2025 até 05/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D53EEA34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8204/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 08/10/2025., com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C869C40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8205/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

08/10/2025 até 14/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 .

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D8A302E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8206/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2025 até 05/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F9AB2B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8207/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liane Lucas Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41895 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3752D04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8208/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Motta Flores, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7808, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2025 até 09/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:54CDD3D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8209/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 08/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B6D9CCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8210/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F0551323

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8211/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B749CB02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8212/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2025 até 15/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DCF36779

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8213/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseli Lucia Moras da Silva, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46544, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 6073/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F3C1AFE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8214/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 12/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:321799F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8215/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AF23353A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8216/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dias Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41367, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A22932B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8217/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F7AEF686

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8218/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 31/08/2025, no período de 04/09/2025 até 17/09/2025 e no período de 23/09/2025 até 18/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D0443B98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8219/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329/47501, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F0EB9BF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8220/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9ED0A85B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8221/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 05/09/2025 até 31/12/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0EDD2538

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8222/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Israel da Silva Estigarribia, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31651, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, durante afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0E4B9B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 552/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 00.977.787/0001-46: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a realização da revisão dos 176261 km, no veículo Van Sprinter, placa IYR1832, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 1.525,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 551/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 93.009.116/0001-72: **Objeto**: Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao Serviço de Inspeção Municipal emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). **Valor:** R$ 163,00 Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:D53B1224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1192/2025 – Processo nº 1378/2025.
Contratada: BETA INOVAÇÕES EM AÇO LTDA, CNPJ: 60.624.071/0001-33, Objeto: Aquisição de materiais para reforma de telhado do pavilhão do Parque de Exposições do município. Valor: **R$ 52.769,00** (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BA97041C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO – N° 02/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na **modalidade leilão presencial**, cujo objeto é a venda de bem imóvel inservível, conforme edital**.** A **data de abertura das propostas será no dia 04/11/2025**, às 09h00min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:5082FD61

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO – N° 03/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade leilão eletrônico, cujo objeto é a venda de bem móvel inservível, conforme edital**.** A **data de abertura das propostas será no dia 06/11/2025**, às 08h31min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:3A2EB9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Fornecedor(a): GESAP GESTÃO EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 62.465.809/0001-46.
Prazo de Vigência: Doze meses.

Faxinalzinho, RS, 09 de outubro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:FA7E4E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
Fornecedor(a): 59.250.504 VANDERLEIA ILSE RIQUETTI, CNPJ nº 59.250.540/0001-02.

Faxinalzinho/RS, 09 de Outubro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:C4CEEB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025	
CONTRATADOS:LUIZINHO BEBBER & CIA LTDA CNPJ: 03.999.952/0001-59 – valor de R$ 300,00 (trezentos reais) PRIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA - CNPJ 05.957.490/0001-32 – valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).	
Objeto: Aquisição de duas molduras para o diploma Mérito Educativo 2025 e respectiva Menção Honrosa, nas seguintes medidas: 32X42cm, borda de metal prata de 2cm com 02 vidros de 2mm e 32X22cm, borda de metal prata de 2cm com 02 vidros de 2mm, e contratação de 3 horas de serviços de fotografia com disponibilização do arquivo digital de todos os registros.	
Data: 09/10/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$570,00 (quinhentos e reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:E47ABB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras aquisições de materiais elétricos para uso na manutenção e melhoramento na Iluminação Pública nas vias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D5E55360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pessoas, usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando a acessibilidade destes em passeio promovido fora do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 27/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 27/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:29371726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO Nº 64/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de outubro de 2025 – 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 09 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:CB41AC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO Nº 65/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de outubro de 2025 – 13:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 09 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:7616AC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: CERTAME Nº 66/2025 - LEILÃO Nº 01/2025. OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que às **10 horas do dia 11 de novembro de 2025**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Antônio Pauletti, nº 1085, localizado junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Cidade de Floriano Peixoto, RS, procederá o Leilão Público para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município conforme discriminação abaixo: **LOTE 01:** 01 Carregadeira – Maxloader, Modelo 934N, Cor: Amarela, Chassi: MCJ0022, Nº Série: MCJ0022, Ano 2018 (Nº Patrimônio: 63624), avaliado em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); **LOTE 02:** 01 Carregadeira – Maxloader, Modelo 934N, Cor: Amarela, Chassi: MCH0002, Nº Série: MCH0002, Ano 2016, (Nº Patrimônio: 63424), avaliado em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **LOTE 03:** 01 Retroescavadeira – JCB, Modelo 3CXB14CM2CM, Cor: Amarela, Nº de Identificação: SOR3CXTTL12749284, Ano 2018, (Nº Patrimônio: 63619), avaliado em R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); **LOTE 04:** 01 Trator Esteira – Maxloader, Modelo Max 616, Cor: Amarela, Chassi: Z12010, Nº Série: K012039, Ano 2019, (Nº Patrimônio: 63660), avaliado em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais); **LOTE 05:** 01 Retroescavadeira (desmontada/danificada) – JCB, Modelo 3CXB14CM2CM, Cor: Amarela, Nº de Identificação: SOR3XTTVK274100, Ano 2019, (Nº Patrimônio: 63649), avaliado em R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais); **LOTE 06:** 01 Ônibus VW, Modelo 15.190 EOD E. HD, Cor: Amarela, Placas ITU7J22, Chassi: 9532E82W3DR307685, Ano: 2012/2013, Renavam: 00498499545 (N° Patrimônio: 63401), avaliado em R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais); **LOTE 07:** 01 Ônibus Mercedes Benz, Modelo OF 1418 Neobus SPEC, Cor: Branca, Placas LSF-1078, Chassi: 9BM38406743407168, Ano: 2004/2004, Renavam: 00851731015 (N° Patrimônio: 63596), avaliado em R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **LOTE 08:** 01 Ônibus Agrale, Modelo Neobus Thunder, Cor: Prata, Placas MEC8681, Chassi: 9BYC22P1S5C003486, Ano: 2004/2005, Renavam: 00845415158 (N° Patrimônio: 63595), avaliado em R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais); **LOTE 09:** 01 Ônibus Agrale, Modelo MA7.5 Neobus TBOY, Cor: Prata, Placas IKO5A66, Chassi: 9BYC21K1W2C000548, Ano: 2002/2002, Renavam: 00778795152 (N° Patrimônio: 894), avaliado em R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); **LOTE 10:** 01 Veículo VW, Modelo Kombi Escolar, Cor: Branca, Placas IDO-3982, Chassi: 9BWMF07X6DP003975, Ano: 2012/2013, Renavam: 00487844769 (N° Patrimônio: 62999), avaliado em R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **LOTE 11:** 01 Sucata Veículo VW, Modelo Fox, Cor: Cinza (N° Patrimônio: 63633), avaliado em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **LOTE 12:** 01 Veículo VW, Modelo Gol 1.0, Cor: Branca, Placas IJT-0030, Chassi: 9BWCA05Y91P033750, Ano: 2000/2001, Renavam: 00747300127 (N° Patrimônio: 63620), avaliado em R$ 400,00 (Quatrocentos reais); **LOTE 13:** 01 Veículo Fiat, Modelo Palio Fire, Cor: Branca, Placas IXA-6091, Chassi: 9BD174027G7562730, Ano: 2015/2016, Renavam: 01074946356 (N° Patrimônio: 63326), avaliado em R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **LOTE 14:** 01 Veículo Fiat, Modelo Palio Fire, Cor: Cinza, Placas KJJ3G17, Chassi: 9BD17146752498060, Ano: 2004/2005, Renavam: 00835105741 (N° Patrimônio: 63634), avaliado em R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **LOTE 15:** 01 Veículo VW, Modelo Polo Sedan 1.6 Confort, Cor: Branca, Placas IRY7F71, Chassi: 9BWDB49N9BP026923, Ano: 2011/2011, Renavam: 00329804545 (N° Patrimônio: 62851), avaliado em R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); **LOTE 16:** 01 Veículo VW, Modelo Novo Voyage, Cor: Branca, Placas IYB-8557, Chassi: 9BWDB45U1JT035313, Ano: 2017/2018, Renavam: 001130391432 (N° Patrimônio: 63511), avaliado em R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais); **LOTE 17:** 01 Veículo Fiat, Modelo Uno Evolution 1.4, Cor: Vermelha, Placas IXA5J62, Chassi: 9BD195A7MF0693021, Ano: 2015/2015, Renavam: 01074914934 (N° Patrimônio: 63325), avaliado em R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); **LOTE 18:** 01 Veículo VW, Modelo Gol 1.0 GIV, Cor: Branca, Placas ISY0585, Chassi: 9BWAA05WXDP011248, Ano: 2012/2013, Renavam: 00458888486 (N° Patrimônio: 62910), avaliado em R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **LOTE 19:** 01 Carreta Agrícola, Cor: Verde, Nº 1976 (N° Patrimônio: 1976), avaliado em R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); **LOTE 20:** 01 Carreta Agrícola, Cor: Azul (Nº Patrimônio: 62945), avaliado em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **LOTE 21:** 01 Ensiladeira Nogueira, Modelo Pecus, Cor: Vermelha, (N° Patrimônio: 63594), avaliado em R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); **LOTE 22:** Sucata Câmara de Vereadores, avaliado em R$ 40,00 (Quarenta reais); **LOTE 23:** Sucata de Ferro, avaliado em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); **LOTE 24:** Sucata de Móveis, avaliado em R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); **LOTE 25:** Sucata Secretária de Saúde, avaliado em R$ 800,00 (Oitocentos reais); **LOTE 26:** Sucata de Eletrônicos, avaliado em R$ 120,00 (Cento e vinte reais). Edital e maiores informações poderão ser obtidas no fone (54) (54) 99176-6090, em horário de expediente ou na página website https://florianopeixoto.rs.gov.br/.

Floriano Peixoto, RS, 09 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:A5E6663A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 63/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E, EM MÁQUINAS QUE PRESTAM SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS). **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 06 de outubro de 2025. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 09 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:E316A16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1018

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 1018/2025. Objeto: Aquisição de materiais para confecção de enfeites de natal. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2AADF4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 040/2025

I –– EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 040/2025:

CONTRATO Nº 305/2025 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 43.496.899/0001-98. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Objeto: Aquisição de mochilas e coletes para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 2.304,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:3682C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 109,110 E CONTRATOS Nº 291,294

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 109/2025. Base Legal: Art. 75, VII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, tendo em vista a necessidade imediata de abastecimento das unidades básicas de saúde de Giruá/RS. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02**, no valor total de R$ 2.652,50.

PROCESSO Nº 110/2025. Base Legal: Art. 75, IV,"a", da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 30.000 km do veículo HB20, placa JCQ3C52, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. **NAZARETH VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91**, no valor total de R$ 661,07.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 291/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, tendo em vista a necessidade imediata de abastecimento das unidades básicas de saúde de Giruá/RS, no valor total de R$ 2.652.50. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 294/2025 - NAZARETH VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 30.000 km do veículo HB20, placa JCQ3C52, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 661,07. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0B0EAF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.356/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 123.362,60 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 123.362,60 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 123.362,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 92.434,07
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.928,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0C306506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.357/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

2501 Outros Recursos nao Vinculados com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	2501

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F526722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.358/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A88DB097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.359/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

2759 Recursos Vinculados a Fundos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.02.18.541.0055.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.800,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E8C5903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.361/2025

transfere o feriado do dia servidor público.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, daLeido Município, de acordo com a Lei nº1001/2007 e1036/2008,

decreta:
Art. 1º. Fica transferido o Feriado do **Dia do Servidor Público,** 28/10/2025 (terça-feira), para o dia 31/10/2025 (sexta-feira).
Parágrafo único: As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços essenciais de saúde**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3D21599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.362/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.372,35 (mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.372,35 (mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 648,25
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 724,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.372,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D7560459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.363/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.173,66 (seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.173,66 (seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.173,66

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 6.173,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D9FA8EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.435/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial alterando programa de governo, criando ação, função, sub função e rubrica de despesa no PPA, LDO e LOA 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, alterando programa de governo, criando ação, função, sub função e rubrica de despesa no PPA, LDO e LOA 2025, na seguinte rubrica:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
Programa: 05 – Gestão de Políticas Públicas e Comunicação Social
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub função: 846 – Outros Encargos Especiais
Recurso:2500 – Recurso Livre
Ação: 0.458 – Apoio a Organizações sem Fins Lucrativos
Rubrica de despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
Rubrica de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º Servirá para cobertura deste crédito especial o superávit do exercício de 2025 na Fonte de Recursos:
2500 – Recurso Livre:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:831F0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.436/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial alterando programa de governo, criando ação, função, sub função e rubrica de despesa no PPA e LDO 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial alterando programa de governo, criando ação, função, sub função e rubrica de despesa no PPA e LDO 2026, na seguinte rubrica:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
Programa: 05 – Gestão de Políticas Públicas e Comunicação Social
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub função: 846 – Outros Encargos Especiais
Recurso:2500 – Recurso Livre
Ação: 0.458 – Apoio a Organizações sem Fins Lucrativos
Rubrica de despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
Rubrica de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:638638EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.437/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 4.279,83 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), junto à secretaria municipal de desenvolvimento econômico e habitação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 4.279,83 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, na seguinte rubrica:

08.00 – SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
08.03 – UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661– Promoção Industrial.
Programa: 56 – Desenvol. Industrial, Comercial e de Serviço.
Ação: 1.039 – Ampliação do Distrito Industrial.
Natureza da despesa: 3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Recurso: 1701– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento: 1700 - Programa Qualifica RS

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito especial o Superávit financeiro do exercício de 2024 da Fonte:

2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,
Detalhamento 1700 programa Qualifica RS, no valor de R$ 4.279,83.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6E1EDF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.438/2025

altera dispositivos na lei municipal nº 1.037/2008, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do município de glorinha, e da lei municipal nº 1.504/2013, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º O Art. 12 da Lei Municipal nº 1.037, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Cada categoria funcional terá dez classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo esta última a final de carreira.

Art. 2º O Art. 15 da Lei Municipal nº 1.037, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A promoção do servidor público municipal para a classe imediatamente superior ocorrerá após o cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe anterior, observados os demais requisitos legais.
§ 1º O novo interstício para progressão funcional terá início a partir da data-base da promoção, considerada como o dia em que se completar o período de 05 (cinco) anos de exercício.
§ 2º A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Art. 3º Fica acrescido o § 3º ao art. 16 da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 16. ...
§ 3º O novo interstício para progressão funcional terá início a partir da data-base da promoção, considerada como o dia em que se completar o tempo exigido para o avanço, desde que cumprido os demais requisitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FF6CE95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.053/2025

designa servidores para atuar como fiscais de cadastro de projeto para consulta popular 2020/2021.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Designar os servidores **VICTOR MARTINS TEIXEIRA** – titular e **KELLY KEIKO TIRELLI ORITA** – suplente, como fiscais de cadastro de projeto junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Consulta Popular 2020/2021: "Execução de melhorias estruturais e aquisição de mobiliário na Praça Rotary."
2 – Revoga-se a Portaria nº 156/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2B715462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 004/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025. Onde diz que "Das 08h do dia 30 de setembro de 2025 até a 00h do dia 07 de outubro de 2025.", o correto é "Das 08h do dia 30 de setembro de 2025 até a 00h do dia 13 de outubro de 2025.; onde diz que "Publicação: 29 de setembro de 2025.Inscrições: 30 de setembro a 07 de outubro de 2025. Publicação da Seleção: 09 de outubro de 2025.Período de Recurso: 10 de outubro a 13 de outubro de 2025.Homologação do Resultado: 15 de outubro de 2025.Habilitação dos selecionados e assinatura do Termo de Cooperação: 16 a 17 de outubro de 2025", o correto é "Inscrições: 30 de setembro a 13 de outubro de 2025. Publicação da Seleção: 14 de outubro de 2025.Período de Recurso: 15 de outubro a 16 de outubro de 2025.Homologação do Resultado: 17 de outubro de 2025.Habilitação dos selecionados e assinatura do Termo de Cooperação: 20 a 21 de outubro de 2025". O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de outubro de 2025.

CARLOS LEORNARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:9BE334EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 109/2025
PROCESSO N° 705/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO

CONTRATADA:
ENGBUSS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 322/2025

VALOR:
R$ 30.000,00

FIRMADO EM:
09/10/2025

Glorinha, 09 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:62A9B446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 345/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1556/2025.
Dispensa por Limite nº 345

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E DE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ: 73.471.963/0001-47
ENDEREÇO: AV. JOSÉ ALOÍSIO FILHO, 695, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 520,00

Glorinha, 08 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:52E84242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 347/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1561/2025
Dispensa por Limite nº 347

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O 3º E 4º EVENTO INOVARS, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 13/10 E 17/11.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CMS EVENTOS LTDA
CNPJ: 59.913.883/0001-73
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES , 700, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 8.000,00

Glorinha, 09 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CD7BFA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Pregão Eletrônico n.º 022/2025, Processo licitatório nº 182/2025**. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTILIDADE CORRELATAS PARA CONSUMO INTERNO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 23/10/2025. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 09/10/2025

. *ARTUR CEREZA*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:703B87B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)***,** na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **Contratação de empresa especializada para Futura Prestação de Serviços de Interpretação de Imagens Radiológicas para Elaboração dos Respectivos Laudos de Mamografia em**

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíba. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **15/10/2025 às 09 horas**;
Data e hora para início dos da etapa de lances: **15/10/ 2025 às 09h01min** ;
Data e hora final da etapa de lances: **15/10/2025 às 15h01min horas.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1D353C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 22/10/2025. Abertura da sessão: às 10h00min do dia 22/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:555D2D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 VAGAS MENSAIS, PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, cujas especificações constam no edital. VALIDADE: 12 meses. PREÇO REGISTRADO: ATA DE RP Nº 01. Executante: CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ N. 24.325.394/0001-16. Valores Unitários: Item 01: R$4.500. Valor total da ata: R$ 2.700.00,00 (dois milhoes, setecentos mil reais).

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C1A2CEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 544/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 544/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 008/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ n°: 28.430.818/0001-63

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 544/2025, por **3 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: **R$ 375.068,78** (Trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 51340/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:FA0EC613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ nº 40.738.782/0001-85
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste no valor em 5,10% conforme índice INPC.
Amparo Legal: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 09/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7EAC0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
MEMORANDO: Nº 4.042/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 72.373.665/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva no Rolo Compactador, modelo CA250, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Valor Total: R$ 9.558,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 09/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:0909E0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 094/2025
CONTRATADO: CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 50.350.302/0001-68
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 09/10/2025 A 08/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Harmonia/RS, 10 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EDD5294F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 20/2025
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e atuação contenciosa judicial ao Município de Ibiraiaras.
CONTRATADA: **JEAN CARLOS MENEGAZ BITENCOURT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 39.790.371/0001-50**
VALOR MENSAL: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
VALOR ANUAL R$: R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
DATA: 09/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D6D7CF8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.775/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025 - DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiraiaras – REFIS 2025, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários e não tributários, assegurando tratamento jurídico diferenciado, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas.
§ 1ºA adesão ao REFIS 2025 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial que versem sobre os créditos objeto da adesão.
§ 2º Os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança/condenação de outros organismos, não podem ser objeto de anistia e remissão de juros, devendo tais casos serem executados.
Art. 2º Os créditos tributários e não tributários poderão ser pagos, esteja o crédito ajuizado ou não, desde que inscrito em dívida ativa até a data prevista para encerramento deste programa, mediante as seguintes reduções e respectivas condições:

Forma de Pagamento	Reduções	
	Juros	Multas
À Vista	90%	90%
Em até 12 (doze) meses	70%	70%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	50%	50%

§ 1ºA correção do débito será mantida.
§ 2ºO pagamento do débito à vista, deverá ser efetuado em parcela única, no ato da adesão ao REFIS 2025.
§ 3ºO pagamento do débito parcelado, deverá ser efetuado: a primeira parcela no ato de adesão e as demais mensalmente, na mesma data da confecção da adesão ao REFIS com recolhimento diretamente na Tesouraria do Município.
§ 4º Os créditos decorrentes de multas aplicadas, quer seja ela por infração a legislação municipal ou até mesmo decorrente de sanção por infração contratual e impostas por outros órgãos, dentre estes o TCE, a redução fixada no*'caput'*somente incidirá sobre a multa incidente pelo atraso no pagamento da sanção aplicada, se houver, igualmente no tocante aos juros.
§ 5ºO débito parcelado poderá ser quitado a qualquer momento, observado o valor da parcela vigente no mês do pagamento, somado as parcelas remanescentes.
§ 6ºO débito parcelado não poderá resultar em parcela inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 7ºÉ vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houve retenção.
Art. 3º Os débitos que estejam parcelados, ou que já tenham sido parcelados anteriormente, poderão ser enquadrados neste programa, fazendo jus aos incentivos para pagamento contidos no art. 2º desta Lei, observando o seguinte:
§ 1º Débitos que já foram objeto de parcelamento e houve estorno do parcelamento por inadimplência, deverão observar:
Se parcelado uma só vez, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total devido;
Se parcelado por duas vezes, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total devido;
Se parcelado por mais de duas vezes, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do total devido;
§ 2º Os débitos que estejam com o parcelamento em situação regular ou ainda não rescindido, e optem por aderir ao REFIS 2025, será incluído no programa somente o saldo devedor.
Art. 4º Os débitos, objeto de parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento.
Art. 5ºA adesão ao REFIS 2025 implica:
I -Confissão irrevogável e irretratável dos créditos do Município de Ibiraiaras;
II -Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
Art. 6º Se o crédito estiver sendo objeto de impugnação administrativa, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente, da impugnação ou recurso, apresentando essa vontade por ocasião do pedido formulado de adesão ao REFIS 2025.
Art. 7º Se o crédito estiver sendo cobrado judicialmente e havendo embargos à execução ou qualquer ação que vise a desconstituição do referido crédito, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente de tal ação ou dos embargos à execução.
§ 1º Quitado o crédito do Município à vista ou após findar a última parcela paga, as respectivas execuções serão extintas; se o valor for parcelado, será requerida a suspensão do processo pelo prazo concedido, mantendo-se a situação atual do mesmo, salvo a possibilidade de exclusão do nome do contribuinte de cadastro de inadimplentes.
§ 2º Caberá ao contribuinte o pagamento das despesas judiciais pendentes, assim como o pagamento dos honorários de seu advogado, e ainda informar ao juízo sobre o pagamento ou parcelamento que efetuou, sendo que as despesas adiantadas pelo município deverão integrar o cálculo da dívida objeto de parcelamento, salvo se este comprovar ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.
§ 3º Efetuado o parcelamento de débito objeto de cobrança judicial, fica o contribuinte isento do pagamento dos honorários sucumbenciais, os quais serão devidos em caso de prosseguimento da respectiva ação.
Art. 8ºA inadimplência de 03 (três) parcelas sucessivas, antecipa o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, deixando o devedor de fazer jus a redução dos juros e da multa previstos no programa instituído por esta Lei.

Art. 9º. Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, em formulário próprio, até 28 de novembro de 2025.
§ 1ºO pagamento da primeira parcela ou parcela única deverá ser efetuado em até 7 dias do deferimento, após, o pedido será cancelado.
§ 2ºO formulário para requisição será instituído pelo Setor de Arrecadação e deverá conter entre outros as seguintes informações:
I -a identificação do contribuinte;
II -a identificação do(s) débito(s);
III -a forma de pagamento, se à vista ou parcelado;
IV -o número de parcelas;
V -a data de vencimento;
VI -a assinatura do contribuinte, no caso de representante legal, anexar cópia da procuração;
VII -declaração da existência ou não de processo em face do Município em relação ao débito que deseja aderir ao REFIS 2025. Em caso afirmativo, com declaração da respectiva desistência;
VIII -pedido de dispensa do pagamento de despesas antecipadas, na forma do art. 7º desta Lei, se aplicável.
Art. 10. Para fazer jus ao REFIS 2025, o devedor terá que incluir todos os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma prevista no art. 2º.
§ 1ºO devedor que possua débitos originários de cadastros distintos, quer seja de bens, quer seja lançado por número de CPF pessoal ou de CNPJ por ser firma individual, ou de MEI. EIRELI, para fazer jus ao REFIS 2025 deverá incluir todos os débitos vencidos e impagos
(não pagos).
§ 2ºO devedor que seja proprietário de bens em comunhão com seu cônjuge, para realizar a adesão ao REFIS 2025 referente as outras dívidas que possua, também deverá incluir o débito que exista em nome da pessoa com quem tem a propriedade em comunhão, em relação aos bens nesta condição.
Art. 11.A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças baixará, de ofício, os créditos prescritos.
Art. 12. Os créditos de qualquer natureza, após estarem inscritos em dívida ativa, poderão ser objeto de protesto extrajudicial, na forma que for regulamentado.
Parágrafo único. Cabe ao devedor ou executado, após pago o débito, solicitar a baixa do protesto, bem como de eventuais anotações nos órgãos de crédito, para o que o município expedirá a competente certidão negativa.
Art. 13.A Renúncia de Receita relativamente à remissão de créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes desta Lei, já está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nº 2.715 de 20/08/2024, no Anexo de Metas Fiscais "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita".
Art. 14. Esta Lei entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 09 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária De Administração E Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:25231ED3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº601/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações contidas no documento recebido em 29/09/2025 Memorando de solicitação da Secretária **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 007/2025, para apurar questões inerentes ao RELATORIO EQUIPE DIRETIVA E MULTIDISCIPLICAR de 19 de setembro de 2025 recebido da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Anne Caroline Ritter , matrícula 3731-1
Francismar Furlanetto, matrícula 4065-7
Echilin Bertoni Vieirai, matrícula 3928-4

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 590 de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:F45D2C7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº602/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações contidas no documento recebido em 29/09/2025 Memorando de solicitação da Secretária **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 008/2025, para apurar questões inerentes a **ATA Nº 09/2025** de 25 de setembro de 2025 recebida em cópia da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:
Anne Caroline Ritter , matrícula 3731-1
Francismar Furlanetto, matrícula 4065-7
Echilin Bertoni Vieirai, matrícula 3928-4

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 591 de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de outubro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:F5D531B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Edital de Chamamento Público com o Regulamento do Concurso para Escolha das Soberanas do Município de Ibirubá/RS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Concurso para a escolha da Rainha, Senhorita Turismo e Princesas do Município de Ibirubá/RS é uma promoção da Prefeitura Municipal de Ibirubá, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) e do Departamento de Cultura, contando com a colaboração de escolas, entidades sociais, associações, sindicatos, empresas e comunidade em geral.
Art. 2º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos para a realização do certame.
Art. 3º – Do papel da Soberana. A Soberana do Município de Ibirubá é representante oficial da comunidade, símbolo da hospitalidade, da tradição e da identidade local. Cabe-lhe a missão de representar o Município em eventos oficiais, divulgar suas potencialidades e zelar pela imagem institucional com ética e responsabilidade.
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º As inscrições estarão abertas no período de 10 a 31 de outubro de 2025, no Departamento de Cultura, junto da Casa de Cultura Osvaldo Krames, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
Art. 5º No ato da inscrição, a candidata deverá:
I – preencher a ficha de inscrição disponível no local;
II – apresentar comprovante de escolaridade;
III – cópia de documento de identidade com foto;
IV – comprovar residência mínima de 24 (vinte e quatro) meses no Município;
V – entregar duas fotos digitais em formato JPG;
VI – indicar música para o desfile;
VII – apresentar declaração formal de uma entidade, associação, escola, clube ou empresa de Ibirubá confirmando sua representação oficial.
§ 1º A declaração deverá conter nome completo da candidata, CNPJ/CPF, endereço, telefone, assinatura e carimbo da instituição apresentadora.
§ 2º Cada entidade poderá indicar apenas uma candidata.
§ 3º O documento deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição e fará parte integrante do processo de inscrição.
Art. 6º Poderão candidatar-se mulheres:
I – com idade entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) anos completos até 31 de dezembro de 2025;
II – do sexo feminino, solteiras, sem filhos e que nunca tenham sido casadas, ainda que o casamento tenha sido anulado;
III – residentes no Município de Ibirubá há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição.
CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO
Art. 7º O Concurso será composto por duas etapas de avaliação:
I – Avaliação Cultural (60 pontos) – composta por prova escrita (30 pontos) e entrevista (30 pontos);
II – Desfile Oficial (40 pontos) – no dia 14 de novembro de 2025.
Art. 8º A prova escrita será realizada no dia 08 de novembro de 2025, às 9h, na SECTD, elaborada por comissão de professores e profissionais da educação, com 30 (trinta) questões sobre História de Ibirubá, Português, Raciocínio Lógico, História Geral e Conhecimentos Gerais sobre o Brasil, RS e região do Alto Jacuí.
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS SOBERANAS
Art. 9º São atribuições da Rainha, Senhorita Turismo e Princesas representar o Município em solenidades oficiais, eventos culturais, turísticos, sociais e esportivos; divulgar as programações oficiais; zelar pela imagem do Município e colaborar em ações de voluntariado.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 As vencedoras terão despesas de viagens custeadas pela Administração Municipal, quando em representação oficial.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E9680D85

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 113/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
009604	MATHEUS HENRIQUE RECH FRANKE	PROCURADOR(A)	16º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:DC7188A3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 261-2025 – Processo 392-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 35.305.941 BEATRIZ GOIS FAVERO FURLANETTO – CNPJ 35.305.941/0001-18, para serviços de cronometragem esportiva com chip eletrônico para o 4º Pedal da Pitangueira – 6ª Etapa do Circuito Centro Norte de Mountain Bike, integrado à programação da 15ª Expoibi, pelo valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8A158363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATOS- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70 -2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de apresentação artística no Palco 2, da 15ª ExpoIbi, de 09 a 12 de outubro de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 70-2025

CONTRATO Nº 146-2025
Empresa: BITENCOURT & MOTTA LTDA
CNPJ nº 04.595.829/0001-35
Valor: R$ 4.500,00

CONTRATO Nº 147-2025
Empresa: MARCOS ANDRÉ WOLFARTH
CNPJ nº 10.312.505/0001-45
Valor: R$ 6.000,00

CONTRATO Nº 148-2025
Empresa: IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL
CNPJ nº 27.206.430/0001-10
Valor: R$ 4.000,00

CONTRATO Nº 149-2025
Empresa: RENATO SCHULTZ
CNPJ nº 09.275.987/0001-21
Valor: R$ 4.500,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B98DEB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 641/2025 EDITAL Nº 65/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, às 08 horas e 30 minutos do dia 27 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:925A0D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência – RS no uso de suas atribuições, e em conformidade com o **Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA**), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Local do Pro-LEEI, e formação de Cadastro Reserva, para atuação, por meio de análise de currículo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Local do LEEI, integrando a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI/CNCA.

A seleção se dará por meio de análise de currículo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com Universidade de apoio, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa.

A bolsa oferecida ao Formador Local é no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), paga pelo FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros conforme diretrizes da legislação vigente.

1.5 Carga horário conforme termo de adesão: 68h - Encontros presenciais e 2 Seminários Gerais em Dezembro/2025 e Agosto/2026 - 52h – AVAMEC – Virtual.

DA VAGA E CADASTRO RESERVA

Vaga: 01 (uma) vaga para Formador(a) Local do LEEI.

Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam os requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do Programa.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que serão comprovados mediante análise de currículo e documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Possuir graduação completa em Pedagogia;

Possuir experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em Educação - Educação Infantil (EI) como docente, pedagogo/supervisor/diretor, ou atuação como gestor público.

Ter vínculo empregatício na Rede Pública do município(s) de atuação e ou do POLO /RS.

Documento comprobatório de regência de classe em turmas de educação infantil e documento comprobatório de vínculo na rede pública do Rio Grande do Sul

Declaração, de cada instituição a qual possui vínculo público (estadual e/ou municipal), de inexistência de impedimento e de ciência da Secretaria a qual irá atuar, para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à bolsa pretendida, especificadas neste Edital;

Atestado negativo de antecedentes criminais.

É proibida a acumulação de bolsa do ProLEEI com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

Ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR:

Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;

Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;

Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa; e) Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, com a articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a comissão organizadora do ProLEEI;
Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos: a) Magistério b) Comprovante de pós-graduação lato sensu em Educação, Educação Infantil, Gestão Escolar ou áreas correlatas. c) Comprovante de experiência, tempo de serviço na Educação Infantil (Docente da Educação infantil ou gestão pedagógica da Educação Infantil); d) Comprovante de experiência em gestão escolar, e) Experiência em formação de professores (cursos, oficinas, assessoramento pedagógico, articulador RENALFA, Coordenador Alfabetiza Tchê). f) Comprovação de cursos de formação continuada (mín. 30h) na área da alfabetização, leitura, escrita ou gestão pedagógica. g) Comprovante de certificações de cursos específicos de programas governamentais como: Alfabetiza Tchê, CNCA, AVAMEC, PNAIC (na área de Educação Infantil e alfabetização).
Análise do Currículo conforme modelo em ANEXO III;
Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação. Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (Item 8 do edital).

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrições: As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas via formulário e ou presencialmente para/na Secretaria Municipal de Educação, do dia 10 de outubro de 2025 até o dia 15 de outubro de 2025. No ato da inscrição deverão ser encaminhados e ou entregues em um único Arquivo salvo em PDF, nomeado da seguinte forma: nome do(a) candidato(a) e número do CPF.
Ficha de Inscrição - ANEXO I - formulário devidamente preenchida, conforme link - https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9
A documentação correspondente deverá ser anexada no momento da inscrição, no próprio formulário contendo os seguintes documentos: Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II
A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação no momento da inscrição; Diploma de Pedagogia ou Normal Superior; (obrigatório); Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II

DA SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL

A seleção dos candidatos será feita através da análise de currículo, conforme critérios de pontuação, constantes em ANEXO III - PONTUAÇÃO. Esta análise será realizada pela Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função no município) e Articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.
A lista dos resultados será publicada por portaria, disponibilizada no site da Prefeitura.
Os (As) candidatos(as) poderão solicitar recurso da decisão conforme cronograma, devendo seguir as seguintes ações:
b) A solicitação de recurso deverá ser encaminhada em documento PDF, conforme modelo em ANEXO IV, e enviada para o e-mail educacao@independencia.rs.gov.br da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao município para o qual fez sua inscrição.
7.3. A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, e divulgará a listagem final conforme o cronograma no site da Prefeitura Municipal.

DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Processo Seletivo consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

DO DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver: I. maior titulação; II. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, com maior titulação; III. permanecendo o empate, o último critério será através de sorteio.

DOS RESULTADOS

A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado neste Edital e lançado no Site da Prefeitura Municipal.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2025
Período de Inscrições	8h de 10/10/2025 às 23h59 do dia 15/10/2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	16/10/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	17/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/10/2025
Divulgação da Homologação Final das inscrições	22/10/2025
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	24/10/2025
Recurso do Resultado Preliminar	27/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/10/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo	29/10/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a), neste processo seletivo, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, bem como na veracidade das informações prestadas, estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.
A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) e se reservam ao direito de penalizar o(a) mesmo(a) com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgar cabíveis às vistas da lei.
À Secretaria de Educação fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do processo seletivo, incluindo retificações do Edital, informando eventuais alterações em seu site oficial.
A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.
Faz parte do presente Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição - https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

JOSIANE RIETH MARASCA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXOS

ANEXO I

Formulário de Inscrição
https://forms.gle/CMA9P8QEPtKJd4n56

ANEXO II

Link do documento
https://docs.google.com/document/d/178VkqOhwvvt8YDTmgydZgqnnzfia8v3R0IZH7RweDzI/edit?usp=sharing

ANEXO III

Tabela de Pontuação – Análise de Currículo - Anexo III

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Magistério	05 pontos	**05 pontos**
Pós-graduação lato sensu em Educação, Educação Infantil, Gestão Escolar ou áreas correlatas.	05 pontos (máx.20 pontos)	**20 pontos**
Experiência como professor da Educação Infantil.	5 pontos por ano (máx. 20 pontos)	**20 pontos**
Experiência em gestão escolar (direção, supervisão ou coordenação pedagógica).	5 pontos por ano (máx. 10 pontos)	**10 pontos**
Experiência em formação de professores (cursos, oficinas, assessoramento pedagógico, articulador RENALFA, Coordenador Alfabetiza Tchê).	5 pontos (máx. 05 pontos)	**05 pontos**
Cursos de formação continuada (mín. 30h) na área da alfabetização, leitura, escrita ou gestão pedagógica.	2 pontos por curso (máx. 20 pontos)	**20 pontos**
Certificações de cursos específicos de programas governamentais como: Alfabetiza Tchê, CNCA, AVAMEC, PNAIC (na área de Educação Infantil e alfabetização).	05 pontos (máx. 20 pontos)	**20 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

ANEXO IV
Recurso
https://docs.google.com/document/d/1F66in3Qib3uCoaKOmMAG_b0Mj4f26yFAywn0jTBMROE/edit?usp=sharing

ANEXO V

Declaração
https://docs.google.com/document/d/1ocnlPCfPfRNqAUhDY8mZIm1XbDeuPkNK/edit?usp=sharing&ouid=105954346480014127860&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7CE408DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 500/2025 PROCESSO Nº 648/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** sendo a empresa contratada ELAINE SAIONARA BRAUN DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 26.871.116/0001-90, no valor de R$ 4.351,34 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais com trinta e quatro centavos) e a empresa ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E6C374F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 501/2025 PROCESSO Nº 649/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES,** sendo a empresa contratada a empresa ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:785AB9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 502/2025 PROCESSO Nº 650/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 80,** sendo a empresa contratada a empresa TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.660.216/0001-11, no valor de R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4004C3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 503/2025 PROCESSO Nº 651/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG Nº 93,** sendo a empresa contratada a empresa TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.660.216/0001-11, no valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6C6F6550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 504/2025 PROCESSO Nº 652/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS,** sendo a empresa contratada a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F44D1641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 505/2025 PROCESSO Nº 653/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** sendo a empresa contratada a empresa BELLA

PRESENTES E UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R$ 181,35 (cento e oitenta e um reais com trinta e cinco centavos).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D4E50A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 506/2025 PROCESSO Nº 654/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO,** sendo a empresa contratada a empresa NOGARRA MASTER UTILIDADES EIRELI - TOP 10, inscrita no CNPJ nº 42.538.295/0001-02, no valor de R$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais com cinquenta centavos).

Independência, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3DB968A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2025 SETOR DE PESSOAL RETIFICA A PORTARIA Nº 930/2025, QUE CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORA MUNICIPAL MIRIANE TORGESKI.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RETIFICA A PORTARIA Nº 930, de 08 de outubro de 2025:

Onde se lê:
"CONVOCA MIRIANE TORGESKI, Professor, matrícula 2907, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 06/10/2025**."

Leia-se:
"CONVOCA MIRIANE TORGESKI, Professor, matrícula 2907, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 10 horas e 33 minutos semanais, **a contar de 06/10/2025**."

Independência/RS, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C22BCC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ORGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, realizada pela Cidade de BOA VISTA DO BURICÁ (RS), advinda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação de Empresa para realização de Capina Elétrica, através do processo administrativo nº 16194/2025,Contrato nº 873/2025, valor total: R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais), em favor da empresa **CANAÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **28.484.982/0001-53**.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F427C8BE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18740/2025;
OBJETO: Aquisição de Madeira;
CONTRATADA: Flavio Tondolo;
CNPJ: 11.080.790/0001-89;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 02/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Emepenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FBAADDE5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12426/2025;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Elétricos e Ferramentas;
CONTRATADA: Rafael L. Schramm – ME;
CNPJ: 58.951.274/0001-46;
CONTRATADA: M. Kirst Ltda.;
CNPJ: 04.309.482/0002-06;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.102,43;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 02/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CAB27294

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0905/2025

Contratado: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 6.417,00**(Seis mil, quatrocentos e dezessete reais)
Concorrência Eletrônico nº 069/2024
Datado de 10.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DF27EF37

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0906/2025

Contratado: **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **37.587.427/0001-48**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$ 440,00**(Quatrocentos e quarenta reais)
Concorrência Eletrônico nº 073/2024
Datado de 10.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CF48D389

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0907/2025

Contratado: **MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA- ME**
CNPJ: **09.498.341/0001-03**
Objeto: Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO
Valor: **R$ 1.291,50**(Um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Concorrência Eletrônico nº 030/2025
Datado de 10.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:02EF9FF8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 144/2025

Contratado: **VASCONCELLOS E MORESCO**
CNPJ: :11.986.141/0001-41
Objeto: Alteração de Gestão do Contrato.
Contrato nº 207/2023
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2025

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES ME**
CNPJ: :05.453.320/0001-10
Objeto: Alteração de gestão do contrato
Contrato nº 504/2022
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F49C5A34

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2025

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO ME**
CNPJ: :03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Gestão do Contrato.
Contrato nº 506/2022
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2025

Contratado: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI - ME**
CNPJ: :20.992.382/0001-94
Objeto: Alteração de gestão do contrato
Contrato nº 507/2022
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 156/2025

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA**
CNPJ: :09.296.557/0001-90
Objeto: Alteração de gestão do contrato
Contrato nº 208/2023
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:99B5D569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2025

PRD N° 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO SÁBADO 11 DE OUTUBRO** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75 Inc II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**; CNPJ n°:** 00.666.530/0001-73.
VALOR: R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

Ivorá - RS, 08 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:A7A5300A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 150/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 112/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025**, para contratação da empresa **BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 53.827.348/000113,** visando a contratação de Banda Musical "PORTAL DA SERRA" com estrutura de som, equipamentos e iluminação para realizar show musical em evento Rústica Cidade de Jari, no dia 12 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 09 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F2D096AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 151/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 113/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025**, para contratação da empresa **BANDA GDÓ E PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 49.780.606/0001-86,** visando a contratação de Banda Musical "GDÓ" com estrutura de som, equipamentos e iluminação para realizar show musical em evento Baile de Aniversário do Município, no dia 26 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 09 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:02DE0B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 100/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1894/2025, de 01 de OUTUBRO de 2025:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS

426–33.90.30.00.00.00.00–1600.0000.0600-MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
427- 33.90.39.00.00.00.00-1600.0000.0600-OUTSO SERV. 3°S PJ R$ 21.000,00 **TOTAL: R$ 91.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O recurso recebido da União, através do Fundo Nacional de Saúde, através de Auxilio/Convênio no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ADD7DC92

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 102/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;

DECRETA:
Art.1º- Fica Decretado a partir de 06 de Outubro de 2025, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.
Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar, Conselho Tutelar e as atividades da UBS.
Art. 4º - A secretaria municipal de Saúde atendera em horário normal.
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D44E430D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 104/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1896/2025, de 08 de OUTUBRO de 2025:
DECRETO:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Lajeado do Bugre e as competências gerais das unidades que a compõem.
Art. 2º A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, visando a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.
Art. 3º A ação governamental será norteada pelos instrumentos de planejamento elaborados sob a coordenação do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 4º A estrutura administrativa do Município de Lajeado do Bugre - RS fica constituída da seguinte forma:
I - Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação e da Mulher;
§ 1º Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:
I - Conselho Municipal da Agricultura;
II - Conselho Municipal de Previdência – CMP;
III - Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE;
V - Conselho Municipal de Habitação;
VI - Conselho Municipal de Educação – CME;
VII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
VII - Conselho Municipal do FUNDEB;
VIII - Comissão Municipal de Defesa Civil;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas;
X - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
XI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
XIII - Conselho Tutelar – CT;
XIX - Conselho Municipal de Desportos;
XX - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEPEDE;
§ 2º Ficarão integrados à organização do Município os Conselhos Municipais criados em legislação específica.
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Gabinete do Prefeito
Art. 5º O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência:
I - coordenar a política governamental do Município;
II - representar o Prefeito em atos oficiais, quando designado;
III - prestar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, com os órgãos públicos e privados e com entidades em geral;
IV - assessorar o Prefeito nas relações com o Poder Legislativo Municipal;
V - organizar e controlar a agenda de compromissos do Prefeito;
VI - preparar e encaminhar expedientes e documentos para despacho do Prefeito;
VII - coordenar as atividades de comunicação institucional, imprensa e cerimonial;
VIII - promover a articulação entre as diversas Secretarias e setores do Governo Municipal;
IX - apoiar administrativamente os Conselhos vinculados ao Gabinete;
X - coordenar a comunicação institucional da Prefeitura, promovendo a divulgação das ações do governo e o relacionamento com a imprensa;
XI - manter canais oficiais de informação à população e promover ações de transparência pública;
XII - executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito será chefiado por um Chefe de Gabinete e contará com assessorias específicas necessárias ao seu funcionamento.
Seção II - Do Gabinete do Vice-Prefeito
Art. 6º O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão de apoio institucional ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência:
I - prestar assessoramento ao Prefeito nas funções político-administrativas;
II - colaborar com o Prefeito na coordenação e integração das ações governamentais;
III - representar o Prefeito em atos oficiais, quando designado;
IV - acompanhar e apoiar projetos estratégicos do Governo Municipal;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito contará com estrutura administrativa necessária ao exercício de suas funções.
Seção III - Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é o órgão responsável pela gestão administrativa, patrimonial, orçamentária, contábil, financeira e fiscal do Município, competindo-lhe, especialmente:

I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, compras, serviços gerais e tecnologia da informação;
II - organizar, acompanhar e controlar os processos de licitação e contratos administrativos;
III - promover a arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;
IV - manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
V - elaborar e acompanhar a execução do orçamento público municipal;
VI - efetuar a contabilidade geral da administração direta, observando os princípios e normas legais vigentes;
VII - efetuar o pagamento de despesas e o controle do fluxo financeiro do Município;
VIII - elaborar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios contábeis e financeiros exigidos pela legislação vigente;
IX - coordenar o processo de prestação de contas do Município junto aos órgãos de controle interno e externo;
X - promover estudos e análises para modernização da gestão administrativa e financeira municipal;
XI - executar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
§1º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada com os seguintes setores necessários ao desempenho de suas competências:
I – Setor Administrativo: responsável pelo controle e execução das atividades administrativas internas da Secretaria, organização de documentos, atendimento ao público, expedição e recepção de correspondências, apoio logístico e suporte aos demais setores.
II – Setor de Contabilidade: responsável pelos registros contábeis, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, controle dos lançamentos orçamentários e financeiros e atendimento às exigências dos órgãos de controle.
III – Setor de Tesouraria: responsável pela gestão do fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, emissão de cheques, controle bancário e conferência de saldos e extratos.
IV – Setor Tributário: responsável pela administração, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, emissão de guias, atualização do cadastro mobiliário e imobiliário e atendimento ao contribuinte
V – Setor de Compras e Licitações: responsável pela requisição, cotação, aquisição de materiais e serviços, elaboração de processos de compras e suporte aos processos licitatórios, incluindo a condução dos procedimentos, a elaboração de editais e termos de referência, o controle dos processos licitatórios e atendimento aos órgãos de controle externo.
VI – Setor de Almoxarifado e Patrimônio: responsável pelo controle de entrada e saída de materiais, guarda e distribuição de bens, inventário, tombamento, registro e controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município.
VII – Setor de Recursos Humanos: responsável pela administração funcional dos servidores públicos, elaboração de folha de pagamento, controle de férias e licenças, registros funcionais e apoio aos processos seletivos e concursos públicos.
VIII - Setor de Planejamento: responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos estratégicos, integrando os instrumentos de planejamento municipal e prestando suporte técnico às demais secretarias na definição de metas e prioridades.
IX - Setor de Engenharia: responsável pela elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, acompanhamento técnico de obras e serviços públicos, emissão de pareceres técnicos e suporte às atividades de fiscalização e planejamento urbano.
X - Setor Jurídico: responsável por emitir pareceres e orientações jurídicas relacionadas aos projetos, convênios, contratos e demais ações da Secretaria, além de acompanhar questões legais vinculadas ao planejamento e à execução de políticas públicas.
§2º Os Setores Tributário, de Contabilidade e de Tesouraria contarão com um Diretor Financeiro responsável pela direção dos trabalhos vinculados aos respectivos setores, conforme atribuições relacionadas no Anexo I.

Seção VI - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão responsável por formular, coordenar e executar políticas públicas de apoio à agricultura e à preservação ambiental no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária, com ênfase na agricultura familiar;
II - coordenar ações de assistência técnica, extensão rural e apoio ao produtor rural;
III - promover feiras, exposições, eventos e programas voltados à valorização da produção agropecuária local;
IV - implementar políticas de apoio ao cooperativismo e ao associativismo rural;
V - fomentar o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente;
VI - fiscalizar e controlar as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no âmbito municipal;
VII - realizar o licenciamento ambiental de atividades sujeitas à legislação vigente;
VIII - desenvolver e apoiar ações de educação ambiental, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes;
IX - coordenar programas de proteção à fauna e flora, bem como de combate a queimadas e desmatamentos ilegais;
X - gerenciar parques, áreas de preservação e demais espaços ambientais do Município;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento de Agricultura: responsável por implementar e coordenar políticas de incentivo à agricultura e pecuária, prestar apoio técnico aos produtores rurais, promover feiras e eventos agropecuários, desenvolver programas de mecanização agrícola e fomentar a produção sustentável e a diversificação das atividades do campo.
II – Departamento de Meio Ambiente: responsável pelo licenciamento ambiental, fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, desenvolvimento de ações de preservação e recuperação ambiental, educação ambiental, monitoramento de áreas protegidas e articulação de políticas públicas de sustentabilidade no Município.
III – Departamento de Inspeção Veterinária: responsável por fiscalizar e controlar a produção, comercialização e manipulação de produtos de origem animal no âmbito municipal, promover ações de vigilância sanitária e inspeção industrial e sanitária, apoiar programas de sanidade animal e zelar pela segurança alimentar da população.

Seção IV - Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da política de saúde pública do Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, coordenar e executar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - administrar e manter as unidades de saúde sob-responsabilidade do Município;
III - promover a atenção básica à saúde, com foco na prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes;
IV - garantir o acesso universal, igualitário e ordenado da população aos serviços de saúde;
V - implementar políticas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
VI - coordenar as ações de imunização e controle de doenças transmissíveis;
VII - gerir os sistemas de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS no Município;
VIII - assegurar a oferta de medicamentos e insumos básicos à população, conforme a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
IX - realizar ações de educação em saúde e mobilização social;
X - articular com os Conselhos de Saúde e outras instâncias de participação social;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal e contará com os seguintes departamentos:

I - Departamento de Atenção Básica: responsável pela organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária, incluindo consultas médicas e de enfermagem, acompanhamento de doenças crônicas, saúde da família, saúde da mulher, da criança e do idoso, ações preventivas e educativas, além da articulação com equipes multidisciplinares.
II - Departamento de Vigilância em Saúde: responsável pela formulação e execução das políticas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, coleta e análise de dados sobre agravos à saúde, ações de controle de endemias, imunização, inspeções sanitárias e fiscalização de estabelecimentos de interesse à saúde pública.

Seção VIII- Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Cultura e Lazer

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cultura e Lazer é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e monitorar a política educacional e esportiva do Município, promovendo a oferta de educação básica com qualidade, a valorização dos profissionais da educação e a gestão da rede municipal de ensino, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar e implementar políticas públicas para a educação infantil e o ensino fundamental, de acordo com as diretrizes da legislação educacional vigente;
II - administrar as unidades escolares da rede municipal, garantindo infraestrutura, recursos humanos e materiais adequados;
III - promover a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;
IV - desenvolver programas e ações de apoio pedagógico, inclusão, alfabetização e combate à evasão escolar;
V - gerir o transporte e a alimentação escolar, em parceria com os órgãos competentes;
VI - garantir o cumprimento do calendário e do currículo escolar, bem como dos parâmetros e indicadores de qualidade da educação;
VII - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento da educação no Município;
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados à educação, em especial do FUNDEB;
IX - coordenar ações de educação especial e educação de jovens e adultos (EJA);
X – planejar e executar políticas de incentivo à prática desportiva e ao desenvolvimento de atividades físicas e recreativas, integradas ao ambiente escolar e comunitário;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada com o seguinte departamento e setor necessários à execução de suas políticas:
I – Departamento de Educação: responsável pela coordenação das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, supervisão das unidades escolares, apoio à implementação de programas educacionais e acompanhamento das metas e indicadores de desempenho da educação básica.
II – Setor Pedagógico: responsável pelo planejamento e orientação técnico-pedagógica das atividades escolares, desenvolvimento de propostas curriculares, formação continuada dos professores, acompanhamento de práticas educacionais e apoio aos projetos de inclusão, alfabetização e melhoria da aprendizagem.
Seção X - Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é o órgão responsável pela execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural e serviços essenciais de engenharia no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, coordenar, executar e fiscalizar obras públicas de engenharia civil;
II - realizar a manutenção e conservação das estradas do interior;
III - coordenar os serviços de pavimentação, calçamento e drenagem;
IV - executar serviços de terraplanagem, abertura de valas, escavações e movimentação de solo;
V - gerir e manter a frota de máquinas e equipamentos pesados do Município;
VI - operar os serviços de transporte de materiais e apoio logístico para outras secretarias;
VII - realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos municipais;
VIII - supervisionar a execução de convênios e contratos de obras e serviços de engenharia;
IX - elaborar projetos básicos e executivos de obras públicas e acompanhar sua execução;
X - executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
§1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será dirigida por um Secretário Municipal e contará com um Departamento de Obras, que será responsável pela execução, fiscalização e acompanhamento de obras públicas no Município, incluindo construção, reforma, ampliação e conservação de prédios e logradouros públicos, elaboração de projetos de engenharia, controle de cronogramas e orçamentos, bem como apoio técnico às demais secretarias em demandas relacionadas à infraestrutura física.
§2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura contará também com um Diretor de Obras para direção dos trabalhos vinculados à Secretaria.
Seção XI - Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação E da Mulher
Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas de assistência social, promoção da cidadania e habitação popular no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - promover ações de proteção social básica e especial, visando o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
II - gerenciar programas e serviços socioassistenciais em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
III - coordenar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos da rede de proteção social;
IV – desenvolver e implementar, em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com ênfase no enfrentamento à violência doméstica, na autonomia econômica e na inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como buscar a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais para financiamento dessas ações;
V - fomentar a inclusão social e produtiva de grupos em situação de vulnerabilidade;
VI - articular com organizações governamentais e não governamentais para execução de políticas sociais integradas;
VII - gerir o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e acompanhar os beneficiários dos programas de transferência de renda;
VIII - promover ações de defesa e garantia de direitos das populações vulneráveis;
IX - desenvolver e executar políticas públicas de habitação de interesse social, inclusive programas de regularização fundiária;
X - elaborar, executar e acompanhar projetos habitacionais em parceria com outras esferas de governo e entidades privadas;
XI - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. A Secretaria será dirigida por um Secretário Municipal e contará com os seguintes departamentos:
I - Departamento de Assistência Social: responsável pela coordenação e execução dos programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, gestão do Cadastro Único, atendimento ao público nos CRAS, encaminhamento de benefícios e auxílios assistenciais, bem como pela articulação com as redes de apoio e defesa de direitos, articulação com órgãos de defesa dos direitos das mulheres e a implementação de ações preventivas e de apoio, especialmente no acolhimento e encaminhamento de casos identificados nos CRAS, e a atuação na elaboração de projetos voltados à captação de recursos para políticas públicas de proteção e promoção das mulheres.
II - Departamento de Habitação: responsável pela formulação e execução das políticas habitacionais do Município, desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social, regularização fundiária, elaboração de cadastros habitacionais e articulação com programas estaduais e federais voltados ao acesso à moradia digna.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Art. 13- Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, coadjuvando o Governo na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.
Parágrafo único. Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A estrutura administrativa instituída por esta Lei poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, desde que não implique aumento de despesa e mantenha as competências previstas.
Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão resolvidos por ato do Chefe do Poder Executivo, ouvido, quando necessário, o setor competente.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:25B81FC8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 105/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1897/2025, de 08 de OUTUBRO de 2025:
DECRETO:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 253.552,71 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

1.076 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS – INVESTIMENTO
401- 4.4.90.52.00.-1755.0000.01755 -EQUIP.MAT.PERM. R$ 32.750,00
TOTAL: R$ 32.750,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTE. DA SAÚDE ASPS
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
224 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE R$ 180.900,00
(1659.4002-0659)

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADMINISTRAÇÃO
17 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL CONSUMO (Superávit) R$ 10.000,00
(2711.0000.0711)

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
379 - 3.3.90.30.00.00- MATERIAL CONSUMO (Superávit) R$ 20.661,42
(2711.0000.01711)

379 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Aux.Conv) R$ 9.241,29
(1711.0000.0711)

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos advindos das seguintes fontes de recursos:
Redução da Seguinte Dotação orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
143 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.750,00
(1.755.0000.0755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS)
Auxilio na fonte de recursos 2711.0000.0711 R$ 9.241,29
Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 1711.0000.0711 R$ 30.661,42
Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 1659.4002.0659 – Alienação de bens da saúde no valor de R$ 180.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B71CC8EA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 82/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.884/2025, de 28 de agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais), conforme descrição abaixo:
05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 0501 17 511 0017 1077 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS 4490.51.00.00.00.00 – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00 **TOTAL: R$ 2.000,00.**
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:

A Redução da seguinte dotação Orçamentária
05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
Total R$2.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9C9998E7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 83/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.886/2025, de 28 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrição abaixo:

07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC ESTADUAIS 2265– Promoção da Equidade em Saúde e Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação do Racismo - Povos Indígenas

402–3.3.90.32.00.00.00.00–1621.0000.0621 -MATERIAL DE DISTR.GRATUITA R$ 8.000,00
403- 3.3.90.39.00.00.00.00-1621.0000.0621 – SERV.3°S PJ R$ 2.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Auxilio/Convênio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Portaria SES 212/2025, visando a promoção da equidade em saúde e enfrentamento ao preconceito da discriminação do racismo dos Povos Indígenas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B61BF6A2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 84/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.886/2025, de 28 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

06.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSOS UNIÃO

1078– ESCOLA MUNICIPAL NESTOR GUIMARÃES

414–4.4.90.51.00.00.00.00–1570.0000.0570-OBRAS E INSTAÇAÕESR$ 105.000,00
414–4.4.90.51.00.00.00.00–2500.0000.2500-OBRAS E INSTAÇAÕES R$ 85..000,00 **TOTAL: R$ 190.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes Recursos:
a) Auxilio/Convênio recebido da UNIÃO, através de convênio com o FNDE, no montante de R$ 105.000,00;
b) Recursos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 2500.000.2500 no montante de R$ 85.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.886/2025, de 28 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

06.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSOS UNIÃO

1078– ESCOLA MUNICIPAL NESTOR GUIMARÃES

414–4.4.90.51.00.00.00.00–1570.0000.0570-OBRAS E INSTAÇAÕESR$ 105.000,00
414–4.4.90.51.00.00.00.00–2500.0000.2500-OBRAS E INSTAÇAÕES R$ 85..000,00 **TOTAL: R$ 190.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes Recursos:
a) Auxilio/Convênio recebido da UNIÃO, através de convênio com o FNDE, no montante de R$ 105.000,00;
b) Recursos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 2500.000.2500 no montante de R$ 85.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:44624A3E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 85/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO, QUE VISA CONSCIENTIZAR, PREVENIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO POR MEIO DE CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E O ENFRENTAMENTO DO FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.887/2025, de 28 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§1º Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, caberá ao Poder Executivo providenciar sua instalação.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer “Ligue 180”;

II - o dizer “Disque 190”;

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher; o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher, se houver; e,

IV- serviços de atendimento 24 h.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B567A320

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 86/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JUNTO AO IPE SAÚDE, A CONCEDER SUBSÍDIO PARA CUSTEIO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.888/2025, de 29 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, no âmbito do Plano Contratantes, bem como a efetuar o respectivo custeio, visando à prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, além de ações de prevenção e promoção à saúde, nos termos da regulamentação vigente.
Art. 2º O Plano será disponibilizado, por adesão facultativa, aos seguintes beneficiários, na condição de segurados titular’s:
I – servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos;
II – inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Municipio;
III – empregados públicos;

IV – servidores contratados temporariamente, com contrato mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;
VI – agentes políticos, incluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A adesão será voluntária, mediante manifestação formal do beneficiário.
Art. 3º O segurado titular poderá incluir seus dependentes, nos termos da Instrução Normativa do IPE Saúde.
Art. 4º a contribuição mensal dos segurados será fixada conforme tabela por faixa etária prevista na regulamentação do IPE Saúde.

§ 1º A contribuição será obrigatória, individual e baseada na composição familiar e faixa etária.
§ 2º Os Reajustes observarão critérios como: IPCA/IBGE, revisão de vencimentos, alterações atuariais e mudança de faixa etária.
§ 3º Serão observados os prazos de carência estabelecidos pela regulamentação.
Art. 5º A coparticipação do Município será no percentual de 50% .
§ 1º A base de cálculo será o salário constituído pelas vantagens permanentes.
§ 2º O custeio terá natureza indenizatória, não incorporando à remuneração.
§ 3º A contribuição municipal não se estende a dependentes, cujo custeio é do titular.
§ 4º Aposentados e pensionistas contribuirão com 100% do valor devido, com repasse por meio do Instituto de Previdência Municipal.
Art. 6º A contribuição dos dependentes será integralmente custeada pelo titular, mediante desconto em folha, observado o limite consignável.

Parágrafo único. A inclusão de dependentes dependerá de margem disponível para consignação.
Art. 7º O não pagamento das contribuições acarretará suspensão ou cancelamento da cobertura assistencial.
Art. 8º A adesão, inclusão ou exclusão de dependentes e desligamento do plano ocorrerão conforme instrumento próprio e regulamentação do IPE Saúde.
Art. 9º O contrato com o IPE Saúde terá vigência condicionada à Instrução Normativa e à viabilidade técnica e orçamentária.
Art. 10° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O recolhimento da contrapartida municipal poderá ocorrer via dedução da cota-parte do ICMS, conforme ajuste com o IPE Saúde.
Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F5BE5512

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 87/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.889/2025, de 29 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS

1079– Calçamento Linhas: Picada Grande e Vieira C/Rec.Emendas Parlamentares

415–4.4.90.51.00.00.00.00–1706.3110.0706-OBRAS E INSTAÇAÕES R$ 420.000,00 **TOTAL: R$ 420.000,00**

1080– Aquisição Caminhão Caçamba c/Rec.Emenda Parlamentar 416–4.4.90.52.00.00.00.00–1706.3110.0706-EQUIP. E MAT.PERMANENTE R$ R$ 250.000,00**TOTAL: R$ 50.000,00.**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes Recursos:
a) Auxilio/Convênio recebido da UNIÃO, através de Auxilio e convênio com, por intermédio de Emendas Parlamentares, no montante de R$ 670.000,00, (seiscentos e setenta mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DABDCCD1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 88/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.890/2025, de 29 de Agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS 2.103 PROGRAMA SAUDE BUCAL – PROTESES 417–3.1.90.11.00.00.00.00–1600.0000.0600-PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00 **TOTAL: R$ 25.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º a redução dos seguintes Recursos:
07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.251 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI
257–3.1.90.11.00.00.00.00 –1600.0000.0600 -PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00 258- 3.3.90.30.00.00.00.00 -1600.0000.0600 -MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:022C1326

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 89/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.891/2025, de 03 de Setembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
Parágrafo Único: Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo Único: O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º. Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01: Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02: Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04: Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09: Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5FC48D44

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 90/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, **que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 18 de Dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada no corrente exercício a dotação abaixo discriminada no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.001- CAMARA DE VEREADORES
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3390.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros PJ R$ 30.000,00
3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R$ 20.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:
01.001- CAMARA DE VEREADORES
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R$ 50.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F03B75B8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 93/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.89372025, de 22 de Setembrol de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 62.730,31 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

2067 – PROCAD SUAS
422- 3.3.90.30.00.00.00.00-2660.0000.2660 -MATERIAL CONSUMO R$ 10.943,13
TOTAL: R$ 10.943,13

2271 – INCREMENTO EXTRAODRINARIO P/PROTEÇÃO SOCIAL MP 1.218
411- 3.3.90.30.00.00.00.00-1660.0000.0660 R$ 20.000,00
412– 3.3.90.39.00.00.00.00-1660 0000 0660 SERV.3°S PJ R$ 8.787,48
TOTAL: R$ 28.787,48

2272- FNAS - INCREMENTO TEMPORARIO P/AT.SOCIAL BASICA
424- 3.3.90.30.00.00.00.00-1660.0000.0660 -MAT.CONSUMO. R$ 20.000,00
425- 3.3.90.39.00.00.00.00-1660.0000.0660 Outr.Serv.3ºs PJ R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos advindos de Auxilios e/Convênios oriundos da União, através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e o montante de R$ 10.943,13 oriundo do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 1660.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4800FA02

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 94/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.892/2025, de 22 de Setembrol de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 1.124.517,56 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

09.002 – SECRETARIA DE OBRAS – CONVENIOS COM A UNIÃO

1.067 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação - Emendas: Onix e Marcon
430–4.4.90.51.00.00.00.00–1706.0000.0706-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 24.516,56
431–4.4.30.93.00.00.00.00–1706.0000.0706-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1,00
TOTAL: R$ 24.517,56
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.083 - Máq.Impl.Agric p/Agricultura Familiar - Ep. Ind.Dep.Osmar terra
432 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706.3110.0706 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 400.000,00.
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.274 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - Conv. ERS/SEDUR
434-3.3.90.39.00.00.00.00–1701.0000.0701-OUTROS SERV.TERC.PJ. R$ 300.000,00.
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
1.084 - Obras no Ginasio de Esportes Municipal Ep. Luiz C.Heinz
433 -4.4.90.51.00.00.00.00 1706.3110.0706- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes recursos:
a) Superávit Financeiro do exercício anterior na fone de recursos 1706.0000.0706 – Recursos de emendas Parlamentares No valor de R$ 18.796,00.
b) Transferências Especiais da União, relativo à Emendas Parlamentares na fonte de recurso: 1706.3110.0706, os seguinte valores dos deputados Federais:
Luiz Carlos Heinz R$ 400.000,00
Osmar Terra R$ 400.000,00
c) Transferência do Estado do Rio Grande do Sul, através de Convênio com a SEDUR, para a recuperação de Estradas Vicinais no montante de R$ 300.000,00.
d) Excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1706.3110.0706 (Rendimentos e aplicação) no valor de R$ 3.721,56.
e) Os recursos da Contrapartida, oriundos da Anulação da seguinte dotação orçamentária:
05.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.075 - AQUISICAO EQUIP.AGRICOLAS C/EMENDAS PARLAMENTARES
389 –- 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706.0000.0706- EQUIP.MAT. PERMANENTE R$ 2.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F3C4F542

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 99/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1895/2025, de 01 de OUTUBRO de 2025:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 84.161,10- (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
379- 3.3.90.30.00.00.00.00-2720.0000.2720 -MATERIAL CONSUMO R$ 79.957,00
TOTAL: R$ 79.957,00
06.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CONVENIO ESTADO 2021 – RECURSOS PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
435-4.4.90.52.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 3.204,10
435-4.4.90.52.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 4.204,10
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:
a) Recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na fonte de recursos – 1551.0000-0551 Ao valor de R$ 3.204,10
b) O valor de R$ 79.957,00 no recurso 1720.0000.017 o valor de R$ 79.957,00 e a Redução da Seguinte Dotação orçamentária no montante de R$ 1.000,00 oriunda da redução da seguinte dotação:
06.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CONVENIO ESTADO 2021 – RECURSOS PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
190-3.3.90.42.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 1.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AO 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:85EB17BD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1884/2025

LEI MUNICIPAL 1.884 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.884/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais), conforme descrição abaixo:
05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 0501 17 511 0017 1077 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS 4490.51.00.00.00.00 – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00 **TOTAL: R$ 2.000,00.**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:
A Redução da seguinte dotação Orçamentária
05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00 **Total R$2.000,00.**
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E4BCC17F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1885/2025

LEI MUNICIPAL 1.885 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.885/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrição abaixo:

07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC ESTADUAIS
2265– Promoção da Equidade em Saúde e Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação do Racismo -Povos Indígenas

402–3.3.90.32.00.00.00.00–1621.0000.0621 -MATERIAL DE DISTR.GRATUITA R$ 8.000,00
403- 3.3.90.39.00.00.00.00-1621.0000.0621 – SERV.3°S PJR$ 2.000,00 **TOTAL: R$ 10.000,00.**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Auxilio/Convênio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Portaria SES 212/2025, visando a promoção da equidade em saúde e enfrentamento ao preconceito da discriminação do racismo dos Povos Indígenas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8ED52880

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1886/2025

LEI MUNICIPAL 1.886 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.886/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

06.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSOS UNIÃO

1078– ESCOLA MUNICIPAL NESTOR GUIMARÃES

414–4.4.90.51.00.00.00.00–1570.0000.0570-OBRAS E INSTAÇAÕESR$ 105.000,00
414–4.4.90.51.00.00.00.00–2500.0000.2500-OBRAS E INSTAÇAÕES R$ 85..000,00 **TOTAL: R$ 190.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes Recursos:
a) Auxilio/Convênio recebido da UNIÃO, através de convênio com o FNDE, no montante de R$ 105.000,00;
b) Recursos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 2500.000.2500 no montante de R$ 85.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7DE34033

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1887/2025

LEI MUNICIPAL 1.887 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO, QUE VISA CONSCIENTIZAR, PREVENIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO POR MEIO DE CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E O ENFRENTAMENTO DO FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.887/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§1º Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, caberá ao Poder Executivo providenciar sua instalação.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer “Ligue 180”;

II - o dizer “Disque 190”;

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher; o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher, se houver; e,

IV- serviços de atendimento 24 h.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CE89D1BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1888/2025

LEI MUNICIPAL 1.888 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JUNTO AO IPE SAÚDE, A CONCEDER SUBSÍDIO PARA CUSTEIO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.888/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, no âmbito do Plano Contratantes, bem como a efetuar o respectivo custeio, visando à prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, além de ações de prevenção e promoção à saúde, nos termos da regulamentação vigente.
Art. 2º O Plano será disponibilizado, por adesão facultativa, aos seguintes beneficiários, na condição de segurados titular’s:
I – servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos;
II – inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Municipio;
III – empregados públicos;
IV – servidores contratados temporariamente, com contrato mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;
VI – agentes políticos, incluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A adesão será voluntária, mediante manifestação formal do beneficiário.
Art. 3º O segurado titular poderá incluir seus dependentes, nos termos da Instrução Normativa do IPE Saúde.
Art. 4º a contribuição mensal dos segurados será fixada conforme tabela por faixa etária prevista na regulamentação do IPE Saúde.

§ 1º A contribuição será obrigatória, individual e baseada na composição familiar e faixa etária.
§ 2º Os Reajustes observarão critérios como: IPCA/IBGE, revisão de vencimentos, alterações atuariais e mudança de faixa etária.
§ 3º Serão observados os prazos de carência estabelecidos pela regulamentação.
Art. 5º A coparticipação do Município será no percentual de 50% .
§ 1º A base de cálculo será o salário constituído pelas vantagens permanentes.
§ 2º O custeio terá natureza indenizatória, não incorporando à remuneração.
§ 3º A contribuição municipal não se estende a dependentes, cujo custeio é do titular.
§ 4º Aposentados e pensionistas contribuirão com 100% do valor devido, com repasse por meio do Instituto de Previdência Municipal.
Art. 6º A contribuição dos dependentes será integralmente custeada pelo titular, mediante desconto em folha, observado o limite consignável.

Parágrafo único. A inclusão de dependentes dependerá de margem disponível para consignação.
Art. 7º O não pagamento das contribuições acarretará suspensão ou cancelamento da cobertura assistencial.
Art. 8º A adesão, inclusão ou exclusão de dependentes e desligamento do plano ocorrerão conforme instrumento próprio e regulamentação do IPE Saúde.
Art. 9º O contrato com o IPE Saúde terá vigência condicionada à Instrução Normativa e à viabilidade técnica e orçamentária.
Art. 10° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O recolhimento da contrapartida municipal poderá ocorrer via dedução da cota-parte do ICMS, conforme ajuste com o IPE Saúde.

Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:472500DE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1889/2025

LEI MUNICIPAL 1.889 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.889/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS

1079– Calçamento Linhas: Picada Grande e Vieira C/Rec.Emendas Parlamentares

415–4.4.90.51.00.00.00.00–1706.3110.0706-OBRAS E INSTAÇAÕES R$ 420.000,00
TOTAL: R$ 420.000,00

1080– Aquisição Caminhão Caçamba c/Rec.Emenda Parlamentar

416–4.4.90.52.00.00.00.00–1706.3110.0706-EQUIP. E MAT.PERMANENTE R$ R$ 250.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes Recursos:
a) Auxilio/Convênio recebido da UNIÃO, através de Auxilio e convênio com, por intermédio de Emendas Parlamentares, no montante de R$ 670.000,00, (seiscentos e setenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:69BFF31C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1890/2025

LEI MUNICIPAL 1.890 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.890/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS 2.103 PROGRAMA SAUDE BUCAL – PROTESES 417–3.1.90.11.00.00.00.00–1600.0000.0600-PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00 **TOTAL: R$ 25.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º a redução dos seguintes Recursos:
07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.251 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI 257–3.1.90.11.00.00.00.00 –1600.0000.0600 -PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00 258- 3.3.90.30.00.00.00.00 -1600.0000.0600 -MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00 **TOTAL: R$ 25.000,00**
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:10CBB6EF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1891/2025

LEI MUNICIPAL 1.891 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.891/2025.
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de

capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
Parágrafo Único: Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo Único: O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º. Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01: Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02: Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04: Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08: Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09: Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EACA61E3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1892/2025

LEI MUNICIPAL 1.892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.892/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 1.124.517,56 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

09.002 – SECRETARIA DE OBRAS – CONVENIOS COM A UNIÃO
1.067 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação - Emendas: Onix e Marcon
430–4.4.90.51.00.00.00.00–1706.0000.0706-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 24.516,56
431–4.4.30.93.00.00.00.00–1706.0000.0706-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1,00
TOTAL: R$ 24.517,56
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.083 - Máq.Impl.Agric p/Agricultura Familiar - Ep. Ind.Dep.Osmar terra
432 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706.3110.0706 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 400.000,00.
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.274 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - Conv. ERS/SEDUR
434-3.3.90.39.00.00.00.00–1701.0000.0701-OUTROS SERV.TERC.PJ. R$ 300.000,00.
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
1.084 - Obras no Ginasio de Esportes Municipal Ep. Luiz C.Heinz
433 -4.4.90.51.00.00.00.00 1706.3110.0706- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º os seguintes recursos:
a) Superávit Financeiro do exercício anterior na fone de recursos 1706.0000.0706 – Recursos de emendas Parlamentares No valor de R$ 18.796,00.
b) Transferências Especiais da União, relativo à Emendas Parlamentares na fonte de recurso: 1706.3110.0706, os seguinte valores dos deputados Federais:
Luiz Carlos Heinz R$ 400.000,00
Osmar Terra R$ 400.000,00
c) Transferência do Estado do Rio Grande do Sul, através de Convênio com a SEDUR, para a recuperação de Estradas Vicinais no montante de R$ 300.000,00.
d) Excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1706.3110.0706 (Rendimentos e aplicação) no valor de R$ 3.721,56.
e) Os recursos da Contrapartida, oriundos da Anulação da seguinte dotação orçamentária:
05.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.075 - AQUISICAO EQUIP.AGRICOLAS C/EMENDAS PARLAMENTARES
389 –- 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706.0000.0706- EQUIP.MAT. PERMANENTE R$ 2.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:70A03F90

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1893/2025

LEI MUNICIPAL 1.893 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.893/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 62.730,31 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

2067 – PROCAD SUAS
422- 3.3.90.30.00.00.00.00-2660.0000.2660 -MATERIAL CONSUMO R$ 10.943,13
TOTAL: R$ 10.943,13

2271 – INCREMENTO EXTRAODRINARIO P/PROTEÇÃO SOCIAL MP 1.218
411- 3.3.90.30.00.00.00.00-1660.0000.0660 R$ 20.000,00
412– 3.3.90.39.00.00.00.00-1660 0000 0660 SERV.3°S PJ R$ 8.787,48
TOTAL: R$ 28.787,48

2272- FNAS - INCREMENTO TEMPORARIO P/AT.SOCIAL BASICA
424- 3.3.90.30.00.00.00.00-1660.0000.0660 -MAT.CONSUMO. R$ 20.000,00
425- 3.3.90.39.00.00.00.00-1660.0000.0660 Outr.Serv.3ºs PJ R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos advindos de Auxilios e/Convênios oriundos da União, através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e o montante de R$ 10.943,13 oriundo do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 1660.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2A9743E5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1894/2025

LEI MUNICIPAL 1.894 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.894/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS

426–33.90.30.00.00.00.00–1600.0000.0600-MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
427- 33.90.39.00.00.00.00-1600.0000.0600-OUTSO SERV. 3°S PJ R$ 21.000,00 **TOTAL: R$ 91.000,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O recurso recebido da

União, através do Fundo Nacional de Saúde, através de Auxilio/Convênio no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FDDF4ABF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1895/2025

LEI MUNICIPAL 1.895 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.895/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 84.161,10- (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
379- 3.3.90.30.00.00.00.00-2720.0000.2720 -MATERIAL CONSUMO R$ 79.957,00
TOTAL: R$ 79.957,00

06.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CONVENIO ESTADO 2021 – RECURSOS PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
435-4.4.90.52.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 3.204,10
435-4.4.90.52.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 1.000,00

TOTAL: R$ 4.204,10

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:
a) Recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na fonte de recursos – 1551.0000-0551 Ao valor de R$ 3.204,10
b) O valor de R$ 79.957,00 no recurso 1720.0000.017 o valor de R$ 79.957,00 e a Redução da Seguinte Dotação orçamentária no montante de R$ 1.000,00 oriunda da redução da seguinte dotação:

06.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CONVENIO ESTADO 2021 – RECURSOS PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
190-3.3.90.42.00.00.00.00-2551.0000.0551 R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F8EBEA3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1896/2025

LEI MUNICIPAL 1.896 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.896/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Lajeado do Bugre e as competências gerais das unidades que a compõem.
Art. 2º A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, visando a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.
Art. 3º A ação governamental será norteada pelos instrumentos de planejamento elaborados sob a coordenação do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 4º A estrutura administrativa do Município de Lajeado do Bugre - RS fica constituída da seguinte forma:
I - Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação e da Mulher;
§ 1º Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:
I - Conselho Municipal da Agricultura;
II - Conselho Municipal de Previdência – CMP;
III - Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE;
V - Conselho Municipal de Habitação;
VI - Conselho Municipal de Educação – CME;
VII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
VII - Conselho Municipal do FUNDEB;
VIII - Comissão Municipal de Defesa Civil;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas;
X - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
XI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
XIII - Conselho Tutelar – CT;

XIX - Conselho Municipal de Desportos;
XX - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEPEDE;
§ 2º Ficarão integrados à organização do Município os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Gabinete do Prefeito

Art. 5º O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência:
I - coordenar a política governamental do Município;
II - representar o Prefeito em atos oficiais, quando designado;
III - prestar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, com os órgãos públicos e privados e com entidades em geral;
IV - assessorar o Prefeito nas relações com o Poder Legislativo Municipal;
V - organizar e controlar a agenda de compromissos do Prefeito;
VI - preparar e encaminhar expedientes e documentos para despacho do Prefeito;
VII - coordenar as atividades de comunicação institucional, imprensa e cerimonial;
VIII - promover a articulação entre as diversas Secretarias e setores do Governo Municipal;
IX - apoiar administrativamente os Conselhos vinculados ao Gabinete;
X - coordenar a comunicação institucional da Prefeitura, promovendo a divulgação das ações do governo e o relacionamento com a imprensa;
XI - manter canais oficiais de informação à população e promover ações de transparência pública;
XII - executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito será chefiado por um Chefe de Gabinete e contará com assessorias específicas necessárias ao seu funcionamento.

Seção II - Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 6º O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão de apoio institucional ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência:
I - prestar assessoramento ao Prefeito nas funções político-administrativas;
II - colaborar com o Prefeito na coordenação e integração das ações governamentais;
III - representar o Prefeito em atos oficiais, quando designado;
IV - acompanhar e apoiar projetos estratégicos do Governo Municipal;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito contará com estrutura administrativa necessária ao exercício de suas funções.

Seção III - Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é o órgão responsável pela gestão administrativa, patrimonial, orçamentária, contábil, financeira e fiscal do Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, compras, serviços gerais e tecnologia da informação;
II - organizar, acompanhar e controlar os processos de licitação e contratos administrativos;
III - promover a arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;
IV - manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
V - elaborar e acompanhar a execução do orçamento público municipal;
VI - efetuar a contabilidade geral da administração direta, observando os princípios e normas legais vigentes;
VII - efetuar o pagamento de despesas e o controle do fluxo financeiro do Município;
VIII - elaborar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios contábeis e financeiros exigidos pela legislação vigente;
IX - coordenar o processo de prestação de contas do Município junto aos órgãos de controle interno e externo;
X - promover estudos e análises para modernização da gestão administrativa e financeira municipal;
XI - executar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
§1º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada com os seguintes setores necessários ao desempenho de suas competências:
I – Setor Administrativo: responsável pelo controle e execução das atividades administrativas internas da Secretaria, organização de documentos, atendimento ao público, expedição e recepção de correspondências, apoio logístico e suporte aos demais setores.
II – Setor de Contabilidade: responsável pelos registros contábeis, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, controle dos lançamentos orçamentários e financeiros e atendimento às exigências dos órgãos de controle.
III – Setor de Tesouraria: responsável pela gestão do fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, emissão de cheques, controle bancário e conferência de saldos e extratos.
IV – Setor Tributário: responsável pela administração, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, emissão de guias, atualização do cadastro mobiliário e imobiliário e atendimento ao contribuinte
V – Setor de Compras e Licitações: responsável pela requisição, cotação, aquisição de materiais e serviços, elaboração de processos de compras e suporte aos processos licitatórios, incluindo a condução dos procedimentos, a elaboração de editais e termos de referência, o controle dos processos licitatórios e atendimento aos órgãos de controle externo.
VI – Setor de Almoxarifado e Patrimônio: responsável pelo controle de entrada e saída de materiais, guarda e distribuição de bens, inventário, tombamento, registro e controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município.
VII – Setor de Recursos Humanos: responsável pela administração funcional dos servidores públicos, elaboração de folha de pagamento, controle de férias e licenças, registros funcionais e apoio aos processos seletivos e concursos públicos.
VIII - Setor de Planejamento: responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos estratégicos, integrando os instrumentos de planejamento municipal e prestando suporte técnico às demais secretarias na definição de metas e prioridades.
IX - Setor de Engenharia: responsável pela elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, acompanhamento técnico de obras e serviços públicos, emissão de pareceres técnicos e suporte às atividades de fiscalização e planejamento urbano.
X - Setor Jurídico: responsável por emitir pareceres e orientações jurídicas relacionadas aos projetos, convênios, contratos e demais ações da Secretaria, além de acompanhar questões legais vinculadas ao planejamento e à execução de políticas públicas.
§2º Os Setores Tributário, de Contabilidade e de Tesouraria contarão com um Diretor Financeiro responsável pela direção dos trabalhos vinculados aos respectivos setores, conforme atribuições relacionadas no Anexo I.

Seção VI - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão responsável por formular, coordenar e executar políticas públicas de apoio à agricultura e à preservação ambiental no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária, com ênfase na agricultura familiar;
II - coordenar ações de assistência técnica, extensão rural e apoio ao produtor rural;
III - promover feiras, exposições, eventos e programas voltados à valorização da produção agropecuária local;
IV - implementar políticas de apoio ao cooperativismo e ao associativismo rural;
V - fomentar o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente;
VI - fiscalizar e controlar as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no âmbito municipal;
VII - realizar o licenciamento ambiental de atividades sujeitas à legislação vigente;

VIII - desenvolver e apoiar ações de educação ambiental, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes;
IX - coordenar programas de proteção à fauna e flora, bem como de combate a queimadas e desmatamentos ilegais;
X - gerenciar parques, áreas de preservação e demais espaços ambientais do Município;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada pelos seguintes Departamentos:
I – Departamento de Agricultura: responsável por implementar e coordenar políticas de incentivo à agricultura e pecuária, prestar apoio técnico aos produtores rurais, promover feiras e eventos agropecuários, desenvolver programas de mecanização agrícola e fomentar a produção sustentável e a diversificação das atividades do campo.
II – Departamento de Meio Ambiente: responsável pelo licenciamento ambiental, fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, desenvolvimento de ações de preservação e recuperação ambiental, educação ambiental, monitoramento de áreas protegidas e articulação de políticas públicas de sustentabilidade no Município.
III – Departamento de Inspeção Veterinária: responsável por fiscalizar e controlar a produção, comercialização e manipulação de produtos de origem animal no âmbito municipal, promover ações de vigilância sanitária e inspeção industrial e sanitária, apoiar programas de sanidade animal e zelar pela segurança alimentar da população.

Seção IV - Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da política de saúde pública do Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, coordenar e executar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - administrar e manter as unidades de saúde sob-responsabilidade do Município;
III - promover a atenção básica à saúde, com foco na prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes;
IV - garantir o acesso universal, igualitário e ordenado da população aos serviços de saúde;
V - implementar políticas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
VI - coordenar as ações de imunização e controle de doenças transmissíveis;
VII - gerir os sistemas de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS no Município;
VIII - assegurar a oferta de medicamentos e insumos básicos à população, conforme a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
IX - realizar ações de educação em saúde e mobilização social;
X - articular com os Conselhos de Saúde e outras instâncias de participação social;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal e contará com os seguintes departamentos:
I - Departamento de Atenção Básica: responsável pela organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária, incluindo consultas médicas e de enfermagem, acompanhamento de doenças crônicas, saúde da família, saúde da mulher, da criança e do idoso, ações preventivas e educativas, além da articulação com equipes multidisciplinares.
II - Departamento de Vigilância em Saúde: responsável pela formulação e execução das políticas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, coleta e análise de dados sobre agravos à saúde, ações de controle de endemias, imunização, inspeções sanitárias e fiscalização de estabelecimentos de interesse à saúde pública.

Seção VIII- Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Cultura e Lazer

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cultura e Lazer é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e monitorar a política educacional e esportiva do Município, promovendo a oferta de educação básica com qualidade, a valorização dos profissionais da educação e a gestão da rede municipal de ensino, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar e implementar políticas públicas para a educação infantil e o ensino fundamental, de acordo com as diretrizes da legislação educacional vigente;
II - administrar as unidades escolares da rede municipal, garantindo infraestrutura, recursos humanos e materiais adequados;
III - promover a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;
IV - desenvolver programas e ações de apoio pedagógico, inclusão, alfabetização e combate à evasão escolar;
V - gerir o transporte e a alimentação escolar, em parceria com os órgãos competentes;
VI - garantir o cumprimento do calendário e do currículo escolar, bem como dos parâmetros e indicadores de qualidade da educação;
VII - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento da educação no Município;
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados à educação, em especial do FUNDEB;
IX - coordenar ações de educação especial e educação de jovens e adultos (EJA);
X – planejar e executar políticas de incentivo à prática desportiva e ao desenvolvimento de atividades físicas e recreativas, integradas ao ambiente escolar e comunitário;
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por um Secretário Municipal e estruturada com o seguinte departamento e setor necessários à execução de suas políticas:
I – Departamento de Educação: responsável pela coordenação das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, supervisão das unidades escolares, apoio à implementação de programas educacionais e acompanhamento das metas e indicadores de desempenho da educação básica.
II – Setor Pedagógico: responsável pelo planejamento e orientação técnico-pedagógica das atividades escolares, desenvolvimento de propostas curriculares, formação continuada dos professores, acompanhamento de práticas educacionais e apoio aos projetos de inclusão, alfabetização e melhoria da aprendizagem.

Seção X - Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é o órgão responsável pela execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural e serviços essenciais de engenharia no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, coordenar, executar e fiscalizar obras públicas de engenharia civil;
II - realizar a manutenção e conservação das estradas do interior;
III - coordenar os serviços de pavimentação, calçamento e drenagem;
IV - executar serviços de terraplanagem, abertura de valas, escavações e movimentação de solo;
V - gerir e manter a frota de máquinas e equipamentos pesados do Município;
VI - operar os serviços de transporte de materiais e apoio logístico para outras secretarias;
VII - realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos municipais;
VIII - supervisionar a execução de convênios e contratos de obras e serviços de engenharia;
IX - elaborar projetos básicos e executivos de obras públicas e acompanhar sua execução;
X - executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação ou que lhe forem delegadas.
§1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será dirigida por um Secretário Municipal e contará com um Departamento de Obras, que será responsável pela execução, fiscalização e acompanhamento de obras públicas no Município, incluindo construção, reforma, ampliação e conservação de prédios e logradouros públicos, elaboração de projetos de engenharia, controle de cronogramas e orçamentos, bem como apoio técnico às demais secretarias em demandas relacionadas à infraestrutura física.
§2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura contará também com um Diretor de Obras para direção dos trabalhos vinculados à Secretaria.

Seção XI - Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação E da Mulher
Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas de assistência social, promoção da cidadania e habitação popular no Município, competindo-lhe, especialmente:
I - promover ações de proteção social básica e especial, visando o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
II - gerenciar programas e serviços socioassistenciais em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
III - coordenar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos da rede de proteção social;
IV – desenvolver e implementar, em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com ênfase no enfrentamento à violência doméstica, na autonomia econômica e na inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como buscar a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais para financiamento dessas ações;
V - fomentar a inclusão social e produtiva de grupos em situação de vulnerabilidade;
VI - articular com organizações governamentais e não governamentais para execução de políticas sociais integradas;
VII - gerir o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e acompanhar os beneficiários dos programas de transferência de renda;
VIII - promover ações de defesa e garantia de direitos das populações vulneráveis;
IX - desenvolver e executar políticas públicas de habitação de interesse social, inclusive programas de regularização fundiária;
X - elaborar, executar e acompanhar projetos habitacionais em parceria com outras esferas de governo e entidades privadas;
XI - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. A Secretaria será dirigida por um Secretário Municipal e contará com os seguintes departamentos:
I - Departamento de Assistência Social: responsável pela coordenação e execução dos programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, gestão do Cadastro Único, atendimento ao público nos CRAS, encaminhamento de benefícios e auxílios assistenciais, bem como pela articulação com as redes de apoio e defesa de direitos, articulação com órgãos de defesa dos direitos das mulheres e a implementação de ações preventivas e de apoio, especialmente no acolhimento e encaminhamento de casos identificados nos CRAS, e a atuação na elaboração de projetos voltados à captação de recursos para políticas públicas de proteção e promoção das mulheres.
II - Departamento de Habitação: responsável pela formulação e execução das políticas habitacionais do Município, desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social, regularização fundiária, elaboração de cadastros habitacionais e articulação com programas estaduais e federais voltados ao acesso à moradia digna.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 13- Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, coadjuvando o Governo na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.
Parágrafo único. Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A estrutura administrativa instituída por esta Lei poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, desde que não implique aumento de despesa e mantenha as competências previstas.
Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão resolvidos por ato do Chefe do Poder Executivo, ouvido, quando necessário, o setor competente.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6E67DAD5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1897/2025

LEI MUNICIPAL 1.897 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.897/2025.
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 253.552,71 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

1.076 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS – INVESTIMENTO
401- 4.4.90.52.00.-1755.0000.01755 -EQUIP.MAT.PERM. R$ 32.750,00
TOTAL: R$ 32.750,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTE. DA SAÚDE ASPS
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
224 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE R$ 180.900,00
(1659.4002-0659)

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADMINISTRAÇÃO
17 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL CONSUMO (Superávit) R$ 10.000,00
(2711.0000.0711)

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
379 - 3.3.90.30.00.00- MATERIAL CONSUMO (Superávit) R$ 20.661,42
(2711.0000.01711)

379 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Aux.Conv) R$ 9.241,29
(1711.0000.0711)

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos advindos das seguintes fontes de recursos:
Redução da Seguinte Dotação orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
143 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.750,00

(1.755.0000.0755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS)
Auxilio na fonte de recursos 2711.0000.0711 R$ 9.241,29
Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 1711.0000.0711 R$ 30.661,42
Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 1659.4002.0659 – Alienação de bens da saúde no valor de R$ 180.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FF9682F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

RETIFICA PORTARIA N°148/2025 PARA CONSTAR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º -RETIFICAR – A portaria N°148/2025 para nomear como Gestor do fundo municipal da cultura Ronaldo Machado da Silva CPF 004.229.410-00 e Nelson Alves Chiuza CPF 915.963.800-87.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 25 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:309C8684

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

CONCEDE FG-CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AO SERVIDOR JULIANO BECKMANN SILVA MATRICULA 656

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE FG-chefe de serviços administrativos ao servidor Juliano Beckmann Silva matricula 656.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 De Agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7292956F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

DEFINE NOVO HORÁRIO DA SERVIDORA MARCIELLI STEFFENS

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DEFINE – Novo horário da servidora Marcielli Steffens. A servidora deverá trabalhar de Terça-feira a sexta-feira no total da carga horária de 20 horas semanais, com os seguintes horários, terça 07:00 a 13:00, quarta 13:00 as 15:00, quinta 12:00 as 18:00 e sexta feira das 07:00 a 13:00.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:70AFDDA3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, AO SERVIDOR IVAN BRIZOLLA DA SILVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE – Aposentadoria por incapacidade ao servidor efetivo Ivan Brizolla da Silva, matricula N°75, cargo de motorista, conforme beneficio N°723775374-7.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 26 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2C48006C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LUANA DOS SANTOS FORTES DO CARGO DE PROFESSORA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA – A pedido a servidora Luana dos santos fortes, matricula 1081/2 do cargo de professor de ciências biológicas/EJA.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A1C76A16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2025

PORTARIA N.º 167/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para fazer parte da Comissão de Sindicância, os servidores abaixo relacionados:
Nelson Alves Chiuza- Presidente
Gian Denis Schokal de Lima- secretário
Paula Larissa da Silva Martins- Relatora
Art. 2° - A presente Comissão nomeada para tomar providências administrativas referente as Multas de Trânsito, afim de apurar os responsáveis e condutores infratores e cobrar os devidos valores das Multas de Trânsito, promovidas por servidores municipais a serem identificados a fim de ser ressarcidos ao erário.
Art. 3°- As penalidades estão previstas na Lei Municipal n° 780/2006, em seu art. 130 e outros aplicáveis ao presente caso.
Art. 4°- A presente Comissão Investigatória tem o prazo de 05 (Cinco) dias para ser instaurada.
Art. 5°- A Presente Comissão tem o prazo de 60 dias para Instruir o Presente feito, prorrogável por mais 30 dias a pedido por escrito da Comissão ao Chefe do Executivo.
Art. 6°- Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.
Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrario especialmente a portaria 087/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre

Registre-se e Públique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3BB8F4EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

CONCEDE AO SERVIDOR FABIO ARDENGHI ROSO, MATRICULA 4, CARGO DE OPERARIO, PREMIO ASSIDUIDADE REFERENTE AO PERÍODO 12/01/2019 ATÉ 12/09/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE ao servidor Fabio Ardenghi Roso, matricula 4, cargo de operário, prêmio assiduidade referente ao período 12/01/2019 até 12/09/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 29 de setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4E441035

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

CONCEDE AO SERVIDOR ALDEMIR PEIXOTO DA SILVA, MATRICULA 294, CARGO DE VIGILANTE, PREMIO ASSIDUIDADE REFERENTE AO PERÍODO 28/01/2019 ATÉ 27/09/2025.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE ao servidor Aldemir Peixoto da Silva, matricula 294, cargo de vigilante, prêmio assiduidade referente ao período 28/01/2019 até 27/09/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 29 de setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A7E785FF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

DESIGNA AS SERVIDORAS MARA DE CASTRO SANTOS E KEMELYN WOLFF DA SILVA PARA ATUAR COMO MONITORAS 20 HORAS NO GTM PIM-GRUPO TECNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNA as servidoras Mara de Castro Santos e Kemelyn Wolff da Silva para atuar como monitoras 20 horas no GTM PIM-Programa primeira infância melhor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 30 de setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:148BD7FA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE BECKEMANN SILVA MATRICULA 917 NO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Elaine Beckmann Silva matricula 917 cargo de merendeira, do período aquisitivo de 14/10/2023 a 13/10/2024, com período de gozo do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C43E30C8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANTUNES RIBEIRO MATRICULA 15, CARGO DE OPERARIO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Jose Antunes Ribeiro matricula 15 cargo de operario, do período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, com período de gozo do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4D1BBD94

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE C-3 PARA D-4 AO SERVIDOR ALDEMIR PEIXOTO DA SILVA CARGO DE VIGILANTE MATRICULA 294 .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE mudança de classe C-3 para D-4 ao servidor Aldemir Peixoto da Silva cargo de vigilante matricula 294 conforme lei municipal 1280/2013.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Diegomar Bueno

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C0AF6206

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE C-3 PARA D-4 AO FABIO ARDENGHI ROSO CARGO DE OPERARIO MATRICULA 4 .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE mudança de classe C-3 para D-4 ao servidor Fabio Ardenghi Roso cargo de operário matricula 4 conforme lei municipal 1280/2013.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Diegomar Bueno Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:92131327

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANAGE SCHWARTZHAUPT DE MELO CARGO DE MOTORISTA MATRICULA 544.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Anage Schwartzhaupt de Melo cargo de motorista matricula 544.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 02 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:21137A27

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO EXERCÍCIO DO SERVIDOR DEJAVAN VATIESCO MACHADO DUARTE QUE SE ENCONTRAVA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento de retorno apresentado pelo servidor Dejavan Vatiesco Machado Duarte na data de 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105 da Lei 780/2006.

RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno ao exercício de suas funções o servidor Dejavan Vatiesco Machado Duarte ocupante do cargo de técnico agrícola, matricula n°703, lotado na secretaria de agricultura.

Art. 2º -. O retorno às atividades dar-se-á a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de Outubro de 2025**, r**evogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 02 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-s

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3885F903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de outubro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de material de limpeza pesada para veículos da Sec. Obras/Parque de Máquinas do município.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:540D58FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 0372025 - SRP

Pregão Eletrônico 037/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO10292/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual, ***a aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e estofamento dos veículos do transporte escolar, para Prefeitura Municipal de Maquiné/RS***, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025*.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Outubro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 03 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B6E6A64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 0382025 - SRP

Pregão Eletrônico 038/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO13050/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual ***aquisição de Luminárias LED SMD, tipo pétala, destinadas à iluminação pública do Município de Maquiné/RS***, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025*.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 27 de Outubro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8C0370F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:CA028BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENARY QUADROS ZIMMERMANN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:143761F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 002/2025

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS N°. 002/2025

Altera o Edital de Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e os Decretos Municipais nº 2260/2022 e 2670/2024, abre prazo e estabelece critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em Comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e os servidores que integram essa Secretaria, sendo neste Processo, o Secretário Municipal de Educação e Cultura e Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.1 As reuniões e deliberações dos responsáveis serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo de Certificação, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério e suas alterações vigentes e no Decreto Municipal que trata da Gestão Democrática.

1.3 O edital de abertura do Processo de Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo de Certificação consistirá na análise de critérios de mérito e desempenho constantes do art. 3º do Decreto Municipal nº 2260/2022, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A certificação de que trata esse edital terá validade de 03(três) anos a contar da data de emissão do Certificado.

2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1 O presente Processo de Seleção terá as seguintes etapas:
I – inscrição dos candidatos;
II – curso de qualificação em gestão, de caráter obrigatório, a ser comprovado conforme disposto no item deste edital;
III – apresentação do Plano de Gestão conforme disposto no deste edital;
IV – nomeação;
V – posse.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

3.1 As funções de Direção e Vice Direção das escolas municipais de Monte Alegre dos Campos correspondem ao exercício das seguintes atividades:

DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a

Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.
Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor ou orientador, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções, substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.
Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas. Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor educacional ou orientador educacional, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

3.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade, tendo em vista que as funções de direção e vice direção de escola são de confiança com disponibilidade total para o cargo.
3.3 Pelo efetivo exercício da função serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme a legislação vigente.
3.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço; inscrição no Regime Geral de Previdência.
3.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicadas aos cargos correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal e Plano de Carreira do Magistério, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS VAGAS

4.1 São vagas existentes:

ESCOLA	VAGAS
EMEF PROFESSORA MARIA SIRLEI ALVES BOEIRA	Diretor(a) Vice-Diretor(a)
EMEF LUIZ DE ALMEIDA FRANCA	Diretor(a)
EMEI VANIR PEREIRA DE ALMEIDA	Diretor(a)
EMEF SÃO FRANCISCO	Diretor(a) Vice-Diretor(a)
EMEI MENINO DEUS	Diretor(a)

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município, sito à Rua Lucas Teixeira Boeno, S/N, no período compreendido entre as 8h00min do dia **29 de agosto de 2025** até às 17h00min do dia **31 de outubro de 2025.**
5.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
5.3 As inscrições serão gratuitas.

6.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação para compor a lista de aptos aos cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada.
6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
6.1.3 CPF (Cadastro de Pessoa Física).
6.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
6.1.5 Cópia autenticada de Certificados de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200(duzentas) horas; Os Cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.
E/ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.
6.1.6 Comprovação, por meio de documentação, de efetivo exercício como docente de no mínimo 2(dois) anos adquiridos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. (Contrato, Portaria de Nomeação ou Declaração de Exercício emitido pela instituição contratante).
6.2 Declaração de disponibilidade no exercício do cargo de Diretor, para cumprimento do regime de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanas de acordo com o Plano de Carreira do Magistério.
6.3 Declaração, emitida por empresa ou instituição contratante, que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 3(três) anos, anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.
6.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros efetivos da Administração Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
7.2.1 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será publicado a lista final de inscritos.

8. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1 Os candidatos aos Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais de Monte Alegre dos Campos-RS, deverão entregar no ato da inscrição no Processo de Certificação, o Plano de Gestão Escolar,

que mencionará as metas, ações, objetivos e melhorias considerados importantes pelo candidato, na possibilidade de ser designado e/ou nomeado para o exercício da função de Direção de Escola.
8.2 O Plano de Gestão Escolar será anexado ao Processo de Certificação, sendo que a não apresentação do mesmo, acarretará na não homologação do candidato à lista de Certificados para os referidos cargos.
8.3 Os Candidatos certificados por esse Processo de Certificação irão compor uma lista específica para o preenchimento das vagas de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais, que será encaminhado para a designação e/ou nomeação do Prefeito Municipal. Os candidatos designados e/ou nomeados para o cargo de Direção, terão 60 (sessenta) dias após a nomeação, para adequar o Plano de Gestão Escolar ao Projeto Político Pedagógico da escola. Dentro deste mesmo prazo o Plano de Gestão deverá ser apresentado e aprovado pela comunidade escolar, ou seja, pelo Círculo de Pais e Mestres – CPM de cada escola. A cópia da Ata de aprovação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Plano de Gestão atualizado, dentro do prazo de 60(sessenta) dias já mencionado.
8.4 O não cumprimento do exposto no item 6.3 deste edital acarretará na rescisão do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Direção de Escola e nova indicação do Prefeito Municipal, dentre os certificados.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias, após a homologação das inscrições pós recurso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará o cumprimento de todos os requisitos para a certificação e publicará a lista preliminar dos Certificados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo prazo de um dia para apresentação de recursos.

10. RECURSOS

10.1 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação no prazo de um dia útil após a publicação.
10.2 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos certificados.
10.3 Após a publicação da lista definitiva de habilitados, os mesmos poderão retirar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Certificado de Habilitação aos Cargos de Direção e Vice Direção.
10.4 Os Certificados emitidos com base neste edital terão validade de 3(três) anos a contar da data de emissão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Monte Alegre dos Campos, 8 de outubro 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CURRÍCULO PARA CERTIFICAÇÃO
CARGO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: ____
1.2 Filiação: ____
1.3 Nacionalidade: ____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: ____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: ____
2.6 Endereço Eletrônico: ____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Ano de Conclusão: ____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Ano de Conclusão: ____

4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO
Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: ____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: ____
Instituição de Ensino: ____
Carga Horária: ____
Data do início: _____ Data da conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Monte Alegre dos Campos, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	46 dias	29/08/2025 a 31/10/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	04/11/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	05/11/2025
Avaliação dos recursos protocolados	1 dia	06/11/2025

Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/11/2025
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	10/11/2025
Verificação dos critérios de Certificação	2 dias	12/11/2025 e 13/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	14/11/2025
Recurso	1 dia	17/11/2025
Avaliação dos Recursos Protocolados	1 dia	18/11/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/11/2025
Publicação do Resultado Final	2 dia	24/11/2025
TOTAL	59 dias	

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:793AB8AC

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 106/2025

EDITAL Nº 106/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.799/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **Auxiliar de Saúde Bucal,** conforme **Edital nº 105/2025.**

Inscrição nº:

1) MONICA PEREIRA CONTIN;
2) ANA PAULA SILVA REGINO DALBÃO (INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR FALTA DOS PRE REQUISITOS: (Habilitação específica para o exercício da profissão de auxiliar em saúde bucal);

Monte Alegre dos Campos- RS, 10 de Outubro de 2025.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:FA2721F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram abertos os editais abaixo relacionados, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 22/2025: Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto. Sessão Pública: às 09:00h do dia 22/10/2025.
Pregão Eletrônico 23/2025: Registro de Preço para aquisição de saibro. Sessão Pública: às 10:00h do dia 22/10/2025.
Pregão Eletrônico 24/2025: Registro de Preço para locação de caminhão truck 6x4 com caçamba basculante 14m³. Sessão Pública: às 11:00h do dia 22/10/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 09 de outubro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:B0F9ED70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento n° 007/2025. Termo de Credenciamento nº 144/2025. Objeto: Contratação de empresas especializadas para coleta e destinação final de descartes de resíduos eletrônicos, no âmbito do Município de Morro Reuter/RS. Credenciada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM TECNOLOGICA - COOPERTEC**. Valor: O credenciamento não implicará em qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes. Trata-se de parceria de caráter voluntário, ambiental e social. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da celebração do Termo, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 08/10/2025.

Pregão Presencial n° 032/2025. Contrato Administrativo nº 145/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de saibro peneirado fino. Contratada: **MAKDIAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAA**. Valor: R$ 2.172.000,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 09/10/2025.

Morro Reuter/RS, 09 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7AB58B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/10/2025 às 14h, processo licitatório nº 375/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2025, Objeto: **Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:E0A646D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/10/2025 às 14h, processo licitatório nº 373/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2025 - SRP, Objeto: **Locação de veículos para atender as necessidades do município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2A9B6245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/10/2025 às 9h, processo licitatório nº 377/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2025 - SRP, Objeto: **Locação de brinquedos para eventos realizados pelo município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7CB9B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº165/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peça e mão de obra para manutenção de veiculo I/M.BENZ 416 ambulância, de placa 9C44, SMS.

Valor Contratual: R$ 9.449,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE4E9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº181/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: WEBERTH EUSTÁQUIO PEREIRA
CNPJ sob nº 48.564.426/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Chamamento Público Credenciamento N°02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1BC44D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **24 de outubro de 2025,** através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às **09:00 horas** estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO COMPLETO DE PERÍMETRO URBANO C/ SUA EXPANSÃO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, através da Licitação Pregão Eletrônico 015/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:BB9C1E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 171/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4810/2025 e no parecer jurídico n.º 387/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA**, referente o pagamento do credenciamento de Projetos de Educação Infantil e Fundamental e a alimentação dos professores e alunos participantes do município na Mostratec Júnior 2025.
O valor da contratação é de R$2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Nova Hartz, 9 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:FB4DC2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 17.513/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ANDRESSA MEIRELLES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 17349-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-

Graduação Lato Sensu em “PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL” e “PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR”.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C40A2B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.954 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 17.266/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora **DÉBORA FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 11690-2, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 095/2025, expedida pela SME, da Classe "B” para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:766105B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.955 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 17.266/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora **MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS VARGAS**, Matrícula nº 5851-2, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 094/2025, expedida pela SME, da Classe "C” para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C733508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.956 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 17.655/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor **JEFERSON PEREIRA TANGER**, Matrícula nº 8168-1, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 094/2025, expedida pela SME, da Classe "C” para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C48595C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17656/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor JEFERSON PEREIRA TANGER, matrícula nº 9168-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F2D1F2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.958, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.910, de 26 de setembro de 2025, que concedeu Licença Maternidade para a servidora ANDRESSA SANTOS DA SILVA, Mat. 17538-1

Onde se lê: "ANDRESSA SANTOS DA SILVA, Matrícula 647721-1".

Leia-se: "ANDRESSA SANTOS DA SILVA, Matrícula 17.538 - 1".

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9A4438FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, matrícula 7900-2, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por prazo indeterminado, enquanto estiver designada para a Função Gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AD8E6D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.960, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.768/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 06 de outubro de 2025, para a servidora MICHELE MARTINS DOS SANTOS, matrícula 7820-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de seu tio, Sr. FLÁVIO RUI SANTOS DOS SANTOS, de acordo com a certidão de óbito nº 098111 01 55 2025 4 00087 188 0017557 72.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E8B2A746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.961, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 17.812/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor ROGÉRIO DA COSTA RAMOS, matrícula nº 10464-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO".

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CA3F6AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 17.807/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. MARISTELA MELLO BOLDT, Mat. 5509-1, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:64493ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.963, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17378/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

BIANKA DE FREITAS BIEDRZYCKA MADUELL, 81° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:46D08AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.964, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17344/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito:

CARLOS HUMBERTO MIORIM, 82° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BC894252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.965, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELEN GIOVANA PEREIRA GULART, 126° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A1EAEF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.966, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16875/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MURIEL KAMPFF DA SILVEIRA, 19° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FC9F811D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.967, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.462/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sra. LAURA MARCHESE SANTOS, nomeada pela Portaria nº. 1.801 de 2025, onde obteve a classificação de 80º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para última colocada.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD1E7111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.968, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.378/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sra. BIANKA DE FREITAS BIEDRZYCKA MADUELL, nomeada pela Portaria nº. 1.963 de 2025, onde obteve a classificação de 81º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD244C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.969, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13495/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. RONALDO MARTINS BOTELHO, nomeado pela Portaria nº. 1.695 de 2025, onde obteve a classificação de 47º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:376FB803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.970, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº 9279/25, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. VANDIRA ISABEL BRAZ, nomeada pela Portaria 1.690/2025, onde obteve a classificação de 31º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Cozinheiro (**Conforme Lei Ordinária 2104/2025**), devido à candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:42FEDCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.971, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.392/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025 (26/09/2025 a 02/10/2025) para a servidora MARIA VITÓRIA FERNANDES SILVA, matrícula 17173-2, cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:96EDAEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.972, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.472/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de setembro de 2025 a 13 de outubro de 2025 (30/09/2025 a 13/10/2025) para a servidora KYANE YASMIN CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 16962-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6A6F8CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.973, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.490/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025 (01/10/2025 a 08/10/2025) para a servidora LISIANE SANTOS RODRIGUES, matrícula 11576-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:959611CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.974 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.283/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora BERENICE MOREIRA SOARES, Matrícula 6157-1, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 096/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:41ADBF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.975 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.294/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor EDUARDO DE MEDEIROS GASS, Matrícula 16238-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 097/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D9109C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.976 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.305/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO, Matrícula 16242-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 098/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6B861493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.977, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.659/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025 (29/09/2025 a 02/10/2025) para a servidora EVELINE CARDOSO DA SILVA, matrícula 17072-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9EC85865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.978, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.691/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2025 (02/10/2025 a 06/10/2025)

para a servidora REGINA MACIEL XAVIER, matrícula 14435-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B4FE7D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.979, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 16.858/2025, resolve:

Art. 1º MANTEM a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor VOLDINEI VARGAS DA COSTA, matrícula 16619-2, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 025/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025 (24/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C002906A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.980, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 16.862/2025, resolve:

Art. 1º MANTEM a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor DIEGO LUIS LOPES, matrícula 16618-2, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 024/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2025 (23/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6170DE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.981 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.351/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ANGELICA VIEGAS AMORIM, Matrícula 6190-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 099/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2004/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:675045B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.982 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.680/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI, Matrícula 16243-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 089/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, o sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7FB46158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.983, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.912/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias para viagem à Brasília/DF, no valor total de R$ 3.337,42 (Três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) ao Sr. ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO, Mat. nº. 5009118-2, para cobrir suas despesas entre os dias 08 e 09 de outubro de 2025, para "ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL EM VISITA A MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA ".

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO DA SILVA IVANOWSKI
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9B699562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.984, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 266/25/SMS/GS, resolve:

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial de Sindicância que será composta os servidores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MARIANA COLOMBO	Matrícula 16377-1	Farmacêutica	Presidente da Comissão
CAROLINE BIZARRO FLORES	Matrícula 8699-1	Enfermeira	-
DONISETE MOTA DE SOUZA	Matrícula 8869-1	Técnica em enfermagem	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ANDREA INAJA LAZARO	Matrícula 10103-1	Professora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARCEL BERTOLUCCI	Matrícula 17031-1	Médico Perito

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6B2BFE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.985 DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.486/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora JULIANA MILKE AMORIM, Matrícula 11681-1 Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 101/2025, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C882D959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.986, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.979/2025, de 7 de outubro de 2025, que MANTEM a gratificação adicional de Insalubridade do servidor VOLDINEI VARGAS DA COSTA matricula 16619-2.

Onde se lê: "no percentual de 40% (quarenta por cento)".

Leia-se: "no percentual de 20% (vinte por cento)".

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9C70FBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.987, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.980/2025, de 7 de outubro de 2025, que MANTEM a gratificação adicional de Insalubridade do servidor DIEGO LUIS LOPES, matricula 16618-2.

Onde se lê: "no percentual de 40% (quarenta por cento)".

Leia-se: "no percentual de 20% (vinte por cento)".

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0AAF8F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 004/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, DURANTE O EVENTO 1° SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO E 25° FEIRA DO LIVRO que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026 no Parque Olmiro Brandão no município de Nova Santa Rita/RS**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. Os documentos deverão ser entregues por meio digital a partir da data desta publicação.

Nova Santa Rita/RS, 10 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4EDA2BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5151/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 130
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 790,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Fonte…: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 777
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 550,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 120
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 790,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 04.122.0110.2.028 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Fonte…: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 778
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 550,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8821B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DECRETO Nº 5150/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a participação dos servidores municipais no Desfile em homenagem ao Dia do Gaúcho, realizado no sábado, dia 20 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, a celebração do Feriado Nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, que ocorrerá em 20 de novembro do corrente ano;
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os servidores que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:31C0BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFINE E REGULAMENTA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA

D E C R E T O Nº 5152/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.969/2017 de 20 de Junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Novo Cabrais à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro 2026 a Setembro 2026	Premiação em Dinheiro R$-100,00
Outubro de 2026	Premiação em Dinheiro R$-500,00
Novembro a Dezembro 2026	Premiação em Dinheiro R$-100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio
§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para retirada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro Administrativo Municipal Lourenço Edwino Scheffel, conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	E-mail	Telefone
Ibanês Bittencourt Facco	Titular	ibanes.facco@novocabrais.rs.gov.br	51-99970-8061 51-99891-9168
Reginaldo Diego Seckler	Adjunto	reginaldo.seckler@novocabrais.rs.gov.br	51-99970-8061 51-99891-9168

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 09 dias do mês de Outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:81A3E4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 797 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR

PORTARIA N.º 797/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e Protocolo nº 4.446/2025, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 75 dias, a contar de 07 de outubro de 2025, a servidora do Município, Sra. **Lucélia Cleusa Rodrigues Machado Strassburger**, ocupante do

cargo de provimento em comissão de Professor de Séries Finais, matrícula n.º 638-6, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:12FC4A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 44.769.245/0001-53, AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON DE PLACAS IVP-1F68. No valor de: R$ 1.100,00

Novo Machado RS, em 09/10/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:F9F27FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2024
OBJETO: Serviço técnico especializado de consultoria em licenciamento ambiental para emissão de Pareceres Técnicos.
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do Contrato n.º 113/2024, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de consultoria em licenciamento ambiental para emissão de Pareceres Técnicos.
DO ACRÉSCIMO: O acréscimo estabelecido no presente instrumento se deve à necessidade de aumento do quantitativo do objeto contratual, seja este a emissão de pareceres, conforme exposto e justificado no expediente n.º 28962/2025. Fica acrescido o montante de 15% (quinze por cento) ao valor total do Contrato n.º 113/2024, importando no valor de R$ 18.299,25 (dezoito mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinto centavos). Desse modo, o valor total do contrato passa a perfazer R$ 140.294,25 (cento e quarenta mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
EXPEDIENTE: 28962/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:80E85C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 157/2025
CREDENCIADA: GAZETA LITORANEA EDITORA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 91.006.742/0001-80
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da prefeitura municipal de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: No item 01: será pago à credenciada pela execução do serviço o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por anúncio, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital; No item 02: será pago à credenciada pela execução do serviço o valor de R$ 1.571,66 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), por anúncio, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 30182/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:58C7702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 159/2025
CREDENCIADA: RADIO LITORAL LTDA
CNPJ: 90.918.343/0001-22
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da prefeitura municipal de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: No item 03: será pago ao credenciado pela execução do serviço o valor de R$ 86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por inserção, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 30182/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:72FB4133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2025

PORTARIA Nº 1848/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **VALERIA DE LIMA MITTMANN ARMICHI,** matrícula 6781-01, do cargo de Oficial de Administração, para responder como Dirigente de Equipe de Processamento de Folha de Pagamento, no período de férias do titular do cargo **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA,** matrícula 4278-02, a contar de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 30428/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9686F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2025

PORTARIA Nº 1850/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE Assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal nº 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nº 16475/2025 e 32034/2025:

Titular: **YASMIM DO AMARAL ZACCA FISCHER**, matrícula 7183-01
Suplente: **ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE**, matrícula 5026-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B2761547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2025

PORTARIA Nº 1851/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 006/2022, entre o Município de Osório e a empresa **ABRILINO DE SOUZA FOGAÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.305.254/0001-01, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26406/2025:

Titular: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01
Suplente: **ROSELENE BEATRIS RAMBO**, matrícula 7074-01

E, fica revogada a portaria nº 1774 de 22 de setembro de 2025, conforme processo nº 26406/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8201C3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2025

PORTARIA Nº 1852/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 045/2022, entre o Município de Osório e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.171.631/0001-49, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26406/2025:

Titular: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01
Suplente: **ROSELENE BEATRIS RAMBO**, matrícula 7074-01

E, fica revogada a portaria nº 1775 de 22 de setembro de 2025, conforme processo nº 26406/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9AE26051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1853/2025

PORTARIA Nº 1853/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 184/2024, entre o Município de Osório e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.828.540/0001-97, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26406/2025:

Titular: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01
Suplente: **ROSELENE BEATRIS RAMBO**, matrícula 7074-01

E, fica revogada a portaria nº 1776 de 22 de setembro de 2025, conforme processo nº 26406/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:94C2A809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1854/2025

PORTARIA Nº 1854/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 071/2024, entre o Município de Osório e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BENEVOLÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.685.390/0001-11, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26406/2025:

Titular: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01
Suplente: **ROSELENE BEATRIS RAMBO**, matrícula 7074-01

E, fica revogada a portaria nº 1777 de 22 de setembro de 2025, conforme processo nº 26406/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3A1EE9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1873/2025

PORTARIA Nº 1873/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos credenciamentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do credenciamento de veículos de comunicação (rádio e jornal) para prestação de serviços de divulgação institucional, através do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.

Fiscal titular: Eudes Correa, matrícula 3921-1;
Fiscal suplente: Gabriela Jacques Prestes Pacheco, matrícula 5225-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4409562D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de analisador de leite tipo portátil e digital para a secretaria de agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 17/10/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 17/10/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 10 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:05171EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 206/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 32367/2025
Valor: R$ 33,50
Credor: ASSOC DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO SIS
Objeto: Pagamento de taxa de emissão da segunda via do cartão TEU para recarga de vales transportes para servidores do município de Osório, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso I da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 10 outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:87D99677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 207/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 32422/2025
Valor: R$ 60.000,00
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE

Objeto: Pagamento de serviço de iluminação pública do Município de Osório para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025., conforme art. 74 I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 10 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:E96FA11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 222/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°222/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°123/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°178/2025, de 22 de Agosto de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 28419/2025 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANTONIO MARCOS TRISCH	*4°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0431EB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 223/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°123/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°123/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°178/2025, de 22 de Agosto de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30310/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNA HELLER DUTRA	*2°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C6FEADD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.653, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor DIEGO MELLO BOEIRA para atuar como fiscal do contrato n.º 12/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:D1511E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2024. Contratada: Grando & Mocellin Ltda. Do objeto: prorrogação execução. Fund. Legal: art. 107, LF14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 1186/2024.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2024. Contratada: Grando & Mocellin Ltda. Do objeto: supressão e acréscimo, tendo como diferença o valor de R$ 95.856,21 . Fund. Legal: art. 124, I, b e 125, LF14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 1186/2024.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses. Fund. Legal: art. 107, LF 14.133/2021. Memorando n.º 3441/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:FFDAF83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 059/2025. Processo nº 132/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos para pagamento dos valores do benefício concedido pela Lei Municipal 3.829/2025, que instituiu o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário da Economia Municipal de Paraí. Contratada: Banrisul Soluções em pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento. Valor total: Taxa de administração de 0,0% (zero por cento). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5C966921

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 60/2025. Fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças para conserto do caminhão Cargo 2629, placas IVG-2603, de propriedade do Município de Paraí. Valor: R$ 25.045,14 (vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Contratada: Valente Comércio de Peças e Serviços para Veículos LTDA. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:89636BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 006/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em eficiência energética para a celebração de Termo de Compromisso com o Município de Pareci Novo, com a finalidade de representar tecnicamente o ente federativo junto às Chamadas Públicas PROCEL, P.E.E. - ANEEL e demais chamamentos que tem como objeto projetos de eficiência energética de iluminação pública e prédios públicos, mediante**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 20 de outubro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:3468F68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

Processo nº: 6012/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 24 de outubro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo adesivos vinílicos de alta durabilidade, papel de parede decorativo lavável, placas em lona e backlight com iluminação em LED, perfurites adesivos, totens em ACM e correlatos, destinados à identificação visual, ambientação e sinalização de prédios públicos da Administração Municipal (com destaque para unidades da Saúde e novas salas de Meio Ambiente, RPPS e Tributário), conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 09 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A9BC2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

Processo nº: 935/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de 25 unidades habitacionais.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUCOES, CNPJ/MF nº 50.350.302/0001-68, com sede na cidade de Portão/RS, na Rua Cedro-Sul, nº 288, loteamento 10, quadra 587, bairro Loteamento Varisco, neste ato representada pela SÓCIA, Sra. CLEDIANE DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – acrescentando-se o valor de R$ 225.568,45 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e suprimindo-se R$ 204.438,11 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme manifestação do fiscal do contrato por meio do Memorando nº 429/2025, e fundamentada no Parecer Jurídico nº 403/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 07 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

CLEDIANE DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:50BBBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

Processo nº: 6411/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Construção da Nova EMEI Vila Feliz (Projeto Proinfância tipo 2).

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADRIANO AZEREDO DA SILVA, matrícula nº 7583-4, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA, CNPJ/MF nº 01.448.425/0001-20, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, na Rodovia ERS 324, km 279, bairro Asa Branca, CEP nº 95.340-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. AROLDIMAR TRECCO, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando-se o valor de R$ 256.918,09 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos) ao montante contratual, em razão da inclusão de novos itens, devidamente aprovados pelo fiscal da obra por meio do Memorando nº 433/2022, e fundamentada no Parecer Jurídico nº 404/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 07 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
AROLDIMAR TRECCO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9F010092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.916/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 8.937,59 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 720,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 350,59
07.01.12.361.1010.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.667,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.682,63
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.516,65
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 0,87
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.737,44
07.01.12.361.1010.1.102	3.3.90.32.00.00.00	1501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.088	3.3.90.92.00.00.00	1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.33.00.00.00	1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 990,00
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.47.00.00.00	1501	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 210,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3FE9A758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TIAGO DE ÁVILA PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: 1 1/2024
CONTRATO: 111/2025.
VALOR: R$ 18.083,00 (dezoito mil e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA 09/10/25 a 31/12/25.

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:AF31B562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: AMAURI DE ALENCAR DA ROSA FILHO
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW MUSICAL
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 189/2025
CONTRATO: 113/2025.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 10/10/25 a 09/11/25.

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:7E473868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9399 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.399 de 09 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 111/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 147/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 111/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matricula N° 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matricula N° 393-0

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 111/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 111/2025.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:9F804724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9401 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.401 de 09 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 113 de 2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, os processos de solicitação de contratação nº de 2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de n° 113/2025 referente ao evento cavalgada lenço pink do município.

Titular: Ana Cláudia Soares Pereira, Coordenadora de Cultura, Matricula n° 1969-0 Suplente: Airton Messa Farias, Coordenador de Esporte e Lazer, Matricula n° 1091-0

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato administrativo nº 113/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:BFD198E7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 189-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Amauri Alencar Da Rosa
Objeto: Contratação de show musical para o evento cavalgada do Lenço Pink no dia 11/10/2025.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 189/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E9FC64A3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 460-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Flávio Henrique Clasen LTDA
Objeto: Serviço de caminhão guincho com prancha
Valor: R$ 5.401,50 (cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 460/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4E41DE1F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.322 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 100;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.244 de 30 de julho de 2025, do servidor **Jairo Vasconcelos Costa**, Motorista, matrícula n° 1804-0, **a contar de 02/09/2025**, restando um **saldo de 14 (quatorze)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 02 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F87BCDA4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 103;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.001 de 13 de março de 2025, concedidas no Art. 1° da Portaria nº 8.079 de 26 de fevereiro de 2025, da servidora **Vaine Teresinha Garcia Machado**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8, **no período de 15/09/2025 a 04/10/2025**.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:AAC440F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.362 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, despacho nº 38 e Protocolo nº 894/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.305 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Ana Alice Costa,** Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9, **a contar de 12/09/2025**, restando um **saldo de 19 (dezenove)** dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.305 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Rosiane da Rosa Caetano,** Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **a contar de 01/09/2025, restando um saldo de 30(trinta) dias de férias.**
Art. 3º Liberar 08 (oito) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.362 de 19 de setembro de 2025, concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.305 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Rosiane da Rosa Caetano,** Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **no período de 08/09/2025 a 15/09/2025, restando um saldo de 22(vinte e dois) dias de férias.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:AF4EE32F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.363 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 914/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Liberar 05 (cinco) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria n° 7.143 de 08 de novembro de 2023, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 7.107 de 19 de outubro de 2023, da servidora **Franciele de Souza Ribeiro,** Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, **no período de 17/09/2025** a **21/09/2025**, restando um **saldo de 15(quinze) dias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:799CC72A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.364 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 027/2024, despacho nº 116;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria 9.287 de 14 de agosto de 2025, do servidor **Uilian de Oliveira Moreira,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1750–7, a **contar de 16/09/2025,** restando um **saldo de 08 (oito)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:4C4D4657

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.367 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, nota interna de 23/09/2025 e Protocolo nº 929/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Suelem Medeiros**, Contador, matrícula n° 993-8, **no período de 16/10/2025 a 04/11/2025.**
Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:0089FEB5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.371 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Cancela gratificação a servidor lotado em escola de difícil acesso.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 432/2025, despacho nº 25;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, concedida pela Portaria nº 8.088/2025, ao servidor **Leandro Goulart Bento,** Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:686831BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.372 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 18;
RESOLVE:Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/09/2025 a 30/09/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2297BDFA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.373 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 028/2024, despacho nº 24;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.314 de 26 de agosto de 2025, da servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **a contar de 19/09/2025**, restando um **saldo de 26 (vinte e seis)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:DBB1FD27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.374 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 926/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Franceli Tuerlinckx Vaz da Rosa,** Farmacêutico, matrícula nº 1727-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/09/2025 a 09/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:7E086D45

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.375 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 928/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Kellen de Souza Ribeiro,** Diretor de Escola, matrícula nº 1919-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **15/09/2025 a 12/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 26 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:675471AE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.382 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.334/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, visando à contratação para desempenhar a função de **Enfermeiro – Médico Veterinário - Técnico em Enfermagem**, conforme segue:
Franciele de Souza Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, sob a presidência desta;
Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4;**Rosiane da Rosa Caetano**, Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 9.265 de 07 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 02 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2B399358

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.366 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulamentares e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despachos nº 106 e nº 107;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Luiz Otavio Rochel Souza,** Motorista, matrícula nº 1718-3, **no período de 06/10/2025 a 04/11/2025**.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.304 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Cristina Pintos D'Avila,** Fisioterapeuta, matrícula n° 1089-8, **a contar de 22/09/2025,** restando um **saldo de 13 (treze) dias de férias**.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:A41D8C5C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 32/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** do **PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. LISTA FINAL INSCRITOS (ORDEM ALFABÉTICA):

Área/Curso	Nome do EE	Data de Nascimento	Nº Inscr
PEDAGOGIA	ANA CAROLINA	04/12/2005	3
ENSINO MEDIO	ANTÔNIA MIRANDA SARAIVA SILVEIRA DE AVILA	26/09/2008	18
PEDAGOGIA	ASSUSSENA PIRES DUTRA	05/07/1995	1
PEDAGOGIA	CAROLINE MACHADO MIRANDA	24/06/1992	14
PEDAGOGIA	CÁTIA SÓRIA	02/07/1981	9
PEDAGOGIA	DARLENE DE OLIVEIRA FARIAS	28/06/2002	17
ENSINO MEDIO	ELENA VALENTINA DE OLIVEIRA SILVA	09/08/2008	4
ENSINO MEDIO	FABIULA INÊS NUNES	27/08/2008	15
PEDAGOGIA	GESSILDA FAGUNDES DE ARAÚJO	01/09/1993	16
ENSINO MEDIO	ISABELLE BRANDSTETTER PEIXOTO	23/09/2008	7
ENSINO MEDIO	LAIANA DE FREITAS OLIVEIRA	22/12/2007	5
ENSINO MEDIO	LUIZ OTÁVIO DE BAIRROS TRINDADE	23/03/2009	8
PEDAGOGIA	LUTIELE GONCALVES	09/01/1993	12
PEDAGOGIA	MARIA ELISIA DA ROSA	08/08/1979	6
CIENCIAS BIOLOGICAS	NASH HEPP	04/12/1998	13
ENSINO MEDIO	TALLYA DUARTE	26/03/2009	10
ENSINO MEDIO	TAYLLANA MORAES CARDOSO	30/05/2009	2
PEDAGOGIA	VIVIANA GONZÁLEZ	18/09/1987	11

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:EFABE753

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 32/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. Não houveram recursos.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:30B86813

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 201

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 07/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **29 de outubro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 07/2025,** tipo Menor Preço por item, **para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br .

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:8B22CC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que retomou e adicionou novo edital a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 073/2025 – SMS, aquisição de motocicleta, tipo *trail*. Nova data de abertura: 9h do dia 22/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 9 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:40AF5A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 - SMS

DFD: 582/2025
MEM CCGOF: 003424/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidadenº 17/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal deSaúde**, objetivando a Locação do Imóvel situado na Rua General Osório nº 956, em favor de:

D ´AVANTE INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 93.298.370/0001-38) - No valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em conformidade com o processo nº 200.088807/2025, gerando o **Contrato Administrativo nº 095/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C6193DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5325/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5325/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de material para manutenção da UBS Leocádia., em favor das seguintes empresas:

FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ:88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 1.198,88 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), através dos Empenhos nº E025801/2025 e E025803/2025.

GERDI GONÇALVES VITORIA(CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 2.404,60 (dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), através dos Empenhos nº E025804/2025 e E025805/2025.

Em conformidade com o DFD nº665/2025 - SMS, SC005325/2025, processo nº 200.087931/2025, anexo ao Memorando: 011929/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:ABB5174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 041/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 041/2025 – SAS**, para aquisição de **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS V - Refrigerante e Suco.**

Empresa vencedora:
Item 01: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, no valor unitário de R$ 6,37.
Item 02: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, no valor unitário de R$ 6,18.
Item 03: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, no valor unitário de R$ 10,39.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5FF6386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1431, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 25 de agosto de 2025, a servidora **YANNA KARLLA HONORIO GONTIJO CUNHA**, matrícula n° 36681, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME. -…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:E239AC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 11 de setembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.393, de 11 de setembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 348/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAMEMÉDICOADMISSIONAL	HORÁRIO EXAMEPSICOLÓGICO ADMISSIONAL
602°	ANGELA CASARIN SILVEIRA	08:50	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:CB112C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017,

EXONERA, a contar de 27 de julho de 2025, a servidora **VERA LUCIA MEDINA PERES**, matrícula n.º 45272, no cargo de Assessor Especial – Nível VI – DAS06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.-…….

EXONERA, a contar de 25 de julho de 2025, o servidor **TARCISIO JOSÉ OLIVEIRA ROSA JUNIOR,** matrícula n.º 45273, no cargo de Assessor Especial – Nível V – DAS05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.-……

ALTERA, a contar de 25 de julho de 2025, o cargo de **MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula n.º 45385, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Especial – Nível V – FG05, para Assessor Especial – Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo perceber FG06.-….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7A01C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.430, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 20 de agosto de 2025, a servidora **MARIELE DE LIMA VIEIRA,** matrícula nº 36196, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.-. …

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:86E0F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 28 de agosto de 2025, a servidora

LETÍCIA MOTTA SOARES

matrícula nº 36335, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Monitor de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. - ……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C7DE034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.433, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 03 de setembro de 2025, a servidora

FERNANDA NUNES FREITAS KURZ

matrícula nº 44823, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:086D2BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.436, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 14 de agosto de 2025, o servidor

JOSÉ CARLOS DITTGEN MIRITZ

matrícula nº 7440, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública-….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:C10D5960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 453/2025 – PSS – SAMU EDITAL DE ABERTURA N° 300 DE 25 DE JULHO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **10/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 439/2025

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR – SAMU		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
08°	CHARLENE MAIA WICKBOLT	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar, Curso de Radio Operador com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovado por meio de certificado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **29 de outubro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1DC6B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO EDITAL N.º 454/2025
EDITAL DE ABERTURA N° 316 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO** - Para atuação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SERH. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexo I e Anexo II do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 10/10/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 11 de outubro até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico

http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F8BA25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO – LISTA PRELIMINAR PROLEEI 2025/2026

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a **LISTA PRELIMINAR ProLEEI 2025/2026**, que se encontra disponível em: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=365&ano=2025 .

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:B2421583

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025: Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo tubos de PVC, curvas, reduções, extremidades com flange, tês flangeados e válvulas, destinados à entrada em operação do Reservatório R14, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h01 do dia 21/10/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 9 de outubro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:2DBDC363

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1075/2025

DFD 148/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 199,13 (Cento e noventa e nove reais e treze centavos), através do Empenho N S003670/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1075/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8734AC84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1076/2025

DFD 149/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais), através do Empenho N S003689/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1076/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9DE6C220

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1078/2025

DFD 47/2025 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 82.977.109/0001-48). No valor total de R$ 2.232,42 (Dois mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), através do Empenho N S003673/2025.

- NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS: (CNPJ: 11.109.083/0001-78). No valor total de R$ 1.148,00 (Mil e cento e quarenta e oito reais), através do Empenho N S003674/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1078/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6000948C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1079/2025

DFD 52/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- FERNANDO ROUGE BOMBAS: (CNPJ: 90.286.295/0001-05). No valor total de R$ 3.603,45 (Três mil e seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S003675/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1079/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:809379C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1095/2025

DFD 21/2025 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 4.615,63 (Quatro mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos) através do Empenho N S003685/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1095/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:76E821EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1095.2/2025

DFD 21/2025 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 438,35 (Quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), através do Empenho N S003686/2025.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 78,00 (Setenta e oito reais), através do Empenho N S003690/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1095/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ECD3002F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 830/2025

DFD 35/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais), através do Empenho N S003687/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 830/2025.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2CBDF887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 196, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA OS PROFISSIONAIS PARA CUMPRIR CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini/RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA:

CARINE HERZOG ROCHA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
JOICE RODRIGUES DE FARIAS, para cumprir carga horária de 20 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, na função de visitadora;
KARINE DE OLIVEIRA DE SOUZA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais na equipe do PIM como Supervisora/Monitora e digitadora – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
SHANA DELLA VECHIA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
VALESCA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:C9233AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025

Dispensa de Licitação 65/2025

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo GM VECTRA placa IQM7D83, com valor previsto de R$2.111,00 (dois mil, cento e onze reais) solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, §7°da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:3B267933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 002/2025

Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo de Áreas de Balneário – 002/2025

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, dos Balneários Pilatti, Fagionatto, Cavalli, Dawies e Londero, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2025.
O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.
Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 09 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:219AD7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÔGICO E EQUIPAMENTOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:C7D8344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:828A020E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:4C5C2673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:D308B87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:19E8BDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:53B5B36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:7346EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Ambulatorial, Destinado Exclusivamente para Beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 09/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:98892B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 062/2025. **Data de Abertura:** 03/06/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de peças automotivas novas (primeira linha), a serem utilizadas na frota de Micro-ônibus e Ônibus, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Autopecas Cidade Alta Ltda | CNPJ nº 01.977.507/0001-62. **Itens:** 13-R$ 223,50, 34-R$ 102,00, 74-R$ 220,00, 88-R$ 599,00, 97-R$ 230,00, 401-R$ 381,45, 402-R$ 432,15; 2-C E D DE SOUZA ME | CNPJ nº 22.210.596/0001-97. **Itens:** 0007-R$ 270,00, 0010-R$ 29,99, 0054-R$ 199,99, 0055-R$ 1.510,00, 0069-R$ 1.765,00, 0078-R$ 10,95, 0081-R$ 133,33, 0082-R$ 133,00, 0084-R$ 198,80, 0087-R$ 114,00, 0098-R$ 799,99, 0101-R$ 51,00, 0103-R$ 267,00, 0156-R$ 2.850,00, 0169-R$ 400,00, 0170-R$ 390,00, 0176-R$ 34,50, 0319-R$ 455,55, 0359-R$ 100,00, 0361-R$ 148,00, 0366-R$ 298,00, 0373-R$ 1.564,00, 0379-R$ 108,00, 0391-R$ 86,00, 0395-R$ 149,00, 0396-R$ 219,00, 0409-R$ 169,00, 0410-R$ 929,00; 3-EDVAR AVILA RODRIGUES | CNPJ nº 39.357.172/0001-52. **Itens:** 0011-R$ 519,80, 0017-R$ 304,00, 0018-R$ 1.377,80, 0019-R$ 32.897,00, 0021-R$ 1.189,00, 0029-R$ 993,80, 0032-R$ 390,80, 0036-R$ 354,80, 0038-R$ 594,90, 0039-R$ 133,80, 0042-R$ 284,99, 0044-R$ 289,80, 0052-R$ 3.474,90, 0056-R$ 227,80, 0060-R$ 3.999,99, 0061-R$ 2.048,90, 0062-R$ 2.911,88, 0063-R$ 2.791,99, 0067-R$ 114,99, 0068-R$ 2.129,99, 0070-R$ 269,20, 0071-R$ 589,90, 0073-R$ 239,99, 0075-R$ 273,99, 0076-R$ 119,19, 0077-R$ 95,98, 0083-R$ 117,99, 0085-R$ 959,99, 0086-R$ 216,99, 0089-R$ 282,99, 0090-R$ 333,99, 0091-R$ 657,98, 0113-R$ 999,99, 0123-R$ 33.399,99, 0126-R$ 974,99, 0136-R$ 531,00, 0141-R$ 357,20, 0144-R$ 244,88, 0160-R$ 350,88, 0161-R$ 43.399,99, 0178-R$ 241,00, 0180-R$ 121,00, 0181-R$ 119,99, 0192-R$ 769,70, 0200-R$ 254,00, 0202-R$ 970,94, 0203-R$ 482,95, 0209-R$ 129,98, 0222-R$ 323,00, 0227-R$ 33.499,99, 0237-R$ 1.066,00, 0238-R$ 1.050,50, 0240-R$ 529,00, 0242-R$ 114,99, 0247-R$ 164,99, 0249-R$ 188,98, 0251-R$ 120,99, 0252-R$ 432,83, 0253-R$ 589,99, 0255-R$ 139,80, 0259-R$ 669,50, 0261-R$ 599,99, 0262-R$ 373,09, 0264-R$ 349,99,0267-R$ 999,99, 0269-R$ 2.019,88, 0271-R$ 2.989,90, 0272-R$ 599,99, 0273-R$ 299,99, 0274-R$ 257,44, 0275-R$ 160,59, 0277-R$ 2.040,50, 0278-R$ 239,88, 0282-R$ 199,94, 0283-R$ 199,95, 0284-R$ 121,90, 0285-R$ 102,44, 0288-R$ 152,40, 0291-R$ 174,99, 0292-R$ 231,55, 0293-R$ 1.298,55, 0294-R$ 208,55, 0304-R$ 219,99, 0305-R$ 222,50, 0306-R$ 975,40, 0311-R$ 268,00, 0320-R$ 139,99, 0321-R$ 854,05, 0323-R$ 499,00, 0324-R$ 239,99, 0325-R$ 218,99, 0326-R$ 358,99, 0328-R$ 1.599,99, 0329-R$ 304,80, 0330-R$ 1.094,88, 0333-R$ 1.199,99, 0334-R$ 949,99, 0342-R$ 1.077,99, 0344-R$ 499,88, 0346 -R$ 107,99, 0350-R$ 609,60, 0351-R$ 165,22, 0352 R$ 239,98, 0353-R$ 188,98, 0354-R$ 389,30, 0356-R$ 318,99, 0357-R$ 368,99, 0365-R$ 518,99, 0368-R$ 321,88, 0374-R$ 2.945,88, 0376-R$ 908,88, 0377-R$ 177,88, 0378-R$ 228,88, 0380-R$ 1.998,99, 0381-R$ 1.999,99, 0384-R$ 36,99, 0397-R$ 948,88, 0400-R$ 468,99, 0408-R$ 163,99; 4-ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | CNPJ nº 13.347.671/0002-56. **Itens:** 35-R$ 30,00, 41-R$ 185,00, 64-R$ 900,00, 102-R$ 98,00, 104-R$ 2.398,00, 125-R$ 1.050,00, 157-R$

717,44, 201-R$ 249,99, 206-R$ 135,99, 231-R$ 397,00, 300-R$ 15,00, 312-R$ 2.750,00, 389-R$ 100,00; 5-KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME | CNPJ nº 27.171.625/0001-72. **Itens:** 0001-R$ 111,99, 0002-R$ 88,89,0003-R$ 134,89, 0004-R$ 120,03, 0005-R$ 51,97, 0006-R$ 99,99, 0009-R$ 804,98, 0015-R$ 40,28, 0016-R$ 1.686,99, 0020-R$ 2.797,99, 0024-R$ 24,34, 0025-R$ 35,27, 0027-R$ 22,29, 0028-R$ 79,82, 0037-R$ 4.097,99, 0040-R$ 247,99 0046-R$ 182,89, 0047-R$ 140,49, 0048-R$ 141,19, 0050-R$ 593,49, 0059-R$ 1.674,79, 0079-R$ 92,96, 0092-R$ 300,95, 0093-R$ 11,49, 0094-R$ 2,97, 0095-R$ 3,07, 0099-R$ 405,95, 0100-R$ 219,98, 0105-R$ 127,29, 0106-R$ 91,49, 0107-R$ 174,94, 0108-R$ 134,94, 0109-R$ 69,79, 0110-R$ 94,95, 0111-R$ 801,99, 0112-R$ 286,19, 0114-R$ 86,95, 0115-R$ 619,69, 0116-R$ 597,59, 0117-R$ 624,99, 0118-R$ 476,99, 0119-R$ 94,99, 0120-R$ 1.828,87, 0122-R$ 1.695,99, 0124-R$ 3.037,99, 0129-R$ 34,96, 0132-R$ 97,49, 0133-R$ 1.317,87, 0134-R$ 1.287,99, 0135-R$ 907,99, 0138-R$ 127,87, 0139-R$ 41,77, 0140-R$ 636,99, 0146-R$ 319,89, 0148-R$ 424,94, 0149-R$ 694,87, 0150-R$ 174,65, 0151-R$ 140,87, 0152-R$ 145,84, 0154-R$ 670,59, 0159-R$ 2.496,97, 0163-R$ 1.683,99, 0164-R$ 4.054,99, 165-R$ 2.069,99, 166-R$ 3.080,99, 167-R$ 3.069,98, 168-R$ 1.243,99, 172-R$ 2.377,99, 173-R$ 2.042,28, 175-R$ 846,99, 179-R$ 307,99, 187-R$ 362,99, 188-R$ 224,99, 189-R$ 1.119,99, 190-R$ 298,99, 193-R$ 434,95, 194-R$ 777,86, 195-R$ 662,02, 196-R$ 463,98, 197-R$ 11,97, 198-R$ 3,65, 199-R$ 3,65, 204-R$ 237,97, 0205-R$ 129,23, 0208-R$ 2.826,89, 0211-R$ 145,97, 0214-R$ 99,99, 0216-R$ 202,49, 0218-R$ 69,82 0219-R$ 619,87, 0220-R$ 479,99, 0221-R$ 299,90, 0223-R$ 47,24, 0224-R$ 1.792,99, 0226-R$ 1.479,94, 0228-R$ 2.596,99, 0229-R$ 1.319,99, 0233-R$ 36,57, 0236-R$ 487,55, 0239-R$ 889,59, 0243-R$ 28,97, 0244-R$ 579,79, 0245-R$ 4.499,84, 0246-R$ 1,00, 0248-R$ 299,70, 0250-R$ 369,98, 0254-R$ 149,99, 0256-R$ 145,82, 0258-R$ 202,46, 0260-R$ 3.471,54, 0263-R$ 2.800,99, 0266-R$ 5.729,79, 0268-R$ 3.698,94, 0270-R$ 2.887,97, 0276-R$ 2.299,94, 0279-R$ 699,99, 0280-R$ 38,20, 0297-R$ 447,87, 0298-R$ 739,19, 0299-R$ 657,79, 0301-R$ 11,40, 0302-R$ 3,50, 0307-R$ 484,78, 0308-R$ 201,93, 0309-R$ 129,15, 0310-R$ 136,19, 0313-R$ 139,44, 0315-R$ 169,17, 0316-R$ 142,04, 0317-R$ 89,98, 0318-R$ 105,60, 0322-R$ 63,16, 0327-R$ 62,79, 0331-R$ 33.523,97, 0332-R$ 2.994,97, 0340-R$ 97,02, 0343-R$ 538,99, 0347-R$ 32,93, 0348-R$ 758,97, 0349-R$ 4.984,87, 0358-R$ 112,99, 0360-R$ 88,99, 0362-R$ 338,87, 0367-R$ 2.599,84, 0370-R$ 5.729,99, 0371-R$ 1.998,99, 0372-R$ 3.746,99, 0375-R$ 2.676,94, 0383-R$ 839,99, 0386-R$ 228,94, 0398-R$ 227,99, 0404-R$ 294,99, 0405-R$ 6,74, 0412-R$ 233,99, 0413-R$ 97,99; 6-LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | CNPJ nº 11.371.179/0001-00. **Itens:** 26-R$ 67,44, 33-R$ 670,89, 0043-R$ 121,93, 0051-R$ 853,49, 0057-R$ 5.988,16, 0058-R$ 46.635,34, 0080-R$ 333,79, 0096-R$ 315,79, 0121-R$ 342,27, 0127-R$ 514, 0128-R$ 29,92, 0130-R$ 78,49, 131-R$ 29,55, 0137-R$ 781,30, 0142-R$ 615,53, 0143-R$ 165,82, 0145-R$ 305,86, 0147-R$ 179,53, 0153-R$ 200,49, 0155-R$ 1.020,19, 0158-R$ 418,90, 0162-R$ 5.730,60, 0171-R$ 286,86, 0174-R$ 360,96, 0177-R$ 629,78, 0182-R$ 16,14, 0183-R$ 97,54, 0184-R$ 322,96, 0185-R$ 359,06, 0186-R$ 289,71, 0191-R$ 301,35, 0207-R$ 748,52, 0225-R$ 367,61, 0232-R$ 29,92, 0234-R$ 117,53, 0235-R$ 38,58, 0241-R$ 690,15, 0257-R$ 171,31, 0265-R$ 56.994,00, 0281-R$ 473,69, 0287-R$ 97,54, 0289-R$ 165,55, 0290-R$ 186,75, 0295-R$ 181,93, 0303-R$ 3,91, 0314-R$ 99,78, 0335-R$ 487,29, 0336-R$ 40,41, 0337-R$ 44,83, 0338-R$ 143,43, 0339-R$ 30,02, 0345-R$ 895,54, 0355-R$ 142,43, 0363-R$ 771,65, 0364-R$ 3.702,23 R$ 22.213,38, 0369-R$ 53.416,67, 0382, R$ 386,81, 0385-R$ 549,25, 0388-R$ 142,90, 0390-R$ 11,39, 0392-R$ 178,58, 0393-R$ 134,12, 0394-R$ 323,91, 0399-R$ 179,53, 0403-R$ 785,98, 0406-R$ 4,73, 0407-R$ 4,27, 0411-R$ 609,36, 0414-R$ 149,71, 0415-R$ 525,29, 0416-R$ 3.462,52; 7-SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA-EPP | CNPJ nº 12.184.868/0001-78. **Itens:** 08-R$ 143,11, 12-R$ 220,00, 14-R$ 260,00, 22-R$ 570,00, 23-R$ 365,98, 30-R$ 950,00, 31-R$ 290,00, 45-R$ 420,00, 49-R$ 149,00, 53-R$ 665,00, 65-R$ 200,00, 66-R$ 200,00, 72-R$ 25,99, 210-R$ 90,00, 212-R$ 128,25, 213-R$ 50,00, 215-R$ 780,00, 217-R$ 650,00, 230-R$ 970,00, 286-R$ 10,00, 296-R$ 500,00, 341-R$ 1.180,00, 387-R$ 395,00. **Valor Total Estimado:** R$ 1.465.708,10.
Data da Homologação: 08/10/2025.

Quaraí, 09 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F8034BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 068/2025. **Data de Abertura:** 23/09/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de aparelhos de ar condicionado de 18 mil BTU e 24 mil BTU, os quais serão instalados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB**,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA | CNPJ nº 53.482.135/0001-05. **Item:** 01-R$ 3.600,00; 2-KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME | CNPJ nº 27.171.625/0001-72. **Item:** 02-R$ 2.774,99. **Valor Total Estimado:** R$ 174.599,76.
Data da Homologação: 07/10/2025.

Quaraí, 09 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8DAFB290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DL 116/2025 - AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS PARA A AGUADA DA IGREJINHA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 500 MUDAS NATIVAS PARA A AGUADA DA IGREJINHA, EM APP URBANA, DESTINANDO-SE AO REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A SER REALIZADO PELA COMUNIDADE LOCAL DURANTE O MUTIRÃO**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 14/10/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 09 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:55334D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PUBLICAÇOES DE EDITAIS

Processo Licitatório nº 0123/2025 – Pregão Presencial nº 052/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 28 de outubro de 2025 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 0125/2025 – concorrência nº 013/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE BRINQUEDOS DA PRAÇA ARNALDO ROEVER. Recebimento das propostas dia 29 de outubro de 2025 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 0128/2025 – Concorrência nº 014/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA CAPITÃO DAÍNDO – PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS (Plano de Ação n° 09032024-2-071695/2024). Recebimento das propostas dia 30 de outubro de 2025 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 0126/2025 – Pregão Presencial SRP nº 053/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INTERNO E EXTERNO PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 27 de outubro de 2025 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 0127/2025 – Pregão Presencial SRP nº 054/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas dia 03 de novembro de 2025 às 08h30min.**Informações sobre os editais estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br. Redentora -RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:28C8C323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
A Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a **dispensa de licitação** com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Aquisição de **01 (um) tablet** destinado ao **Setor do Cadastro Único e Bolsa Família**, com o objetivo de dar maior celeridade aos atendimentos e aprimorar as atividades de cadastramento e atualização de dados dos beneficiários.
Justificativa: A aquisição visa otimizar os atendimentos realizados pelo setor, permitindo maior agilidade e eficiência na execução dos programas sociais, especialmente nas ações de campo e mutirões de atualização do Cadastro Único.
Valor total: R$ **2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais).
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – dispensa de licitação em razão do valor.
Fornecedor: HT INFORMATICA
CNPJ: 59.842.840/0001-44
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS

Sagrada Família/RS, 09 de outubro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:55C165CC

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 25/2025

A Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.
Objeto: Aquisição de tablets, computadores (servidor e desktops), notebooks, televisor, cadeiras especiais e estabilizadores de tensão/módulo isolador para a UBS Municipal.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Portaria GM/MS nº 6.318/2024.
Recursos: Governo Federal – Transferência Fundo a Fundo, Proposta FNS nº 12430586000124008, no valor total de **R$ 69.934,00**.
Data de abertura: 22/10/2025
Horário: 09:00
Local de Acesso ao Edital: Plataforma oficial de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS - https://bllcompras.com onde estarão disponíveis o edital completo, anexos, especificações técnicas e demais informações para participação.
Critério de Julgamento: Menor preço por item, observadas as especificações técnicas e condições do Termo de Referência.
Informações e esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde – Telefone: 055 991214239 / E-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br

Sagrada Família/RS, 09 de outubro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7CB5758E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3786 /2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2484 de 28 de maio de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Salto do Jacuí - RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no

município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a dezembro /2026.	Dinheiro: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela pessoa premiada.	1º R$500,00 2º R$300,00 3º R$200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo e da seguinte forma: a pessoa premiada deverá comparecer ao local da retirada e apresentar documento atualizado com foto e conta bancária para atualização cadastral no sistema contábil do município. Em casos que a pessoa seja residente de outro município, poderá solicitar o pagamento mediante correspondência eletrônica (E-mail), anexando documento digital, informando seu endereço completo, número de telefone e sua conta bancária.

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Giuliano de Araujo	Titular	Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí RS (Depto. Contabilidade).	contabilidade@saltodojacui.rs.gov.br	(55)3327 1396
Marijara Petter Guimarães e Silva	Adjunto	Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí RS (Depto. Contabilidade)	contabilidade@saltodojacui.rs.gov.br	(55)3327 1396

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, RS, 08 de outubro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito de Salto do Jacuí RS.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:3F37E0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:233D16AD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.879, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Altera o Decreto n.º 5.855/2025 que nomeia membros para comporem o Grupo de Trabalho para análise da Reforma da Previdência dos Servidores Municipais, conforme especifica.

DECRETO N.º 5.880, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Homologa o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil São José Operário.

DECRETO N.º 5.881, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Homologa o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Egydio Véscia.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:DF88679F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 781/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 044/2025, Ata de Registro de Preços nº035/2025, cujo objeto é a aquisição de material de construção.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D67507E4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 782/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, cujo objeto é o "fornecimento de energia elétrica destinada ao custeio da contribuiçãopara custeio do serviço de iluminação pública (CIP) e ao funcionamento da iluminação pública (IP) do município".
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Hesley Limberger
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4B6946F8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 783/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 121/2025, cujo objeto é a aquisição de peças econtratação de serviços de limpeza, inspeção e revisão dos "chimarrodramos" e "quentuxas" do município.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosana Donato
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4FBE702E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 784/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de licitação nº 122/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar"apresentação de duas sessões de teatro na semana da cultura do município de Santa Bárbara do Sul/RS, no dia 06 de outubro de 2025, na Casa de cultura Lauro Prestes Filho".
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F2E0B3CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 785/2025 ALTERA PORTARIA 184/2023 QUE NOMEOU COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para Emprego Público destinado a contração/admissão de servidores para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, para atender necessidades de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 161/2023 que designou a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade auxiliar, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, a ser instaurado através de Edital, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Carolina da Costa Vianna– Assessor Jurídico, matricula funcional n.º 4148;
II – Jaime Adão Mendonça Gomes – Assessor Jurídico – matricula funcional n.º 4931;
III – Glênio Rogério Barbosa – Farmacêutico, matricula funcional n.º 3996;
IV – Valdir Augusto Scheid – Contador, matricula funcional n.º 4225;
V – João Batista Fachi – Assessor Financ. da Secretaria da Fazenda, matricula funcional n.º 4937.

Art. 2º - Compete a Comissão:

I – A coordenação geral do processo de seleção a ser deflagrado;
II – Auxiliar na elaboração de todos os documentos e atos que se fizerem necessários para o processo de seleção;
III – Avaliar e manifestar-se acerca dos pedidos de isenção de taxa de inscrição apresentados pelos candidatos;
IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação/realização das provas;
V - Verificar quanto a publicidade e regularidade dos atos do processo de seleção;
VI - Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente, sempre em observância ao contido no Edital do certame.

Art. 3º - Pelos serviços prestados como membros da Comissão frente ao Edital do Concurso Público, os servidores nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 184/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6E20E674

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 786/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base na Ata de Registro de Preços nº 42/2025 do Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AC13A6FB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 787/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Zósimo Edelmiro Ribas
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CB07E19C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 788/2025 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Art. 1º AVERBA, para fins de aposentadoria, tempo de serviço prestado à atividade privada pela servidora JEANE BEHLING, Monitor Sócio Educacional, matrícula funcional n.º 3788, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS n.º 20021080100422251, NIT n.º 1210738915-4, em anexo, conforme o que segue:
Período:

Período: 01/11/1981 a 02/01/1984
Empregador: ARNILDO HACK CIA LTDA
Tempo de serviço: 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias

Período: 02/01/1984 a 20/01/1989
Empregador: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A
Tempo de serviço: 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias

Período: 02/01/1997 a 24/09/1997
Empregador: JACOBUS JOANNES RIETJENS
Tempo de serviço: 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias

Período: 10/03/2005 a 31/12/2005
Empregador: MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
Tempo de serviço: 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias

Período: 15/03/2006 a 15/05/2006
Empregador: MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
Tempo de serviço: 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia

Período: 29/05/2006 a 31/12/2006
Empregador: MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
Tempo de serviço: 00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias

Período: 23/07/2008 a 01/04/2011
Empregador: MUNICIPIO DE PANAMBI
Tempo de serviço: 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias

Perfazendo um total de tempo de serviço de 4456 dias, correspondente a 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0AC09A3C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 789/2025 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Protocolo n.º 3507/2025,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, de acordo com o artigo 6°, da EC n.º 41/2003. Ingresso até 31/12/2003, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a Servidora MARIA INÊS SEVERO, Servente, matricula funcional n.º 387.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de outubro de 2025.

Leandro Caraffini Veneral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D848C184

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 790/2025 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Protocolo n.º 3443/2025,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, de acordo com o artigo 40, §1º, III, alínea ¨a¨, combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC nº 41/2003, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a Servidora JANETE PÉRTILE OTT, Professora, matricula funcional n.º 3970.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7FAE61D0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 791/2025 ALTERA PORTARIA 190/2024 E DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR Portaria 190/2024 que DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização do pedido de compras da Secretaria de Obras nº 062/2024, emitido em 19 de abril do corrente, autuado como **Processo Licitatório -Concorrência Eletrônica nº 11/2024**, cujo objeto é a pavimentação com pedras regulares.Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Hesley Limberger
Fiscal substituto:
Ana Amélia Piovesan Bruxel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:72C1FC70

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 792/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2025, cujo objeto é a "contratação de serviços de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira".
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BB02053F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 793/2025 ALTERA PORTARIA N.º 356/2025, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, altera a Portaria de n.º 334/2025, ficando assim constituída:

Art. 1.º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, ficarão nominados abaixo:

TITULARES:
1º – DANIELLY DOS REIS QUADROS – matricula funcional n.º 4016;
2º – LUZIANE JAQUELINE VARGAS TASSO – matricula funcional n.º 574;
3° – SUZANA DE FÁTIMA DA SILVA – matricula funcional n.º 4182.
SUPLENTES:
1º – MARCIA VIGNATTI – matricula funcional n.º 4099;
2º – JÚLIO AUGUSTO MACKE PEREIRA – matricula funcional n.º 4111.

Art. 2.º Os quais, sob a presidência de quem estiver ocupando o cargo, (titulares), deverão realizar os procedimentos pertinentes à matéria amparados legalmente pelos artigos 159 a 188 da Lei Municipal 1717/97, de 07 de janeiro de 1997.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B98C2B08

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 794/2025 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a servidora SIMONE FEIDEN SPRINGER, matrícula funcional n.º 1184, devendo retornar às atividades do cargo efetivo de Professor.
Art. 1.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A5C44942

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024. ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.856.392/0001-98.

Objeto: 1. OBJETO: Esta apostila visa a redesignação de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 032/2024, ficando designado em substituição aos servidores anteriormente nomeados, conforme a Portaria nº 791/2025, como Gestor do contrato o servidor LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA HAUENSTEIN, inscrito na Matrícula Funcional nº 4969, e como Fiscal do contrato, o servidor HESLEY LIMBERGER, inscrito na Matrícula Funcional nº 4981, e como Fiscal suplente, a servidora ANA AMÉLIA PIOVESAN BRUXEL, inscrita na Matrícula Funcional nº 5071, tendo como objeto a fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "para calçamento com pedras regulares no distrito industrial", nas condições estabelecidas no Termo de contrato originário.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:BC13C2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROCURADOR JURIDICO – Lei nº 3.663 de 18 de setembro de 2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 093/2025.

PROCURADOR JURIDICO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDRESSA VALADÃO DE SOUZA	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4F7C4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025

Processo: 86/2025
Dispensa de Licitação: 86/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
Valor: R$1.429,81(mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia da caminhonete Fiat Strada Enduran CS13 ano 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
A contratação é necessária para revisão do veículo pois o mesmo está prestes a atingir 10.000 km. rodados.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9EAA7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.10.2025 a 10.10.2025, 2** (dois) dias**,** à Servidora **MAÍSA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER,** Matrícula **3861-0**, Agente de Endemias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:02402888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro Simon Bolivar, contendo serviços de locação e assentamento de redes coletoras e de emissários de esgoto, execução de poços de inspeção e visita, ligações de ramais prediais de esgoto e outros complementares, conforme descrição das atividades constante neste Projeto Básico e enumeração disposta na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços em anexo, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita conclusão e entrega do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 08 de Outubro de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:7C7EE053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.894, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e ratifica as designações das Escolas Municipais Infantis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam alteradas e ratificadas as designações das Escolas Municipais Infantis, em conformidade com as alterações propostas pelo artigo 21, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer nº 01 de 02 de junho de 2010 do Conselho Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, que passam a ter a seguinte denominação a seguir especificadas:

I – Escola Municipal de Educação Infantil Arco Iris;
II – Escola Municipal de Educação Infantil Bem Querer;
III – Escola Municipal de Educação Infantil Carina;
IV – Escola Municipal de Educação Infantil Carrossel;
V – Escola Municipal de Educação Infantil Dudu;
VI – Escola Municipal de Educação Infantil Estudante João Antônio Tavares;
VII – Escola Municipal de Educação Infantil Favo de Mel;
VIII – Escola Municipal de Educação Infantil Egle Pinheiro Deiques;
IX – Escola Municipal de Educação Infantil Gente Pequena;
X – Escola Municipal de Educação Infantil Gurizada;
XI – Escola Municipal de Educação Infantil Joca Paiva;
XII – Escola Municipal de Educação Infantil Nei Varez Albornoz;
XIII – Escola Municipal de Educação Infantil Os Piás.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga integralmente o Decreto nº 5.676 de 28 de abril de 2011.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0701896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.898, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 – SMT, SMDE e SMGG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	1.000,00	90954-8	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	6.500,00	91156-9	1500*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	2.500,00	91189-5	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	90692-1	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FA94AB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.899, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	90695-6	1500*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	90713-8	1500*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:483F246E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.65/2025

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Eletrônico nº.65/2025. Objeto: Registro de Preços de Materiais Veterinários. Alteração feita no modelo da proposta na descrição do item 01. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/09/2025 às 8 horas do dia 23/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 23/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4E43DF6F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº. 003/2025 – Chamamento Público. Objeto: o credenciamento e seleção de expositores para participarem da 10ª Feira do Livro de Santo Ângelo, pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores e Editoras) para a venda de livros diretamente a alunos de escolas públicas, privadas e público em geral; Início: a partir de 13/10/2025 até 17/10/2025. Informações pelo Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br . O edital também poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:52EE5187

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

Pregão Eletrônico nº. 70/2025. Objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para iluminação pública para o Setor de Iluminação Pública e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 13/10/2025 até as 8 horas do dia 22/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CFC9FC91

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 452/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 452/2024 do Pregão Eletrônico 082/2024 que tem como objeto o registro de preços de serviço de caçamba estacionaria para coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano do município de Santo Ângelo, apresentando como contratada a empresa Bella Cidade Remoção de Resíduos Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses de 03/10/2025 a 03/10/2026 e o reajuste do valor do contrato que passara a ser de R$ 190,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C6D16B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 114/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/10/2025, às 09h01min.
As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:66CC8399

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 113/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/10/2025 às 08hs e 31min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08hs e 30min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A422AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2025 - BIBLIOTECÁRIO - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.620 de 23 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO - 40H	GISLAINE NUNES DOS SANTOS	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:811E409F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 016/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 016/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 91 (noventa e um) dias, COM possibilidade de renovação por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.519 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**JULIANA ALTNETER DA SILVA**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:2BDB526D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 017/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 017/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.684 de 10 de setembro de 2025, para atuar junto a E.M.E.F. Nercy Rosa, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**AMANDA GUIMARÃES DE MATTOS**	13.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:537CA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo entrega, instalação (quando aplicável), garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo entrega, instalação (quando aplicável), garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-aquisicao-de-equipamentos-medico-hospitalares-incluindo-entrega-instalacao-quando-aplicavelgarantia-minima-de-12-doze-meses-e-suporte-tecnico-destinados-a/.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:22D488E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 068/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Rayani Oliveira da Rosa	7º
Administração	Yuri Ramos Vieira Bitencourt	8º
Biomedicina	Nicolas Sauer	1º
Biomedicina	Stefani Silveira dos Reis	2º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:F8E2C8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 069/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Haika Mariah Mendes Porcher	27º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:C27038C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 161/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025.
CONTRATADO: JEFERSON HORACIO AZEVEDO, CNPJ n.º 15.406.526/0001-43
OBJETO: Contratação da empresa JEFERSON HORACIO AZEVEDO, para produção e apresentação do Grupo de Teatro Quimera Criações Artísticas no evento Brincando na Praça
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C141BFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

Extrato Aditivo 003 – Repactuação de Valores/Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 120/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor: R$ 242.105,76 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-569. Vigência.....: Início: 25/10/2025. Término: 25/10/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Concessão da repactuação dos valores referente ao Dissídio da categoria, o qual resultou em um aumento de aproximadamente 7,47%, passando o valor mensal por posto de trabalho de R$ 4.692,91 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) para R$ 5.043,87 (cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), mediante previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um) e nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8666/93, a contar de 25/10/2025, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 2565/2025, de 19/09/2025, Análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde constante no Memorando nº 479/2025-SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2025 até 25/10/2026, mediante previsão contratual constante no item 4 (quatro) e com base no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n° 479/2025/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4FB2A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO

Extrato Termo de Repactuação de Valores – Pregão Eletrônico Nº 75/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Termo:** Concedida a repactuação de valores, referente ao Dissídio da Categoria, referente ao item 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, passando o valor anual do item/posto de R$ 56.314,92 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) passa para R$ 60.526,44 (sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do subitem 8.1 (oito ponto um) do Contrato de Prestação de Serviços Nº 120/2022, conforme solicitação da empresa LF FACILITIES LTDA., CNPJ 18.116.490/0001-51, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8666/93, a contar de 25/10/2025, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 2565/2025, de 19/09/2025, Análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde constante no Memorando nº 479/2025-SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:961AC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO - LOTES 01, 02 E 03

Modalidade: Concorrência Eletrônico n° 11/2025 (Processo Administrativo nº 180/2025). **Critério:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com área de 896,77m², em frente à Praça Pompílio Silva, localizada na Avenida do Comércio, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III). **Empresas vencedoras e Preço Global por Lote: LOTE 01 - DAGA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 29.938.589/0001-55): R$ 577.500,00, LOTE 02 - WM CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 52.692.151/0001-51): R$ 258.323,96 e LOTE 03 - WM CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 52.692.151/0001-51): R$ 223.616,26. Demais especificações se encontram disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DD4A88A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Pregão Eletrônico nº 067/2025** - aquisição de licenças de software Autocad LT e Autocad, conforme especificações do edital, **no dia: 03/11/2025, às 08:30 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:37B9EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025
Processo: 1196/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 055/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 51.238.883/0001-03.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear a implementação do projeto Estrutura da agroindústria local através da aquisição de equipamentos permanentes, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 09/10/2025 à 09/10/2026, Data de Assinatura: 09/10/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/10/2025.
Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: NATALINA FELDKIRCHER
Associação Das Mulheres do Campo e da Cidade Guajuviras

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1ACBD381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 161/2022 – pregão presencial nº 072/2022 – reajuste de **5,0681%** dos valores do Contrato n° 161/2022, conforme o índice IGPM/FG – **Ansus Serviços Ltda**.

São Gabriel, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:658D9135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 005/2025 AO CONTRATO nº 086/2023 – pregão presencial nº 029/2023 – acréscimo de serviços e valores do Contrato n° 086/2023, no valor de **R$ 989,39 (mensal)** – **Luza Printers Comércio e Serviço para Impressões Ltda**.

São Gabriel, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FEB09013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 AO CONTRATO nº 049/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 026/2025 – prorrogação do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/08/2025 – **União Brasileira de Educação e Assistência**.

São Gabriel, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:635916C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 239/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1044/2025 - contratação de empresa para confecção de esquadrias de ferro com tela, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carolina Berny de Oliveira, com recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral – **R$ 48.000,00** – **Schluter Comércio e Serviços Ltda.**

São Gabriel, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EE01FFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LILIAN DAIANA UNSER IMAGINE FESTAS** CNPJ nº 50.354.080/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços de locação para locação de brinquedos com instalação e acompanhamento durante evento da semana da criança no dia 11 de outubro realizado pela EMEI Paraiso da Criança I e II: 4° Pedala - Pedala na Praça Municipal Alceu Fernandes com início às 14:30,

conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 3.000,00 e de acordo com os processos nº 1463/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:69381DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Contratado: **BENTO E BENTO ENGENHARIA LTDA**
Objeto: A prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto elétrico visando a readequação das instalações elétricas do Padu – Associação Hospitalar São Francisco de Assis, o prédio é público localizado na Rua Madre Techilda Nº 154 no Município de São José do Inhacorá/RS.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 174/2025
Prazo de vigência: 60 dias
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:36D8B19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Contrato nº 094/2025 – Dispensa de Licitação nº 055/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da Praça Antônio Bós Filho e dos banheiros públicos situados na Praça Honório Corso, inclusive aos finais de semana, feriados e durante eventos.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Simone Miicke 01946923028
CNPJ Nº 45.600.456/0001-20
Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 10 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 9 de outubro de 2025
Fiscais do contrato: Antônio Carlos Mazzuti, Flávio Zelindo Pilotto, Jony Cesar Gehlen e Pamela Marubin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A63D5EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado das repartições públicas, de acordo com as normas da ANVISA e os preços fixados e oferecidos pelo Município.

Empresa Credenciada:
61.365.088 FABRICIO COLOMBELLI
CNPJ Nº 61.365.088/0001-30

3ª Reunião para análise dos documentos em 03 de outubro de 2025.

Homologação dos resultados em 09 de outubro de 2025.
Edital no site: https://www.saojosedoouro.rs.gov.br/

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7DF93097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025: Contratação de shows e apresentações, com fornecimento de som e iluminação, a serem realizados no palco da Praça Antônio Bós Filho, durante os eventos culturais e comemorativos promovidos pelo Município até dezembro/2025.

Dia 12/10/2025 - Item 1 Não Homologado.
Show cancelado em razão da troca da data da inauguração.

Dia 30/11/2025 - Encontro de Carros Antigos:
2. SONORIZAÇÃO e Iluminação dia todo, das 08h às 18h
Contratado: Ivanor Antonio Barros
CNPJ N° 28.044.637/0001-07
TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
3. SHOW BANDA CALHAMBACK'S, duração 2 horas
Contratada: Delce Salete Giardin
CNPJ N° 40.971.205/0001-39
TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
4. SHOW BANDA O GUAXINIM MORTO, duração 2 horas
Contratada: Pilgrim Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ N° 42.696.934/0001-50
TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07/12/2025 - Show Temático de Natal, duração 2h30min
5. BANDA NOEL SHOW com Papai Noel e efeitos especiais
Contratada: EJD Eventos Ltda - CNPJ N° 35.158.634/0001-51
TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais)

21/12/2025 - Show Evento "Amigos da Carroça"
6. MUSICAL MONTE CARLO
Empresário Exclusivo: Renato Boechel Costella
CNPJ 02.017.454/0001-09
TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

26/12/2025 – Sorteio NFG e Premiação Ouro 2025
7. SHOW BANDA 10
Empresário Exclusivo: Renato Boechel Costella
CNPJ 02.017.454/0001-09
TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Processo Homologado em 09 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AB738F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N.º 009/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que objetiva a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 104/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da criação de Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação das indicações pelo Plenário desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial destinada a proceder à análise do Projeto de Lei nº 104/2025, que ""ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 9.631, DE 31 DE MAIO DE 2021 QUE "CRIA O FUNDOBEM - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E O COMBEM - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 2º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a referida Comissão:

Vereador Daniel Daudt - Bancada PL
Vereador Fabiano Haubert - Bancada PDT
Vereador Fábio Bernado - Bancada PT
Vereador Marcelo Pitol - Bancada PSD
Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 120 dias, conforme artigo 71, §2º, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 09 de Outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

HASHSHA256:b747065d803fe03455c1ee1a268f9be881023
bd504ed32a4b1b188b54e18319e

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por:
IARA TERESA CARDOSO:36549231000 às 09/10/2025 09:11:51

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:541BF0FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5034 2025
CONTRATADA: COR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços para elaboração de projeto para inserção de escada externa e elevador com objetivo de atender regras e normas de acessibilidade e de segurança.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:27774827

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40837/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40837/2024
CLÍNICA DE HEMODIÁLISE SÃO LEOPOLDO LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2024;
PROCESSO: n° 837/2023;
CNPJ: 92.008.812/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **Hemodiálise** na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica a partir de 29 de outubro de 2025, prorrogado por mais 12 (doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como Fiscal do contrato a Srª Fernanda Adriane de Castro Estrella;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:B68989A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
REPUBLICAÇÃO

Altera a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, que "Estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos do poder executivo de São Leopoldo e dá outras providências. " para criar os cargos de Orientador Educacional e de Auxiliar de Apoio Escolar.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam acrescidos, na Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, os cargos de Orientador Educacional e Auxiliar de Apoio Escolar.

Art. 2º Os Anexos I - Tabela Vencimentos Categoria Geral e VI - Quadro Permanente e Atribuições dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, ambos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(NR)

ANEXO II

"Anexo VI - Quadro Permanente e Atribuições dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Grupo Ocupacional	Cargo	Cargos Criados	Nível	Carga Horária	Escolaridade Exigida
Trabalhadores da Educação – não docentes	…	…	…	…	…
	…	…	…	…	…
	Orientador Educacional	50	IX	20h	Licenciatura Plena – Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura Plena e Especialização em Orientação Educacional
	Auxiliar de Apoio Escolar	300	III	30h	Ensino Médio completo e curso profissionalizante ou de aperfeiçoamento, na área da educação."

(NR)

…….

"**Orientador Educacional**

Descrição sintética: desempenhar atividades de acompanhamento e orientação educacional nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Atribuições típicas:
I – acompanhar o desenvolvimento educacional, emocional e social dos estudantes;
II – mediar conflitos escolares e promover ações que fortaleçam a convivência e o respeito mútuo entre os alunos;
III – contribuir com a elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola;
IV – atuar em parceria com famílias, professores e demais profissionais da escola para promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
V – realizar atendimentos individuais ou em grupo com alunos, sempre pautado na escuta qualificada e na ética profissional;
VI – promover ações educativas voltadas à formação de valores e atitudes cidadãs;
VII – participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras instâncias colegiadas da escola;
VIII – articular, quando necessário, encaminhamentos à rede de apoio intersetorial (saúde, assistência social, conselho tutelar, entre outros);
IX – desenvolver projetos e ações preventivas relacionadas à evasão escolar, violência, bullying, e demais temas pertinentes à realidade escolar;
X - executar demais tarefas correlatas.

Escolaridade: Licenciatura Plena – Habilitação em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena e Especialização em Orientação Educacional,

Auxiliar de Apoio Escolar

Descrição sintética: colaborar com o funcionamento da rotina escolar, auxiliando professores, crianças e estudantes e equipe gestora nas atividades pedagógicas e administrativas, atuando no apoio às necessidades das crianças e estudantes dentro e fora da sala de aula, contribuindo para organização de materiais, acompanhando em recreios, refeições, higiene e locomoção, além de auxiliar em tarefas de inclusão e bem-estar em ambiente escolar.

Atribuições típicas:
I - auxiliar nos cuidados pessoais (alimentação, higiene, locomoção) das crianças e estudantes, assegurando sua participação nas atividades pedagógicas;
II - apoiar as crianças e estudantes na sua rotina para realização das atividades escolares contribuindo para um ambiente mais acolhedor;
III - colaborar para o desenvolvimento da autonomia das crianças e estudantes;
IV - participar de cursos de formação continuada para aperfeiçoamento em serviço;
V – auxiliar o professor regente (R1, R2 e R3), sem assumir exclusivamente a função pedagógica;
VI – auxiliar na adaptação e suporte das crianças e estudantes com necessidades especiais;
VII – colaborar na supervisão de recreios, intervalos, entradas e saídas;
X - executar demais tarefas correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio completo e curso profissionalizante ou de aperfeiçoamento, na área da educação." (NR)

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0154AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.892

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.680 de 02 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matrícula** n° 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.028 de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6FBD1313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.893

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.675 de 02 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA EISMANN CORNELIUS , matrícula** n° 87145, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.194 de 28 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **24 de setembro e 25 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:443B9C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.894

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.625 de 02 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LENITA ROVARIS, matrícula n° 82939**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 40.199 de 19 de março de 2003, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de setembro a 1º de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DCEE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.895

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.634 de 02 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA BAVARESCO, matrícula** n° 84798, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 67.703 de 09 de dezembro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9022409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.896

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.640 de 02 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JEISA PATIELE MARCHESAN DA SILVA, matrícula n° 86047**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.118 de 05 de maio de 2017 e **matrícula n° 86372**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 113.479 de 12 de fevereiro de 2020, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de outubro a 10 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B196E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.898

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 24.170 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de outubro de 2025,** a servidora **CAROLINA TENILE DA SILVA ESTRADA,** matrícula n° 83045, ocupante de cargo de Professora, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 42.263 de 07 de abril de 2004, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88FFB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.901

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.827 de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN, matrícula** n° 85863, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.630 de 06 de setembro de 2016, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de setembro a 02 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CC790DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.902

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.739 de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **THAYNARA MACEDO DA SILVA , matrícula** n° 88115, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 133.343 de 23 de outubro de 2024, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de setembro e 19 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90A9F458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.975 de 24 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LISANDRA CARDOSO LIMA**, **matrícula** n° 83109, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 43.158 de 19 de agosto de 2004, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **15 de setembro a 19 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB55ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.904

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.799 de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO, matrícula** n° 84954, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil/25 horas**, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro a 1º de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81A0D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.905

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.851 de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86971, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 114.009 de 06 de abril de 2020, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **22 de setembro e 23 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:033BFFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.906

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.739 de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **THAYNARA MACEDO DA SILVA , matrícula** n° 88115, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 133.343 de 23 de outubro de 2024, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **25 de setembro e 26 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F973993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.907

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.984 de 12 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA LEINDECKER, matrícula n° 84670**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/ 30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 63.022 de 12 de março de 2010 e **matrícula n° 86281,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 109.036 de 08 de abril de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:758DD538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.908

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.520 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de setembro de 2025,** a servidora **MARA CRISTIANI TEIXEIRA EVANS,** matricula n° 86961**,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.812 de 12 de março de 2020, **DOIS ANOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE,** na forma que dispõe o artigo 126 a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 06 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AC50D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.914

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.785 de 07 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SONIA NELCINDA OTT**, **matrícula n° 85591,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.426 de 14 de fevereiro de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de fevereiro de 2014 a 20 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B1CE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 09/2025 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE ANEMIA EM EQUINOS E APLICAÇÃO DE VACINAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **09/2025**, tipo **Menor Preço por item, Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **A*quisição de serviço de exames para detecção de anemia infecciosa e mormo em equinos, bem como a aplicação de vacinas contra influenza equina e tétano para atender, entre outras, às necessidades da secretaria municipal de proteção animal*. DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:F961BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10021/2021
LOCADORA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0027-58
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Eliandro Batista Martins dos Santos, matrícula nº 80.545, em substituição a servidora Fernanda Maria Pauletto, matrícula nº 85.460, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 25 de setembro de 2025.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Marcos Antônio Cordeiro Flausina, matrícula nº 55.748, em substituição a servidora Samanta Cristina Siebel de Moraes, matrícula nº 55.778, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 26 de setembro 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:4A374CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°861/2025.

"NOMEIA A SRA. DANIELA MARTINS CABRAL PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. DANIELA MARTINS CABRAL, inscrição nº. 56611061190-3, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 37º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:4DD7B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº19/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº19/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de divulgação da classificação final relativa ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Formador Municipal do PROLEEI".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Formador Municipal do PROLEEI, torna público o **Edital de Classificação Final** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N° 15/2025.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROLEEI:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	01	Edite Schneider Kerber	61
2º	02	Silvia Lediane Padilha da Silva	40

São Martinho/RS, 09 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:5B753BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.455 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.006 de 09 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1103)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 25.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 500- Recursos não Vinculados de Impostos, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (500)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BA7417E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.456 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.007 de 09 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2910	Projet/Ativ CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONDICA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 2.759)	R$ 1,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1.759)	R$ 999,00
Total		**R$ 1.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e superávit do recurso 759- Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.	R$ 999,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC.	R$ 1,00
Total	**R$ 1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9BB290FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.006 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1103)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 25.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 500- Recursos não Vinculados de Impostos, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (500)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 25.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E0443B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP N° 1006/2025

Portaria nº 1006/2025

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, ao servidor **RUBEM KLEIN**, matrícula 281, cargo de Agente Administrativo, padrão AG202701A, classe E, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.424,49 composto das seguintes vantagens: ANUÊNIO 40 ANOS 110% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; VENCIMENTO BÁSICO PADRÃO AG.20.2.7.0.1A CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 08/10/2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM De São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:CAFDB6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1007/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1007/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **JOÃO RENAN SILVA DOS SANTOS,** matrícula 4337, detentor de cargo efetivo de Professor de Matemática, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestre em Ensino de Ciências e Matemática, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:59932C55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1008/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1008/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1000/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **1000/2025** de **07.10.2025 de IGOR DA SILVA SEVERO** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO** classificado em 09º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme pedido de desistência da vaga com data de 08.10.2025**,** documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:D0C7350F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1009/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1009/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SUELEN DA SILVA SOARES,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3353, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **27.04.2024 a 26.04.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2025 a 24.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:9DDD47F9

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de profissional especializado, objetivando a execução do projeto LUTA PELA VIDA, que propõe aulas de luta marcial gratuítas aos beneficiários do Cadastro Único, Bolsa Família ou acompanhados pelo CRAS, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Tendo como contratada a empresa **JOCELI DE JESUS MARIANO NAISINGER 65535286087, inscrita no CNPJ sob nº 47.461.460/0001-80**, com sede à Rua General Osório, nº 613, Centro, CEP: 97.400-000, na Cidade de São Pedro do Sul, RS. **Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o montante de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para o total previsto de 192 (cento e noventa e duas) horas/aulas contratadas.** O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.

São Pedro do Sul, RS, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38D14CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2025, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para execução de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário (in loco) Urbano e Rural, Imageamento 360° (multidirecional) georreferenciado da área urbana do Município, Elaboração de Levantamento Aerofotogramétrico de Alta Resolução da área urbana do Município, Vetorização e Geocodificação, Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, Atualização dos Mapas do Plano Diretor, Implantação do Sistema de Informação Geográfica – SIG via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, suporte, treinamento e consultoria, conforme condições descrias no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 24 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 10 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:6BFF45BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 08/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para a realização de obras, visando à revitalização da quadra coberta pertencente à Escola Municipal de Ensino Infantil Descobrindo o Mundo.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 24 de outubro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 09 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:ABDBB139

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 401/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Contrato N.º 401/2025 – Fornecimento de EPIs e Uniformes.

Valor: R$ 953,70 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/B J de Quadros Confecção de Uniformes EIRELI CNPJ n. 27.423.588/0001-42

São Valério do Sul/RS, 09 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:58DCBF8F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 402/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n° 06/2025

Contrato Nº 402/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 1.237,50 (mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger CNPJ n. 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:80F2321E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 403/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024

Pregão Eletrônico n.° 017/2024

Contrato Nº 403/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipa
l.
Valor: R$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul/RS, 09 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:50B53100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 058/2025 - Processo Adm: 23482/2025. Objeto:** Aquisição e instalação de porta de correr para o centro Administrativo Primavera, porta e estrutura com lona de identificação para o CRM e vidros para reposição da porta do Serviço Família Acolhedora. **Empresa:** ADALBERTO ASSIS FEIJÓ & CIA LTDA CNPJ: 12.557.353/0001-76. **Valor Total:** R$18.700,70 (Dezoito mil e setecentos reais com setenta centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8BCA3040

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

O Município de Sapucaia do Sul, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos elétrico-eletrônicos e de cozinha, sob demanda por decisão da Administração para retificação do processo**. Ficam, portanto, **suspensos todos os prazos e atos relacionados ao referido certame**, até ulterior deliberação.
Nova data para retomada dos procedimentos será oportunamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:409739B5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 290933/2025 – PE nº 0139/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – ATENDIMENTO ADULTO, PARA ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 27/10/2025 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:370D8B33

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2025
EDITAL DE ABERTURA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de **Sapucaia do Sul-RS**, razão esgotamento das listas dos certames vigentes para o emprego e insuficiência de aprovados no concurso público e processo seletivo simplificado vigente, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Cirurgião Torácico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista Pediátrico, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Proctologista, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista e Técnico em Telefonia. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 10/10/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: www.fhgv.com.br: 10/10/2025 a 31/10/2025; Aplicação da Prova de Títulos: 10/10/2025 a 31/10/2025; Homologação dos Resultados Finais: 05/12/2025. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: *www.fhgv.com.br*. Sapucaia do Sul/RS, 10/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:BE3564CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.515, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.478, de 03 de julho de 2025 que dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores municipais que já cumpriram o estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 4.478/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
§ 1º A avaliação especial de desempenho será conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 1.292/2024, bem como pelas comissões específicas instituídas pela Portaria nº 159/2023, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, e pela Portaria nº 381/2025, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, considerando a situação funcional atual do servidor e demais elementos constantes do processo.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F0F6F70F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.516, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.517 de 26 de dezembro de 2013, que cria e concede verbas por dedicação exclusiva, por tempo integral e por responsabilidade técnica (VRT) aos técnicos municipais engenheiros, geólogos, biólogos, arquitetos, contadores e economistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.517/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cria e concede verbas por dedicação exclusiva, por tempo integral e por responsabilidade técnica (VRT) aos técnicos municipais engenheiros, geólogos, biólogos, arquitetos, contadores, economistas e médicos veterinários.".
Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 3.517/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica instituída a Verba de Responsabilidade Técnica (VRT), destinada aos Técnicos Municipais, de provimento efetivo, em prol dos técnicos municipais Engenheiros, Geólogos, Biólogos, Arquitetos, Contadores, Economistas e Médicos Veterinários.".
Art. 3º Fica acrescido o § 4º no art. 5º da Lei nº 3.517/2013, com a seguinte redação:
Art. 5º ...
§ 4º A Verba de Responsabilidade Técnica (VRT), é destinada aos Técnicos Municipais Médicos Veterinários, de provimento efetivo, que desempenham as funções de responsabilidade técnica sobre canil municipal e responsabilidade técnica sobre bloco cirúrgico, que atuam em execução de controle populacional de cães e gatos e atendimento médico veterinário.".
Art. 4º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 3.517/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º As gratificações instituídas por ocasião da publicação desta Lei, se estendem aos servidores estáveis que exerçam as funções de Arquiteto, Engenheiro, Biólogo, Geólogo, Contador, Economista e Médico Veterinário nos termos do art. 19, "caput", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:911D938E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.517, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) criando rubrica no Orçamento de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de a 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde terrestre, equipada e adaptada para oferecer atendimento de atenção primária e/ou especializada e 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo ambulância, devidamente equipada para atendimento pré-hospitalar de urgência, bem como aquisição de equipamentos odontológicos, médicos, computadores desktop e nobreaks, com o objetivo de equipar Unidades de Saúde móveis, criando rubrica no orçamento de 2025:
10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0301.0010.1017 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$1.485.000,00

10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 346.500,00

10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente..... R$ 297.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior as Emendas Parlamentares: nº202543080008 da deputada Any Ortiz, nº 202543770004 da deputada Franciene Bayer e nº 202539200005 do deputado Bibo Nunes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:866359ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 086/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 086/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos em prol do andamento dos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **03 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 10 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D07FA967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a contratação de serviços de coleta seletiva urbana com destinação final em aterro, com estimativa de 197 toneladas mês no município, com a empresa: **RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.**

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4DF12EE3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4624/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de vidros incolores para a parada de taxi na Praça Central, com a empresa **VIDRAÇARIA TÉO.**

Tapera, em 09 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:697757A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 117/2025

Processo n° 9987/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de hora máquina de trator esteira com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21.

Taquara,09 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F740E1F7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Processo n° 9980/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para fornecimento de atendimento em Residencial Terapêutico tipo I,

indicado através de decisão judicial, com amparo no artigo 74, caput, da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 909/2025.

Taquara,09 de outubrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:32E9689F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2024

Processo n°:2024/10447
Licitação: Concorrência 018/2024
Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa **BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ sob o nº 33.438.364/0001-07**, estabelecida na Rua Adaviano Linden, nº 370, Centro, Parobé/RS, fones: 51996772120 e 98681-8455, e-mail: construcoesbs18@gmail.com, representada pelo Sr. **GRAZIANO DA SILVA**, identidade sob nº 6104303117 e CPF sob nº 019.699.180-39, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 53.541,77 (Cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, de acordo com a solicitação da Arquiteta e Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando n° 314/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
GRAZIANO DA SILVA
09/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1DF14018

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2021

SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2021
Processo nº: 2021/3341
Licitação: Pregão Presencial nº 071/2021
Assunto: Prestação de serviços de Neurologia e Neuropediatria aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira,** RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.658.224/0001-34, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Rio Branco, n° 1690, Bairro Centro, inscrita no CREMERS sob o n° 4.570 e no CNES sob n° 3785521, neste ato representada pela Sócia e Responsável Técnica, **Sra. Clarissa Oliveira de Oliveira,** CPF n° 908.003.700-15, CRM n° 24.761, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 15 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria interessada, feita através do Memorando n° 1410 – Adm. 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, em seu **item 2.1,** REAJUSTANDO os valores praticados para cada tipo de exame, conforme correção pelo IPCA (IBGE), aplicado no período de 09/2024 a 08/2025:

ITEM	OBJETO – DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada/Mês	Unidade	Preço Unitário	Teto Financeiro Mensal
01	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estimulo (EEG)	15	Exame	R$ 41,04	R$ 615,60
02	Eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento (EEG)	15	Exame	R$ 41,04	R$ 615,60
03	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (EEGQ)	01	Exame	R$ 43,51	R$ 43,51
04	Eletroneuromiografia (ENMG) por membro e segmento	10	Exame	R$ 170,86	R$ 1.708,60
Teto financeiro mensal					**R$ 2.983,31**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
26/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8A18FBDC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 055/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

Processo nº: 6293/2025;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/75 [6488];
Ata de Registro de Preço nº: 055/2025;
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento Alimentos Não Perecíveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS;
CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores,
REEQUILIBRANDO o valor pactuado entre as partes, a partir do dia 07/10/2025, passando o valor do Item 15 - "CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, forte, em pacote de 200g, sem glúten, puro 100% café, validade mínima de 2 anos." De R$ 27,00 para R$ 31,94, e item 60 – "Óleo de soja - Produto de 1ª qualidade, embalado em latas de folha de flandres com verniz sanitário ou embalagem plástica, de 900 ml, (...)." de R$ 6,63 para R$ 7,46.

Item	Valor original	Valor do reequilíbrio	Percentual
15	R$ 27,0000	R$ 31,9400	18,2963%
60	R$ 6,6300	R$ 7,4600	12,5189%

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;
ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
LUANA JÉSSICA BREDOW.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:0E9CCCB3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 096/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024

Processo número: 10712/2024
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/144 [5887];
Ata de Registro de Preço: 096/2024
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de MASSA ASFÁLTICA para atender diversas demandas da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 11 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando n° 120/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**;**
OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA;
MARIA DAS GRAÇAS HARTMANN.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:6CD8A3FD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 43/2025

Processon°:2674/2025
Contraton°043/2025
Contratada: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ/MF n.º 49.021.448/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua TristãoMonteiro,n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita
Municipal,**Sra.Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**,**RESOLVER ESCINDIR unilateralmente,** o presente Contrato, por motivos de interesse público, com fundamento na Cláusula Décima Quarta – Das Hipóteses de Extinção do Contrato, bem como no disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,que autoriza a Administração Pública a promover a rescisão unilateral de contratos administrativos quando não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Considerando que a empresa já foi notificada através da notificação 054/2025 e conforme relatos da Secretaria de Planejamento através do memorando 574/2025 até a presente data não teve início dos serviços.
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato nº 043/2025, a partir do primeiro dia útil posterior à presente decisão.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante
07/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E783C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5155

Considerando a necessidade Inspeção técnica veicular, segundo o preconizado no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) nas disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), do Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) dos ônibus e micro-ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 15/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7A843284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 154/2025
Dispensa de Licitação 063/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**154/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **063/2025**, para a contratação das empresas **HIDRAULICA BOENO**, CNPJ 43.964.161/0001-08 e **OPESADAO AUTOPECAS LTDA**, CNPJ 20.383.454/0001-04 para **fornecimento de peças para conserto de caminhões da Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural**, no valor total de R$ 20.921,35 (vinte mil

novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 09 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:CEF713D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIAo Sr. Diogo Franco de Souza, Secretário Municipal de Planejamento, como Gestor de Convênios.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,**NOMEIA**o Sr. Diogo Franco de Souza, Secretário Municipal de Planejamento, como Gestor de Convênios do Município de Terra de Areia, ficando revogada a Portaria GB nº 274 de 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B675C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
CNPJ/CPF: 88.733.811/0001-42
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV" PARA UMA SERVIDORA CLAUDIA DA SILVA RAMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025 EM PORTO ALEGRE.
Valor: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:06541C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 189/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 189/2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 189/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização e iluminação de palco de médio porte, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais secretarias .** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 189/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2C5EE242

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita sob **03.422.707/0001-84**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar cursos com o objetivo de desenvolver e proporcionar formalização de pequenos negócios promovendo o empreendedorismo, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, com valor global na proposta de R$13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais). O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Indústria e Comércio do município. **Dispensa de Licitação n° 070/2025**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9C47544B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 Nº 21

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 Nº 21- Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um) ano, solicitação contida no Memorando nº 502/ 2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3F65695A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023- Contratada: TECHHUB- TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um) ano, solicitação contida no Memorando nº 524/ 2025. INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:77EB9B3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025- Contratada: HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo

por mais 90 (noventa) dias, solicitação contida no Memorando nº 1969/ 2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 127/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:436F540C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2025

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 313/2025, de 03 outubro de 2025, de HELENA MARCKMANN, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, nesta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI,** nesta data, o ato de nomeação da Portaria nº 313/2025, de 03 de outubro de 2025, de **HELENA MARCKMANN**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 1.081/2025, de 08 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:49835C46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025: Objeto:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **10/10/2025** até às **09h** do dia **24/10/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 24/10/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 09 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:2E77EC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.196,38

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.
2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **09 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, nos seguintes horários: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Licenciatura em Geografia;
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.
2.4 O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital.
3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Curso de Licenciatura em Geografia.
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA DE TÍTULOS para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 30% (trinta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:

a) Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas, deverão ser apresentados (original) e entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
“Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Rafel Blumm e Gislaine Petry Stahl.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 104/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 104, de 08 de outubro de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 104, de 08 de outubro de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:909FF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Servidora **Grasiela Rutiel Huff – Matrícula 5331-7 – Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente**, como responsável pela realização do Licenciamento Ambiental no âmbito deste Município.
Revoga-se a portaria n° 431, de 13 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:46457CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **William dos SantosWerlang**, engenheiro civil, Matrícula 5664-2, CAU A194819-9, para atuar como **Fiscal, Projeto "Reformas da pista internacional de canoagem e rafting no Parque Municipal das Laranjeiras"** por meio da Consulta Popular 2022/2023 PROA 23/1300-0002878-2.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D15A3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 531 de 08/10/2025, do Cargo Efetivo de

Motorista, Padrão 23, o servidor João Alessandro de Lima Garcia, matrícula nº 2210-1, a partir de 08/10/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 08 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:24911B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa o gestor da parceria a ser celebrada com entidade da sociedade civil.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo n° 2.784/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA, Subsecretária Municipal, para a função de gestora da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para repassar o valor de R$ 6.000,00 destinado a designação de educadora acompanhante para prestar apoio a assistido da Instituição, que participará da XXIV Olimpíadas Especiais das APAES, que ocorrerá em Brasília, no período de 08 a 13 de dezembro de 2025. Contrato nº 126/2025.

Art. 2° São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8AD0AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, segundo dispõe o Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, a fim de conduzi-la segundo ditares da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no Município pelo Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, de parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para repassar o valor de R$ 6.000,00 destinado à designação de educadora acompanhante para prestar apoio a assistido da Instituição, que participará da XXIV Olimpíadas Especiais das APAES, que ocorrerá em Brasília, no período de 08 a 13 de dezembro de 2025. Contrato nº 126/2025.

Queli Ferrari Braz Keller
Gislaine Petry Stahl
Rafael Blumm

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EE1182F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 125/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, autorizo a locação de imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinado ao acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, com fundamento no Art. 74, inc. V da Lei Federal nº. 14.133/2021. O Imóvel a ser locado possui aproximadamente 150,00 metros quadrados, conforme matrícula nº 14.321, e está localizado na Rua Guajuvira, esquina com a Rua Guatambu, nº 470, no Loteamento Dr. Renê, Bairro São José, neste Município. O referido imóvel (sala comercial) é de propriedade da Sra. ANA MARIA DAMIANI, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 966.459.110-68, residente e domiciliada no Distrito Progresso, nº 350, Zona Rural, Município de Três Palmeiras/RS, CEP 99675-000. O valor mensal da locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondendo ao valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) ao final de 06 meses. A locação inclui além da disponibilização do imóvel, custos com serviços de internet, água e luz.

Trindade do Sul/RS, 10 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:E2385553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2025 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 015/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS. Data do certame: 24 de outubro de 2025** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **10 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **24 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 09 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:DB792406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025 – Proc. 275/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARQUINHOS (PLAYGROUND), BRINQUEDOS, BANCO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E PASSEIOS MUNICIPAIS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de outubro de 2025, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:01B45FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 288/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do parecer jurídico constante dos autos, ratifico a contratação referente a licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÀCIL (Licença Diamante), implantação e parametrização para o Município de Triunfo/RS, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0E1C196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 303/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de locação de imóvel, destinado à instalação da garagem da Subprefeitura na localidade do Passo Raso, no Município de Triunfo, conforme especificações constantes no Laudo Técnico apresentado, mediante Inexigibilidade de Licitação à GLENIO TRAUGOTT VARGAS, no valor mensal de R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), com fulcro no art. 74, V e § 5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D018C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 304/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de locação de imóvel, destinado à instalação da garagem da Subprefeitura na localidade de Coxilha Velha, no Município de

Triunfo, conforme especificações constantes no Laudo Técnico apresentado, mediante Inexigibilidade de Licitação à SILVIO BRITO DE SOUZA, inscrita no CPF 980.330.340-68, no valor mensal de R$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), com fulcro no art. 74, V e § 5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CF6B3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 266/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico, RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no cadastramento e elaboração de projetos, captação de recursos junto aos órgãos federados e órgãos governamentais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.688.224/0001-94, no valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:564A77D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma global (Menor Preço).**
MODALIDADE: **DISPENSA 152/2025**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço global**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 291/2025** - Requisição: **923/2025**
OBJETO: **aquisição escada alumínio 3 degraus, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de outubro de 2025 ao dia 14 de outubro de 2025,**
até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:27B99A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 175/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO DA SILVA POETA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Reajustamento de valor conforme tabela abaixo:

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	26F	R$ 8,08	**R$ 8,50**	5,18%

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:50375C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de colchonetes, destinados ao atendimento das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos colchonetes adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1306/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D8C4F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 4 (quatro) apresentações do espetáculo teatral, denominado "Brincando de Teatro".
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: Até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 10 de outubro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1307/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F48DEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.335/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1307/2025 PROCESSO LC: 1416/2025 CONTRATO Nº 214/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1307/2025,** em favor do **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** para contratação de empresa para realização de 4 (quatro) apresentações do espetáculo teatral, denominado "Brincando de Teatro", no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 10 de outubro de 2025, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:71BB60B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes PERSONALITE TRAVEL TURISMO EVENTOS LTDA, ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1035/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PERSONALITE TRAVEL TURISMO EVENTOS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 09/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1036/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 09/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1037/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 09/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:095D9A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 64/2025, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de revisão do veículo pá carregadeira XCMG, frota 434, ano 2025, diesel, cor amarelo, chassi

XUG0300KHSPB00081, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Credor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Valor: R$ 5.980,05 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 9062/2025
CARTA CONTRATO Nº 9062/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo pá carregadeira XCMG, frota 434, ano 2025, diesel, cor amarelo, chassi XUG0300KHSPB00081, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 2025/422 e 2025/1446 - 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Valor: R$ 5.980,05 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos). Data: 09/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BF684E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBL. EDITAL Nº 8 (DATA - HORA) PROVAS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

EDITAL Nº 08/2025 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS - DOCENTES

O Sr. Celso Bassani Barbosa, Prefeito Municipal Xangri-lá/RS, no uso de suas atribuições legais, tornam de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão nos municípios de **Capão da Canoa/RS e Xangri-lá/RS**, no dia **19/10/2025**, **DOMINGO**, nos turnos da **manhã** e **tarde**.

1.da DATA, HORáRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
1.1.DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - TURNO MANHÃ00000
1.1.1.DOS Tempos de Prova:

•
O candidato terá 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas.

•
Horário de apresentação dos candidatos: **08 (oito) horas**.

•
Horário de fechamento dos portões: **09 (nove) horas**.

•
Início das provas: **09 (nove) horas e 20 (vinte) minutos**.

1.2.DOS CARGOS DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º, SUPERVISOR ESCOLAR II E ORIENTADOR EDUCACIONAL II – TURNO TARDE
1.2.1.DOS Tempos de Prova:

•
O candidato terá 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas.

•
Horário de apresentação dos candidatos: **14 (quatorze) horas**.

•
Horário de fechamento dos portões: **15 (quinze) horas**.

•
Início das provas: **15 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos**.

1.3. Os candidatos devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que antes de entrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.
1.4. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início.
1.5. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de questões, após **02 (duas) horas** do início.
1.6. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
1.7. O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva."

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas.
2.3. No local de prova, serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.
2.3.1. Às pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

Xangri-lá, 10 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B2372B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBL. EDITAL Nº 9 (DATA - HORA) PROVAS

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025

EDITAL Nº 09/2025 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS – QUADRO GERAL

O Sr. Celso Bassani Barbosa, Prefeito Municipal Xangri-lá/RS, no uso de suas atribuições legais, tornam de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão nos municípios de **Capão da Canoa/RS e Xangri-lá/RS**, no dia **18/10/2025**, **SÁBADO**, nos turnos da **manhã** e **tarde**.

1.da DATA, HORáRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
1.1.DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – TURNO MANHÃ
1.1.1.DOS Tempos de Prova:

•

O candidato terá **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas.

•
Horário de apresentação dos candidatos: **08 (oito) horas**.

•
Horário de fechamento dos portões: **09 (nove) horas**.

•
Início das provas: **09 (nove) horas e 20 (vinte) minutos**.

•
Início das Provas para candidatos sabatistas conforme item 1.1.2 deste Edital: **18 (dezoito)** e **32 (trinta e dois) minutos.**

1.1.2. Os candidatos de inscrição nº
1018036594222-8,
1018019593993-7,
1018021560653-1,
1018025567487-0,
1018036623576-5,
1018018565008-6,
1018036596638-4,
1018036565636-4,
1018015565610-0,
1018019563732-5,
1018036564406-6,
1018025611349-1,
1018036619341-7,
1018024622086-1 e
1018036564287-6
que guardam o sábado, serão acomodados em sala específica desde o horário de comparecimento estabelecido neste edital, onde deverá aguardar o início das provas, após o pôr do sol.

1.1.2.1. Os candidatos deverão comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos e deverão manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

1.2.DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO – TURNO TARDE
1.2.1.DOS Tempos de Prova:

•
O candidato terá **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas.

•
Horário de apresentação dos candidatos: **14 (quatorze) horas**.

•
Horário de fechamento dos portões: **15 (quinze) horas**.

•
Início das provas: **15 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos**.

1.3. Os candidatos devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que antes de entrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.
1.4. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início.
1.5. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de questões, após **02 (duas) horas** do início.
1.6. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
1.7. O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva."

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas.
2.3. No local de prova, serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.
2.3.1. Às pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

Xangri-lá, 10 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4BE5A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258

Decreto nº **258**, de 25 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 95.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

81008.244.0027.2109.0000Proteção e Bem Estar Animal 95.000,00
Proteção e Bem Estar Animal.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -95.000,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -95.000,00

Proj 162 Proc 178399-2025 Sup art. 5 I.

XANGRI-LA, 25 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3F9CFF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259

Decreto nº 259, de 26 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 27.485,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.485,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo

16704.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo 1.250,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

16804.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo 14.747,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

17627.813.0011.2035.0000Promoção do Turismo 11.488,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -27.485,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -27.485,00

Proj 163 Proc 148805-2025 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 26 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D997AC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262

Regulamenta a Lei Complementar nº 16G, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo, das Contribuições de Melhoria e da Contribuição de Iluminação Pública, e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 169/2025, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, prazos e documentos necessários para a concessão da isenção e da remissão de tributos prevista na Lei Complementar nº 169/2025.
Art. 2º O pedido de isenção ou remissão deverá ser protocolado em requerimento direcionado à Direção Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, em formulário próprio (**Anexo I**), acompanhado da documentação prevista neste Decreto.
Art. 3º O benefício de isenção ou remissão previsto na Lei Complementar nº 169/2025 somente será concedido ao imóvel utilizado exclusivamente como residência própria e familiar do requerente, sendo vedada:
– a exploração comercial do imóvel, ainda que parcial;
– a locação, cessão ou arrendamento, total ou parcial, a terceiros.
Art. 4º A análise do pedido competirá à Direção Tributária, que poderá solicitar a complementação de informações ou documentos, ou ainda encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para emissão de parecer socioeconômico, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 169/2025.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Seção I – Dos documentos pessoais
Art. 5º Todos os requerentes deverão apresentar, obrigatoriamente:
– cópia do RG e CPF;
– comprovante de residência atualizado no imóvel objeto do pedido (conta de luz, água, telefone ou declaração do titular);
– certidão de estado civil, quando necessário para comprovação de dependentes ou cônjuge.
Art. 6º A Nas solicitações de primeira concessão, será obrigatória a realização de vistoria pela Fiscalização Tributária Municipal, a fim de confirmar
a residência habitual do requerente;
a inexistência de exploração comercial ou locação do imóvel;
a veracidade das declarações prestadas, apontando qualquer indício de falsidade ou possível incompatibilidade da renda alegada, situação que poderá confirmada ou afastada pela Secretaria de Assistência Social na forma do artigo 9º, parágrafo único deste Decreto.
§ 1º O resultado da vistoria será registrado em relatório próprio, que integrará o processo administrativo.
§ 2º A ausência de confirmação dos requisitos acarretará o indeferimento do pedido.

Seção II – Da comprovação da titularidade do imóvel
Art. 7º Para fins de comprovação de que o requerente é proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de um único imóvel, deverão ser apresentados:
– cópia da matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
ou
– contrato de compra e venda com firma reconhecida ou outro documento que
comprove a posse legítima;
carnê do IPTU em nome do requerente.

Art. 8º Nos casos em que o titular do imóvel constar como falecido, deverá ser apresentada, além dos documentos do imóvel:
certidão de óbito;
certidão de casamento, quando requerido pelo cônjuge meeiro ou companheiro;

sentença judicial de nomeação de inventariante; ou
na ausência de inventariante, declaração constante do **Anexo II**, assinada pelo cônjuge meeiro/companheiro e/ou herdeiro que estiver na posse e administração do imóvel, ou, na sua falta, por outro herdeiro natural ascendente ou descendente, com firma reconhecida em cartório ou por servidor do Setor de Dívida Ativa, acompanhada de cópia do RG e CPF do signatário.

Seção III – Da comprovação de renda
Art. 9º A comprovação da renda familiar, exigida para a concessão da isenção nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 169/2025, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (quando obrigatória);
contracheques, holerites ou declaração de rendimentos emitida pelo empregador;
extratos de benefícios previdenciários (INSS, BPC, pensão ou aposentadoria);
declaração de atividades informais firmada pelo requerente, acompanhada de documentos que permitam aferir a renda (extratos bancários, recibos, notas fiscais etc.);
outros documentos idôneos que permitam aferir a renda familiar, a critério da Direção Tributária.
Parágrafo único. Nos casos de dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitado parecer socioeconômico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV – Comprovação de doença grave, deficiência intelectual ou TEA
Art. 10 Para comprovar a condição prevista nos incisos II e III do art. 1º da Lei Complementar nº 169/2025, será exigido:
laudo médico emitido por profissional da rede pública de saúde; ou
laudo médico particular, submetido à validação pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O laudo deverá conter:
identificação do paciente;
diagnóstico da doença ou condição, com indicação do código CID-10;
descrição do grau de gravidade da doença ou, no caso do TEA, a indicação do nível 2 ou 3;
assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 11 O processo administrativo seguirá as seguintes etapas:
protocolo do requerimento com documentos;
vistoria e parecer por agente Fiscal da Fazenda;
emissão de parecer, deferindo ou indeferindo o pedido;
comunicação da decisão ao requerente;
em caso de deferimento, inclusão do benefício nos sistemas da Secretaria da Fazenda e comunicação à concessionária de energia elétrica para exclusão da Contribuição de Iluminação Pública.
Art. 12. A decisão será comunicada ao requerente mediante documento oficial.

CAPÍTULO IV
DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO
Art. 13. A isenção concedida terá validade de 3 (três) exercícios fiscais consecutivos, dispensada a renovação anual, salvo alteração da titularidade ou das condições declaradas.
Art. 12. Findo o prazo da isenção, o contribuinte deverá apresentar nova documentação atualizada, sob pena de cancelamento do benefício.
Art. 13 Para os casos de renovação da isenção, será dispensada nova vistoria, devendo o contribuinte apresentar:
declaração atualizada, conforme modelo do Anexo III deste Decreto;
comprovantes atualizados de residência;
comprovantes atualizados de renda;
relação nominal de todos os moradores do imóvel que auferem renda.
§ 1º O contribuinte fica ciente de que a renovação poderá ser objeto de vistoria a qualquer tempo, a critério da Administração.
Art. 14. Nas hipóteses de isenção previstas no art. 1º, incisos II e III da Lei Complementar nº 169/2025 (doença grave, deficiência intelectual grave ou Transtorno do Espectro Autista – TEA), a renovação observará os seguintes critérios:
será dispensada a apresentação de documentos de renda familiar, permanecendo a exigência de declaração de manutenção da residência habitual e exclusiva no imóvel;
deverá ser apresentado laudo médico atualizado, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data do protocolo, conforme exigido pelo § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 169/2025;
permanecem aplicáveis as regras gerais previstas no art. 13 deste Decreto, especialmente quanto à possibilidade de vistoria a qualquer tempo e ao cancelamento retroativo do benefício em caso de falsidade ou omissão.
Art. 15. Constatada falsidade ou omissão em qualquer informação ou documento, o benefício será cancelado, com lançamento retroativo do imposto e acréscimos legais, nos termos do art. 173 do CTN.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Ficam aprovados os modelos de requerimento e declarações constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.155970/2025

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REMISSÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REMISSÃO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E CIP (Lei Complementar nº 169/2025)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome completo:
CPF: RG:
Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( ) Outro
Data de nascimento: / / Telefone: ( ) E-mail:
INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL
Endereço do imóvel objeto do pedido:
Logradouro: Número: Compl.: Bairro: Nº de cadastro do IPTU:
Situação de ocupação: ( ) Proprietário ( ) Usufrutuário ( ) Possuidor legítimo
( ) Declaro, sob as penas da lei, que o imóvel acima é utilizado por mim e minha família para moradia permanente.
( ) Declaro que não sou proprietário, possuidor, usufrutuário ou detentor de direitos de nenhum outro imóvel em todo o território nacional.

FUNDAMENTO DO PEDIDO
Indique o enquadramento legal (assinalar pelo menos uma opção):
( ) Renda familiar igual ou inferior a 3 salários-mínimos, IPTU até 20 PTMs (art. 1º, I)
( ) Doença grave/deficiência intelectual grave em titular, cônjuge ou dependente, IPTU até 20 PTMs (art. 1º, II)
( ) Familiar portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) – nível 2 ou 3 em titular, cônjuge ou dependente, IPTU até 20 PTMs (art. 1º, III)

REMISSÃO DE IPTU DE EXERCÍCIOS PRETÉRITOS
( ) Também requer remissão total de IPTUs relativos a exercícios não alcançados pela isenção (art. 4º) – renda familiar até 1,5 salário-mínimo e IPTU até 10 PTMs para cada exercício.
COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Nome	Parentesco	Renda Mensal	Fonte da renda
1.		R$	
2.		R$	
3.		R$	

4.		R$	
5.		R$	

Renda familiar total: R$

DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Cópia de RG e CPF do requerente
( ) Comprovante de residência no imóvel ( ) Matrícula/contrato/carnê do IPTU

( ) Comprovação de renda
( ) Laudo médico (quando aplicável)
( ) Declaração de responsabilidade pelo imóvel (anexo II) – Quando aplicável

( ) Outros:

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade ou omissão de informações será comunicada à Autoridade Policial para apuração de possível crime de falsidade ideológica, bem como implicará no cancelamento do benefício, com cobrança retroativa dos tributos, nos termos do art. 173 do Código Tributário Nacional e da legislação municipal vigente.

Xangri-Lá, de de 20 .

Assinatura do Declarante:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE HERDEIROS OU CÔNJUGE MEEIRO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Lei Complementar nº 169/2025)
Eu, , estado civil , CPF nº , residente e domiciliado à ,
DECLARO, para os devidos fins, que:

O Sr.(a) , falecido(a) em
/ / conforme Certidão de Óbito anexa, era titular do imóvel localizado à
, Nº de cadastro do IPTU , neste Município de Xangri-Lá/RS.
Que ocupo o imóvel na qualidade de:

( ) Cônjuge meeiro(a) ( ) Companheiro(a)
( ) Inventariante nomeado judicialmente
( ) Herdeiro(a) (ascendente/descendente)

E que me encontro na posse e administração do bem, assumo a responsabilidade pela guarda, uso e administração do referido imóvel.
( ) Estou ciente de que o pedido de **isenção ou remissão do IPTU e taxas** em nome do falecido somente será analisado mediante esta declaração, bem como da necessidade de apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto regulamentador.
( ) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente solicitação.

Xangri-Lá, de de 20 .

Assinatura do Declarante:

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA DECLARAÇÃO
Certidão de óbito do titular falecido;
RG e CPF do declarante;
Certidão de casamento ou união estável (quando se tratar de cônjuge/companheiro);
Sentença de nomeação de inventariante (quando houver);
Comprovante de residência do declarante no imóvel.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO

Eu, , CPF nº , RG nº , residente no imóvel situado à , Nº de cadastro do IPTU:
Identificação do critério da isenção (marcar uma das opções):
( ) Critério de Renda Familiar – art. 1º, I, ou art. 4º da LC nº 169/2025.
( ) Critério de Condição de Saúde – art. 1º, II e III da LC nº 169/2025 (doença grave, deficiência intelectual grave ou TEA – nível 2 ou 3).

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de renovação da isenção prevista na Lei Complementar nº 169/2025, que:
Se a isenção for por Renda Familiar:
( ) Declaro que minha renda familiar total permanece dentro dos limites previstos em lei; ( ) Anexo **comprovantes atualizados de renda de todos os moradores do imóvel**;
( ) Anexo **comprovantes atualizados de residência**;
( ) Informo abaixo os moradores do imóvel que auferem renda:

Nome	Parentesco	Renda Mensal	Fonte da renda
1.		R$	
2.		R$	
3.		R$	
4.		R$	
5.		R$	

Renda familiar total: R$

Se a isenção for por Condição de Saúde (doença grave, deficiência intelectual grave ou TEA):
( ) Declaro que a condição de saúde que fundamentou a concessão inicial da isenção permanece inalterada;
( ) Anexo **laudo médico atualizado**, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data deste protocolo, nos termos do § 3º do art. 1º da LC nº 169/2025;
( ) Anexo **comprovante atualizado de residência**.

Declarações comuns a todos os casos:
Que permaneço residindo no referido imóvel com minha família, utilizando-o
exclusivamente como residência própria e permanente;
Que o imóvel **não é explorado comercialmente, nem está alugado, cedido ou arrendado, total ou parcialmente, a terceiros**;
Que estou ciente de que a Administração Tributária poderá realizar vistoria a qualquer tempo, e que a falsidade ou omissão de informações implicará no **cancelamento do benefício e lançamento retroativo do imposto**, com acréscimos legais.

Xangri-Lá, de de 20 .

Assinatura do Declarante:

ANEXO IV – CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Documentos pessoais (obrigatórios para todos os requerentes)

Documento	Anexado (✓)
Cópia de RG e CPF do requerente	( )
Comprovante de residência atualizado no imóvel (conta de água, luz, telefone ou declaração)	( )
Certidão de estado civil (casamento/união estável/nascimento), se aplicável	( )

Documentos do imóvel

Documento	Anexado (✓)
Matrícula atualizada do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis	( )
Contrato de compra e venda com firma reconhecida ou outro documento hábil de posse legítima	( )
Último carnê de IPTU em nome do requerente	( )

Documentos de renda (quando o fundamento for renda familiar)

Documento	Anexado (✓)
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (quando obrigatória)	( )
Contracheques, holerites ou declaração de rendimentos do empregador	( )
Extratos de benefícios previdenciários (aposentadoria, pensão, BPC etc.)	( )
Declaração de atividades informais com comprovação mínima (extratos bancários, recibos etc.)	( )
Outros documentos idôneos que permitam aferir renda, a critério da Direção Tributária	( )

Documentos de saúde (quando o fundamento for doença grave, deficiência intelectual grave ou TEA)

Documento	Anexado (✓)
Laudo médico emitido por profissional da rede pública de saúde	( )
Laudo médico particular validado pela Secretaria Municipal de Saúde	( )
Laudo com indicação expressa do CID-10 e, no caso do TEA, especificação do nível (2 ou 3)	( )

Documentos específicos em caso de falecimento do titular

Documento	Anexado (✓)
Certidão de óbito ou relatório oficial do sistema SENHA-REDE	( )
Certidão de casamento ou união estável (quando cônjuge/companheiro for o requerente)	( )
Sentença judicial de nomeação de inventariante (quando houver)	( )
Declaração de responsabilidade (Anexo II) assinada por cônjuge meeiro/companheiro ou herdeiro na posse e administração do bem, com firma reconhecida em cartório ou autenticação por servidor público	( )
Cópia do RG e CPF do declarante	( )

Conferência pela Administração

Responsável pela conferência	
Data	
Assinatura/Carimbo	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE02349E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Processo Administrativo nº: 183/2024
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Assunto: Registro de preço para futuras aquisição de tiras reagentes de hgt e lancetas
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico RP nº 31/2024

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, e o fornecedor FUFAMED COM. IMP. MÉD. HOSP. LTDA**,** CNPJ nº 93.305.910/0001-63, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços** firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2024**, firmada em 08/10/2024, **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, **com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021**. A prorrogação fundamenta-se na **vantajosidade da manutenção do preço registrado**, demonstrada por meio de pesquisa de mercado (licitacon), conforme consta nos autos do processo administrativo nº 183/2024. Do item, quantitativo e preço:

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor (R$)	Total (R$)
01	RA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, VOLUME MÁXIMO DA AMOSTRA DE 02 MICROLITROS, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE) E QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA). FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% , ATENDENDO TODOS OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE NA ISO 15197:2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES. A TIRA DEVE PERMITIR A COLETA DE SANGUE COM A TIRA FORA OU DENTRO DO MONITOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SE SOLICITADO PELO MÚNICIPIO, EM FORMA DE COMODATO 50 MONITORES AUTOCODIFICADOS SEM NENHUMA ETAPA DE CODIFICAÇÃO COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, SOFTWARE ONLINE PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	ACTIVE ROCHE	CX	1.700	18,74	31.858,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Rolante/RS, 07 de outubro de 2025.

FUFAMED COM. IMP. MÉD. HOSP. LTDA	Município De Rolante
Contratada	***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
	Prefeito Municipal
	Contratante

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:B6E64EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de Registro de Preços n.º 066/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa DDK Licitações e Contratos Ltda.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 070/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa FULLTECH Equipamentos Ltda.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 076/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa POP Informática Alegrete Ltda.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 077/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa PRIME Soluções em Tecnologia.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 078/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa SABIO Comércio e Serviço Ltda.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 080/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa Vitor Alfredo Thomas Ltda.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 081/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa STAR RUM Iinformática Eireli.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 09 de outubro de 2025		***CLÉO SEVERO TRINDADE***
		Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E5BA6595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 19/09/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, fraldas geriátricas, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.**O GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: VENEZA- DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº. 13.229.567/0001-86

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	8.000	UN	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho M. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso até de 70 kg e cintura de 80 até 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA** **MARCA:VENEZA/FRALDASUL**	R$1,04	R$8.320,00

FORNECEDOR: FARMAMED PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº. 92.037.480/0001-83

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
02	12.000	UN	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Peso de até 80 kg e cintura entre 90 a 150 cm. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA** **MARCA: FRALDAMED**	R$1,08	R$12.960,00
03	8.000	UN	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA** **MARCA: FRALDAMED**	R$1,19	R$9.520,00
04	8.000	UN	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XXG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA** **MARCA: FRALDAMED**	R$1,24	R$9.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **secretaria Municipal de Saúde** solicitará os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.
Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de Saúde	Av. General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.	54 3196-9980

Devem-se observar a entrega em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h15m às 17h15m.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.
O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.
Os produtos deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 29 de setembro de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do

Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de setembro de 2025.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
VENEZA DISTRIB. DE PROD. HOSP.,
CNPJ Nº. 13.229.567/0001-86

Fornecedor:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ Nº. 92.037.480/0001-83

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:778A6061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023 - PE N° 072/2023

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023 - PE N° 072/2023
Ofício nº 18/2025 - datado em 09/10/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 072/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 003/2024), AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.**
Informamos que a empresa detentora da ata:**Triunfo Comércio e Importação Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.931/0001-45, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Produto	Unid.	Marca	Qtd	Valor Un.
06	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga curta unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscos e em fio 30/1/TEXPVna cor cinza claro com gramatura de160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.	Un	Própria	15.000	R$ 19,16

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:AEF84745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Objeto: Inscrições ao curso de O PRONTO PAGAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: CONSEQUÊNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. QUANDO E COMO UTILIZÁ-LO? - no dia 20 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h e dia 21 de outubro de 2025: das 09h às 12h, na sede da DPM EDUCAÇÃO, de forma presencial. - Angela Simone Tassinari - matricula 2024111594; - Luciane Machado Ferreira - matrícula 2022111165; - Roselaine Salete Gomes Moreira - matrícula 2018109080; - Tatiane Wendel Carcuchinski Machado - matrícula 2024111611.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO O PRONTO PAGAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: CONSEQUÊNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. QUANDO E COMO UTILIZÁ-LO? - no dia 20 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h e dia 21 de outubro de 2025: das 09h às 12h, na sede da DPM EDUCAÇÃO, de forma presencial. - Angela Simone Tassinari - matricula 2024111594; - Luciane Machado Ferreira - matrícula 2022111165; - Roselaine Salete Gomes Moreira - matrícula 2018109080; - Tatiane Wendel Carcuchinski Machado - matrícula 2024111611.	SERV.	04	R$599,40	R$2.397,60

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$ 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:34B5F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4463/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
7123	1	ALVARO DOUGLAS CORREA	26/10/2023	25/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
25795	1	ANA PAULA GOMES BENINI	25/06/2023	24/06/2024	08/10/2025	06/11/2025
26032	1	ANDREA FERREIRA	06/03/2024	05/03/2025	06/10/2025	04/11/2025
29115	1	ANDREIA MACHADO TOMPSEN	27/09/2024	26/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
28728	1	CAMILA DA SILVA CORREA	04/04/2024	03/04/2025	08/10/2025	06/11/2025
8968	1	CINTIA INAMARA MAZUCO GONÇALVES	27/03/2024	26/03/2025	06/10/2025	04/11/2025
29102	1	DAIANE COVASKI	16/09/2024	15/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
10557	1	DANIEL STAUDT LUCAS	15/10/2023	14/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
9795	1	DIEGO SIDNEI LOPES MENDES	06/12/2023	05/12/2024	06/10/2025	04/11/2025
29087	1	DIOGO RODRIGO DE ANDRADE CAMARGO	06/09/2024	05/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
28627	1	DULCINEA SILVA DE MATOS	05/02/2024	04/02/2025	09/10/2025	07/11/2025
10549	2	EDSON CLEO DOS SANTOS DA COSTA	08/10/2023	07/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
4040	1	EMERSON PADILHA RABELO	05/11/2023	04/11/2024	06/10/2025	04/11/2025
3985	1	ENILSE DE OLIVEIRA MARTINS	16/12/2023	15/12/2024	06/10/2025	04/11/2025
8104	1	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	21/06/2024	20/06/2025	06/10/2025	30/10/2025
5189	1	EZEQUIEL ANASTACIO DE OLIVEIRA	22/10/2023	21/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
27574	1	FABIANA FREITAS FERNANDES	11/04/2024	10/04/2025	06/10/2025	04/11/2025
12077	5	FABIO ESMERIO MEDEIROS	01/09/2019	31/08/2020	06/10/2025	04/11/2025
27622	1	GELSON DELMAR IZOLAN	25/04/2024	24/04/2025	06/10/2025	04/11/2025
3580	1	GILDO ROSA DA SILVA	26/01/2024	25/01/2025	06/10/2025	04/11/2025
8226	1	JANINE MARIA FREITAS BARROS FIGUEIRÓ	08/10/2023	07/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
27729	2	JOAO PAULO SARAIVA FARIAS	18/05/2024	17/05/2025	06/10/2025	04/11/2025
8111	2	KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA	14/06/2024	13/06/2025	06/10/2025	04/11/2025
6767	1	LIRIANE REGIO GONCALVES	01/11/2023	31/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
20179	2	MERIANE RODRIGUES SCOUT LABRES	17/12/2023	16/12/2024	06/10/2025	04/11/2025
9811	1	PAMELA ORIGE COMASSETTO	26/12/2023	25/12/2024	06/10/2025	04/11/2025
5352	1	PAULO OSCAR DE OLIVEIRA LANGONI	19/12/2023	18/12/2024	06/10/2025	04/11/2025
11019	1	RENAN DA SILVA GONCALVES	20/10/2023	19/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
12108	1	ROSALIA VARGAS CAMPANHA	18/09/2024	17/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
3974	1	RUTH MARIA GERHARDT BERNARDES	21/10/2023	20/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
8119	2	SANDRO CASSIA REBELO DA SILVA	17/09/2024	16/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
5199	1	VALTEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2023	30/10/2024	06/10/2025	04/11/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:18E8D257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao setor de odontologia da Secretaria de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
10	Macro modelo para instrução de higiene. Macro-arcada: modelo de dentes em escala maior, com dimensões aproximadas de 12,5cm x 12,5cm x 21cm, confeccionada em resina, com arcada superior, arcada inferior, língua em material emborrachado flexível, gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal flexível duplo e base plástica rígida para sustentação do conjunto, 32 dentes na cor branca/marfim sendo: 16 no arco superior e 16 no arco inferior. Os dentes deverão ser inseridos individualmente na arcada para possibilitar demonstração de uso de fio dental em todos os dentes e regiões da arcada. Os dentes deverão ser inseridos nos pontos de fixação com pressão suficiente para o	Dinamo express/d express	Unidade	07	R$ 418,00

	manuseio sem que se soltem indevidamente. A língua e a gengiva deverão ter variações da tonalidade rosa. Macro-cáries: conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25CMX8CMX8CM. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. Arcadas dentárias periodontais funcionais confeccionadas em resina plástica. Três arcadas funcionais que demonstram a gengiva (quando aberta) e os dentes (quando fechada) demonstrando através de Três estágios, a evolução das lesões e avanço da doença periodontal/gengiva sendo: gengiva saudável, gengivite, e doença periodontal com retração gengival e perda óssea. Dimensões em tamanho aproximado de 8 x 5,5 x 4 cm (cada estágio). Macro-escova dental: modelo em escala maior, medindo 29cm, e peso inferior a 100 gramas; Cor clara, confeccionada em plástico rígido e cerdas de nylon. Acondicionados em caixa plástica: Dimensões da caixa: 29 x 17 x 23cm. Garantia mínima de 06 meses para defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento				

Detentora: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:79B1ADC0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao setor de odontologia da Secretaria de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
09	Luva de látex para procedimento; com pó absorvível atóxico; cor creme; ambidestra; descartável; uso único; não estéril; registro na ANVISA; tamanho PP; caixa com 100 luvas. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação.	MEDIX	Caixa	030	R$ 21,82
012	Resina composta submicrométrica, com nano partículas esferoidais de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock, garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor B2. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação	MAQUIRA	BG	07	R$ 35,00
013	Sugador cirúrgico descartável: Sugador descartável esterilizado; fabricado em PVC e polipropileno; embalagem esterilizada individualmente; ponta fina; descartável; embalagem com 20 unidades	IODONTOSUL	Unidade	020	R$ 21,80

Detentora: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.838/0001-00.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:C1F6FEEB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao setor de odontologia da Secretaria de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1/100.000: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA -	DFL	Caixa	070	R$ 124,00

	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1/100.000: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA				
02	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1/100.000: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1/100.000: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA	DFL	Caixa	070	R$ 162,0,0

Detentora: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:5F39109C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 953/2025, Dispensa de Licitação nº 27/2025, **ADJUDICANDO** a **aquisição de brindes para eventos, encontros e visitas institucionais** conforme detalhado abaixo:

Fornecedor*: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA – CNPJ 05.760.614/0001-95*								
Lote	**Item**	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	9635	Kit cuia de madeira imbuia no verniz, sem pé, com personalização a laser do logotipo do município, e a frase "30ª Festa Municipal do Idoso" na cuia + bomba em inox, com personalização a laser com o logotipo do município.	UN	950	Própria	R$ 51,90	R$ 49.305,00
	02	9636	Kit cuia de madeira imbuia no verniz, sem pé, com personalização a laser do logotipo do município, na cuia + bomba em inox, com personalização a laser com o logotipo do município.	UN	50	Própria	R$ 51,90	R$ 2.595,00
					Valor Total do Lote	**R$ 51.900,00**		

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designadas as ***Sras. Leinamara Camini e Angélica Salton Gava*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 09 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:51392F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o que dispõe o art. 115 da Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), sobre as modalidades de intimação do contribuinte sobre o lançamento tributário;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal,** em conformidade com o Código Tributário Municipal

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ADRIANO ATAIDES MOREIRA	598.XXX.XXX-25
ADRIANO ATAÍDES MOREIRA	598.XXX.XXX-25
AGISE FAHAS RASSIER - SUCESSÃO	883.XXX.XXX-10
ALINE DE SOUZA DA SILVA	054.XXX.XXX-65
ALINE DE SOUZA DA SILVA	054.XXX.XXX-65
ANA MARIZÉLIA VARGAS DA GAMA NUNES	990.XXX.XXX-53
ANA PAULA DOS SANTOS FERRAS	016.XXX.XXX-18
ANA PAULA DOS SANTOS FERRAS	016.XXX.XXX-18
ANA VIRGINIA DOS SANTOS MORAES	668.XXX.XXX-15
ARILDO ALMEIDA GARCIA	300.XXX.XXX-87
ARIVALDIR BORGES OLIBONI	394.XXX.XXX-91
BRUNO COELHO DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-65
CLAUDETE ROSSI LOPES	029.XXX.XXX-63
CLEDINEI DE FREITAS VIEIRA	022.XXX.XXX-31
CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA	11.XXX.XXX/XXXX-85
COMP. EST. DE DISTR. DE ENER. ELÉT. - CEEE	92.XXX.XXX/XXXX-31
CRISTIELE AYDES RODRIGUES	037.XXX.XXX-06
DALVA SANTOS DA SILVA	924.XXX.XXX-91
DANIEL EDIR ROSA	625.XXX.XXX-91
DÉBORA SILVEIRA DOS SANTOS	018.XXX.XXX-66
EDGAR DE FREITAS	011.XXX.XXX-57
EDINEI CORREA RODRIGUES	284.XXX.XXX-00
EDINEI CORREA RODRIGUES	284.XXX.XXX-00
EVALDO MARQUES DA SILVA	440.XXX.XXX-91
GLACENIR LUCIA CORREA RODRIGUES	564.XXX.XXX-20
ILDEU PAULO SCHWERZ	115.XXX.XXX-06
ISABEL CRISTINE DA CRUZ MARQUES	577.XXX.XXX-04
JEAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-70
JEFERSON DE OLIVEIRA SILVEIRA	821.XXX.XXX-49
JOÃO SCHULZ BENGO	590.XXX.XXX-68
JOSÉ OMAR MORAES VARGAS	011.XXX.XXX-13
JOSÉ OMAR MORAES VARGAS	011.XXX.XXX-13
JOSÉ PEDRO CORREA DO SANTOS	883.XXX.XXX-00
JULIANO DINIZ DE QUADROS	014.XXX.XXX-76
LEDA SILVEIRA DE CARVALHO	787.XXX.XXX-00
LEONEL SCHULER DE SOUZA	004.XXX.XXX-71
LINAI SANTOS DE BASTOS	980.XXX.XXX-00
LUCIANE CUNHA RAMOS	677.XXX.XXX-91
LUIZ FERNANDO VOESE NASCENTE	251.XXX.XXX-68
MAGDA FERNANDES POÊCKEL	965.XXX.XXX-49
NOELY BICA PEREIRA	616.XXX.XXX-15
ODAIR JOSE DANOSKI	032.XXX.XXX-79
PAULO ADRIANO DOVAL	607.XXX.XXX-15
RAMÃO DE FREITAS MELO – ESPÓLIO	115.XXX.XXX-68
RAMÃOSINHO SOARES	115.XXX.XXX-91
RENATO FRANCIOSI ORTIZ	251.XXX.XXX-87
RODINEI ROSA SILVEIRA	051.XXX.XXX-79
ROLDINEIA CORREA TEIXEIRA	957.XXX.XXX-72
ROSINDA ZULEIKA LOPES PRESTES	684.XXX.XXX-15
RUFINO DO CARMO	482.XXX.XXX-91
RUTER DISARZ	003.XXX.XXX-03
SANTA MARILENE SEVERO	904.XXX.XXX-53
SCHULZ EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	09.XXX.XXX/XXXX-65
SILMARIA GARCIA DE OLIVEIRA	472.XXX.XXX-00
SILVANIO PANIS	768.XXX.XXX-91
THIAGO ANGELONI CASTELER	030.XXX.XXX-95
TRAMONTINA FLORESTAL LTDA	20.XXX.XXX/XXXX-23
VELONI DA ROSA FAGUNDES	910.XXX.XXX-20

Encruzilhada do Sul, 10 de outubro de 2025.

MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 12.758/2023

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:0AB0224C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.360/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 184.894,92 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

2720 Transferencias da Uniao Referentes as participações com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 184.894,92 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.162,00	2720
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.702,50	2720
02.04.04.124.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.864,50	2720
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.162,00	2720
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 11.891,00	2720
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.243,00	2720
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.081,00	2720
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 6.486,00	2720
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.621,50	2720
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 102.695,00	2720
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.162,00	2720
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.405,00	2720
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.243,00	2720
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
09.03.13.392.0052.2.157	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.621,50	2720
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.243,00	2720
10.01.04.122.0031.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.621,50	2720
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.713,76	2720
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.621,50	2720
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.243,00	2720
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.081,00	2720
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.750,40	2720
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,50	2720
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.713,76	2720
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.783,50	2720

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B621549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1386/2025

OBJETO: PROMOVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, PROMOVER ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), SÍNDROME DE DOWN, E DEMAIS INDIVÍDUOS NEUROATÍPICOS.
Processo : 634/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **186/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA	52.238.883/0001-76	Rua Waldemar Schonardie	365	51998540756

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33376	Apoio a Organizações sem Fins Lucrativos	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335043990003	5.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Promover atividades educativas, promover atendimentos especializados para crianças e adolescentes portadores de Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, e demais indivíduos neuroatípicos.	un	1,0	5.000,00	5.000,00

Glorinha, 09 de outubro de 2025

_____

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CB2EEBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 185/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1547/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR SERVIÇO) ESTA ANOTAÇÃO GARANTE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU PRODUTOS SEJAM OFERECIDOS EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS TÉCNICOS E REGULAMENTARES EXISTENTES, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE.
Processo : 631/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **185/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CONS.REG.DE MEDICINA VETERINARIA-RS	93.009.116/0001-72	RUA RAMIRO BARCELOS,1793		3331.0566

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
7763	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039050000	123,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Pagamento de ART	SVÇ	1,0	123,00	123,00

Glorinha, 08 de outubro de 2025

_____

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A0E2AC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.915/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 6.570,15 (seis mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.254,15
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 560,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.596,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.970,15
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 600,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 09 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:F2FA6EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10024/2025 – SRP FMS** para **aquisição futura de INSUMOS PARA DIABETES**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA **CNPJ: 56.998.701/0034-84** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
0004 - SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, A SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO OU OUTRA ÁREA REGIÃO COMPATÍVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR. DE USO INDIVIDUAL, DISPENSANDO O USO DE LEITOR, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM A CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR DEVERÁ SER POR ATÉ 15 DIAS. COM LEITURAS DE GLICOSE VIA BLUETOOTH ENVIADAS AUTOMATICAMENTE MINUTO A MINUTO PARA O APLICATIVO COMPATÍVEL. LEITURAS VIA SCANS PARA RECUPERAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS DE DADOS EM CASO DE PERDA DE SINAL. NECESSÁRIO TER NFC HABILITADO NO SMARTPHONE. POSSUIR ALCANCE DE BLUETOOTH POR ATÉ 6 METROS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE DOIS (2) ANOS DE IDADE E POSSUIR ALARMES DE HIPOGLICEMIA, HIPERGLICEMIA E PERDA DE SINAL. RESISTENTE A ÁGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSÃO EM ATÉ 1 (UM) METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL COM LEITURAS DE GLICOSE EM TEMPO REAL E ENVIADAS AUTOMATICAMENTE MINUTO A MINUTO PARA O SMARTPHONE HABILITADO. O KIT SENSOR DEVERÁ INCLUIR: 1 (UM) SENSOR; 1 (UM) APLICADOR DO SENSOR E O FOLHETO DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. DISPENSAÇÃO 1 (UM) A CADA 15 DIAS.	320,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	
0003- LANCETA PARA CANETA LANCETADORA TAMANHO UNIVERSAL.	0,04
CEPALAB LABORATORIO S/A. **CNPJ: 02.248.312/0001-44**	
0001- TIRA REAGENTE COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE POR CAPILARIDADE,	0,20

COM LEITURA EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAGEM, MANUSEIO E INTERPRETAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, QUE ACEITE MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, QUE UTILIZE O TAMANHO MÁXIMO DE AMOSTRA ATÉ 1 MICROLITRO, QUE POSSUA BATERIA COM AUTONOMIA PARA REALIZAR NO MÍNIMO 1000 TESTES, QUE POSSUA RECURSO DE MEMÓRIA DO APARELHO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) TESTES DE MEMÓRIA. O MÉTODO DE ANÁLISE PODERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20 A 600 MG/DL OU NA FAIXA DE 20 A 500MG/DL, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS EM ATÉ NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. AS TIRAS REAGENTES DEVEM ESTAR EMBALADAS EM FRASCOS COM 25 OU 50 TIRAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS EM PORTUGUÊS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. DEVERÃO SER FORNECIDOS APARELHOS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, POR COMODATO, COMPATÍVEIS COM AS FITAS REAGENTES, NA QUANTIDADE MÁXIMA DE 2.500 APARELHOS DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO.	

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:2287D28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4441 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 94.018,28 (NOVENTA E QUATRO MIL COM DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 94.018,28 (noventa e quatro mil e dezoito reais com vinte e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 1.500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$400,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$13.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$1.000,00
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$16.033,13
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$7.885,15
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 800,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$1.500,00
803	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$1.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$15.000,00
Total		**R$ 94.018,28**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$400,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2609	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE:ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$13.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$10.800,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$28.100,00
803	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (552)	R$23.918,28
Total		**R$ 94.018,28**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (um) dia do mês de setembro, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8284F865

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4453 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 163.444,02 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 163.444,02 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (13)	R$ 173,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (48)	R$ 8.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (121)	R$ 2.500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (170)	R$ 3.200,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (219)	R$ 16.010,04
2611	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (706)	R$ 2.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (282)	R$ 60.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (328)	R$ 5.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL (344)	R$ 20.000,00
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (372)	R$ 7.560,98
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. (I.F.E.DF.M.V.S - I.F.E.DF.M.V.S.D.D) INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (456)	R$ 5.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (467)	R$ 22.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (478)	R$ 500,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (658)	R$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (750)	R$ 200,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (755)	R$ 300,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (620)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 163.444,02**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (10)	R$ 173,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (167)	R$ 3.200,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (221)	R$ 78.010,04
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (363)	R$ 560,98
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (375)	R$ 7.000,00
2786	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - INFORM) INFORMATIZAÇÃO DA APS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (378)	R$ 5.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (383)	R$ 9.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (779)	R$ 300,00
Total		**R$ 163.444,02**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:550E4A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021

SÚMULA 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021
Processo n°: 6398/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 096/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrô nico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
Interessado: Diversas Secretarias
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa ROTHA COMÉ RCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob o n° 00.849.929/0001-90, com sede na Rua Professor Rodolfo Dietschi, n° 1626, Bairro Jardim do Prado, CEP 95.600-494, Fone (51) 3541-4499, endereço eletrônico financeiro1@rotha.com.br, neste ato, representada pelo sócio, Sr. Paulo Ricardo dos Santos, CPF n° 440.672.400-15, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo a instalação de mais um ponto de monitoramento, em um novo local, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do *Memorando n° 1331/2025.*
Inclusão a partir do dia 25/09/2025 – Local 92 - Item 1.6 – ESF (Estratégia de Saúde da Família) Endereço: Rua dos Aposentados e Pensionistas n°58, Bairro Santa Rosa.
Ficando a tabela referente ao item 1.6 da seguinte forma:
6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Item 1.6 do Termo de Referência – até 15 locais - R$ 454,25 mensal

56	VOLUNTARIAS DE NATAL	RUA GUILHERME LAHM, 2152	JARDIM DO PRADO	EDUCAÇÃO
57	EMEF CARAMURU	ESTRADA DO PEGA FOGO	PEGA FOGO BAIXO	EDUCAÇÃO
58	EMEF ARLINDO MARTINI	ESTRADA MORRO NEGRO, 552	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
59	EMEF RUDI LINDENMEYER	ESTRADA PAREDÃO BAIXO, S/N	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
60	EMEI VOVÓ MATILDE	ESTRADA DA FAZENDA FIALHO, S/N	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
61	BIBLIOTECA MUNICIPAL/MUSEU HISTÓRICO/SEC. DE CULTURA	RUA NELSON RENCK, 2957	CENTRO	EDUCAÇÃO
62	AABB COMUNIDADE	RUA GUANABARA, 1850	SANTA TEREZINHA	EDUCAÇÃO
63	UBS DO PEGA FOGO	ESTRADA DO PEGA FOGO	PEGA FOGO BAIXO	SAÚDE
64	UBS MUNDO NOVO	RUA FLORES DA CUNHA, 1665	MUNDO NOVO	SAÚDE
65	UBS FAZENDA FIALHO	RS 020 PARADA 113	FAZENDA FIALHO	SAÚDE
86	CAPS 1	Rua Janira da Silva Rangel, n° 1111	SANTA TEREZINHA	SAÚDE
87	CAPS AD (SAAD)	Av. Sebastião Amoretti, n° 1875	MORRO DO LEÔNCIO	SAÚDE
93	ESF - Estratégia de Saúde da Família	Rua dos Aposentados e Pensionistas n°58	Santa Rosa	SAÚDE
SUBTOTAL - 13 LOCAIS - R$5.905,25 MENSAL				

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
25/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:445189C7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2024

SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2024
Processo n°:9044/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n° 158/2024 - Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação para prestação de serviços de link de internet e suporte de sistema Firewall.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 831, Bairro Centro, Timbó/SC, Fone: (47) 3380-2879, endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br , neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Marilha Conceição Salvador Reinheimer,** CPF sob n° 930.551.610-68, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em atendimento à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do *Memorando n° 1329/2025*, fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Suas Especificações – no que se refere ao Termo de Referência, com o ACRÉSCIMO de mais 01 (um) local para instalação e fornecimento de link de internet via fibra óptica, sendo este, na ESF – Estratégia de Saúde da Família, ficando as tabelas da seguinte forma:

Lote 1- Global		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**
1	Serviço de link internet Distrito Fazenda Fialho, Pega Fogo, Santa Cruz da Concórdia	14
2	**Serviço de link internet** **Lan to Lan por Fibra Óptica (Transporte)**	**60**
3	Serviço de link internet Distrito Padilha , Rio da Ilha , Olhos Dágua	12
4	Serviço de link internet Distrito de Entrepelado	1
5	Serviço de link internet Acesso a IP, com suporte Técnico e Dupla abordagem em Fibra Óptica, dedicada e exclusiva	1
6	Serviço de suporte ao sistema Firewall	1

Item 2- Serviço de Link de Intranet Lan to Lan por fibra óptica (Transporte)		
Unidades de Saúde		
ITEM	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO
2.22	UBS Piazito	Rua Henrique Bauerman, nº 287
2.23	UBS Santa Terezinha	Rua Espírito Santo, nº 610
2.24	UBS Mundo Novo	Rua Flores da Cunha, nº 1665
2.25	UBS Empresa	Rua Lã Paz, nº 1915
2.26	ESF Eldorado	Rua Adalberto Pereira dos Santos, nº 2450
2.27	UBS Santa Maria	Rua Noeli Klein, n° 3020
2.28	CAPS	Rua Jandira Silva Bangel, nº 1111
2.29	CAPS AD	Rua Sebastião Amorretti, nº 1905
2.30	Centro Administrativo Darcy Ribeiro	Rua 17 de Junho, nº 2411
2.31	Complexo Municipal de Saúde/SAMU	Av. Sebastião Amoretti, nº 1865
2.32	UBS Cruzeiro	Rua 13 de Maio, n° 585
2.60	Residencial Terapêutico	Rua Pinheiro Machado, n° 1083 - Centro
2.61	ESF - Estratégia de Saúde da Família	Rua dos Aposentados e Pensionistas n° 58, Bairro Santa Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER
25/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:028EBF23

